www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Quarta-feira, 18 de agosto de 2021 | Edição nº 1531 | Página 1 de 84

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LOUVEIRA	2
Secretaria de Administração	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	11
Atos de Pessoal	13
Outros atos	13
Outros Atos	14
Secretaria de Saúde	49
Vigilância Sanitária	49
Laudas	49
PODER LEGISLATIVO DE LOUVEIRA	52
Sessão Extraordinária	52
Ordem do Dia - Outros	52

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

Diário Oficial instituído conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019 e assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Louveira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.louveira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

PODER EXECUTIVO DE LOUVEIRA | Secretaria de Administração

Atos Oficiais | Decretos

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 5.820, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar

ESTANISLAU STECK, Prefeito Municipal de Louveira, usando de suas atribuições legais e nos Termos do Inciso IV do Artigo 4º da Lei Municipal 02669, de 18 de dezembro de 2020,

Decreta:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Finanças e Economia - Departamento Contábil um crédito adicional suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado à cobertura de despesas das dotações conforme tabela I a este anexada que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias, na forma prevista no inciso III, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, dotações essas constantes da tabela II que integra este Decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 16 de agosto de 2021.

ESTANISLAU STECK
Prefeito Municipal

ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

JOSÉ LUIS BERNEGOSSI
Secretário Municipal de Finanças e Economia

Tabela I

Suplementações

Ficha: 00344

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010500	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SubUnidade:	010501	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Função:	15	Urbanismo
SubFunção:	451	Infra-Estrutura Urbana
Programa:	13	PLANEJAMENTO URBANO
Proj. Atividade:	2020	MANUTENCAO DAS DIVISOES E ATIVIDADES DA SECRETARIA M
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	40	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral

Valor: R$ 60.000,00

Total Suplementações: **R$ 60.000,00**

Tabela II

Anulações

Ficha: 00343

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010500	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SubUnidade:	010501	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Função:	15	Urbanismo
SubFunção:	451	Infra-Estrutura Urbana
Programa:	13	PLANEJAMENTO URBANO
Proj. Atividade:	2020	MANUTENCAO DAS DIVISOES E ATIVIDADES DA SECRETARIA M
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	39	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral

Valor: R$ 60.000,00

Total Anulações: **R$ 60.000,00**

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 5.821, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar

ESTANISLAU STECK, Prefeito Municipal de Louveira, usando de suas atribuições legais e nos Termos do Inciso III do Artigo 4º da Lei Municipal 02669, de 18 de dezembro de 2020,

Decreta:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Finanças e Economia - Departamento Contábil um crédito adicional suplementar no valor de R$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais), destinado à cobertura de despesas das dotações conforme tabela I a este anexada que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias, na forma prevista no inciso III, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, dotações essas constantes da tabela II que integra este Decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 16 de agosto de 2021.

ESTANISLAU STECK
Prefeito Municipal

ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

JOSÉ LUIS BERNEGOSSI
Secretário Municipal de Finanças e Economia

Tabela I

Suplementações

Ficha: 01151

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SubUnidade:	010801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Função:	10	Saúde
SubFunção:	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa:	32	ASSISTENCIA FARMACEUTICA
Proj. Atividade:	2057	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	39	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	31000	Saúde - Geral
Valor:		R$ 152.000,00

Total Suplementações: **R$ 152.000,00**

Tabela II

Anulações

Ficha: 00534

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SubUnidade:	010801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Função:	10	Saúde
SubFunção:	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa:	32	ASSISTENCIA FARMACEUTICA
Proj. Atividade:	2057	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	31000	Saúde - Geral
Valor:		R$ 152.000,00

Total Anulações: **R$ 152.000,00**

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 5.822, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar

ESTANISLAU STECK, Prefeito Municipal de Louveira, usando de suas atribuições legais e nos Termos do inciso IV do parágrafo 1º do Artigo 4º da Lei Municipal 02669, de 18 de dezembro de 2020,

Decreta:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Finanças e Economia - Departamento Contábil um crédito adicional suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado à cobertura de despesas das dotações conforme tabela I a este anexada que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com os recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 16 de agosto de 2021.

ESTANISLAU STECK
Prefeito Municipal

ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

JOSÉ LUIS BERNEGOSSI
Secretário Municipal de Finanças e Economia

Tabela I

Suplementações

Ficha: 00484

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SubUnidade:	010801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Função:	10	Saúde
SubFunção:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	31	PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
Proj. Atividade:	1217	REFORMA OU AMPLIAÇAO DE UNIDADES DE SAUDE (CRL,
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo:	4	INVESTIMENTOS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	51	Obras E Instalações
Fonte de Recurso:	02	Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Código de Aplicação:	31000	Saúde - Geral

Valor: R$ 100.000,00

Ficha: 00535

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SubUnidade:	010801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Função:	10	Saúde
SubFunção:	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa:	32	ASSISTENCIA FARMACEUTICA
Proj. Atividade:	2057	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recurso:	02	Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Código de Aplicação:	31000	Saúde - Geral

Valor: R$ 100.000,00

Total Suplementações: **R$ 200.000,00**

Município de Louveira – Estado de São Paulo | Instituído conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019
www.louveira.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 5.823, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar

ESTANISLAU STECK, Prefeito Municipal de Louveira, usando de suas atribuições legais e nos Termos do inciso II do Artigo 4º da Lei Municipal 02669, de 18 de dezembro de 2020,

Decreta:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Finanças e Economia - Departamento Contábil um crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado à cobertura de despesas das dotações conforme tabela I a este anexada que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com os recursos a que alude o inciso I, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 16 de agosto de 2021.

ESTANISLAU STECK
Prefeito Municipal

ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

JOSÉ LUIS BERNEGOSSI
Secretário Municipal de Finanças e Economia

Tabela I

Suplementações

Ficha: 00483

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SubUnidade:	010801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Função:	10	Saúde
SubFunção:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	31	PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
Proj. Atividade:	1217	REFORMA OU AMPLIAÇAO DE UNIDADES DE SAUDE (CRL,
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo:	4	INVESTIMENTOS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	51	Obras E Instalações
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	31000	Saúde - Geral

Valor: R$ 50.000,00

Total Suplementações: **R$ 50.000,00**

DECRETO Nº 5.829, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de imunização contra a COVID-19 dos servidores públicos municipais e agentes públicos do Município de Louveira e dá outras providências.

ESTANISLAU STECK, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98, XIV, da lei Orgânica do Município;

Considerando a situação epidemiológica mundial e brasileira, com a declaração de situação de PANDEMIA pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020;

Considerando que a Constituição da República, em seus artigos 5º, 6º e 196, estabelecem como garantias fundamentais a inviolabilidade do direito à vida; do direito à saúde; à redução do risco de doença e de outros agravos, e tais garantias, na utilização da técnica de ponderação da colisão de princípios constitucionais, devem prevalecer em relação à liberdade de consciência e de convicção filosófica individual;

Considerando as disposições contidas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que tratam das medidas adotadas para o enfretamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019, e que as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, dentre outras, a determinação de realização compulsória de imunizações e outras medidas profiláticas;

Considerando que o art. 3º da Lei Federal supracitada encontra-se em plena vigência por força da decisão preferida pela mais alta Corte de Justiça do país nos autos da ADI 6.625 DF, assentando que a vigência das medidas sanitárias contra a COVID-19 ainda se encontra em plena vigência, bem como considerou que a continuidade da situação de emergência na área da saúde pública e os princípios da prevenção e da precaução devem reger as decisões das autoridades públicas;

Considerando a necessidade constante de conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços públicos ofertados pela Municipalidade de Louveira;

Considerando a necessidade de atender ao interesse da Administração Pública e às necessidades institucionais do Município, com a devida observância, de forma rigorosa, aos protocolos de saúde pública.

Considerando, finalmente, que os servidores e agentes públicos devem sempre proceder, pública e particularmente, de forma a dignificar a função pública e visando atender o interesse público primário.

Decreta:

Art. 1º Ficam obrigados todos os agentes e servidores públicos municipais à imunização oriunda do Plano Nacional de Imunização - PNI, contra a Covid – 19.

§ 1º A obrigatoriedade prevista no caput deste artigo estende-se aos servidores públicos efetivos, comissionados, temporários, estagiários, bem como para todos os empregados que trabalhem para empresas prestadoras de serviços, contratadas ou conveniadas, para a execução de atividades típicas da Administração Pública Municipal.

§ 2º Considera-se servidor e agente público, para efeitos deste ato normativo, aquele que exerce, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público na Administração Pública Municipal.

Art. 2º Os servidores e agentes públicos municipais, bem como os trabalhadores de empresas prestadoras de serviço deverão imunizar-se nas datas previstas no calendário do Plano Nacional de Vacinação Covid-19, do Governo Federal e/ou do calendário de vacinação do Estado de São Paulo.

§1º O cumprimento da obrigatoriedade da imunização deverá ser comprovado pelos servidores e agentes públicos, mediante a apresentação de cópia do Certificado Nacional de Vacinação Covid-19, emitido pelo Ministério da Saúde e entregue ao Departamento Pessoal da Secretária Municipal de Administração.

§2º A entrega do Certificado Nacional de Vacinação Covid-19 ao Departamento Pessoal será exigida somente após a conclusão do calendário previsto Plano o Nacional de Imunização elaborado pelo Governo Federal e/ou do calendário de vacinação do Estado de São Paulo.

Art. 3º A recusa, sem justa causa, do servidor público,

em submeter-se à imunização contra a Covid-19, caracteriza falta disciplinar, passível das sanções previstas na Lei Municipal nº 1006/1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos de Louveira.

§ 1º A inobservância da imunização, pelos servidores comissionado e dos agentes públicos, comportará na exoneração ad nutum, após a constatação pelo superior hierárquico da recusa injustificada da vacinação do comissionado.

§ 2º Os trabalhadores das empresas prestadoras de serviços, contratadas ou conveniadas, para a execução de atividades típicas da Administração Pública Municipal que se recusarem à imunização serão substituídos por outros empregados da contratada, e na hipótese de recusa da empresa prestadora, importará na abertura de processo de penalização da contratada.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Administração deverá acompanhar e levantar os servidores e agentes públicos que, sem justa causa, não observaram o prazo de imunização previsto no calendário do Plano o Nacional de Imunização contra a Covid-19 e/ou calendário de vacinação do Estado de São Paulo, adotando as medidas necessárias e providencias legais com finalidade, no caso de servidor público, a instauração de processo disciplinar administrativo, e para as demais hipóteses solicitar a abertura de processo de penalização contra a empresa contratada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 18 de agosto de 2021.

ESTANISLAU STECK

Prefeito Municipal

ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA

Secretário de Negócios Jurídicos

MARCELO SILVA SOUZA

Secretário de Administração

Portarias

P O R T A R I A N.º 567/2021

ESTANISLAU STECK, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – REVOGAR as disposições contidas na Portaria nº 467 de 13 de agosto de 2018, a qual concedeu FG 02, nos termos da Lei Municipal nº 1122/93 e Lei Municipal 1681/2004, artigo 6º, alínea “d”, ao servidor Municipal ANDRÉ GATTI FILHO, portador do RG nº 43.936.781-5, a partir da presente data.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

EM 10 DE AGOSTO DE 2021

ESTANISLAU STECK

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 10 de agosto de 2021.

MARCELO SILVA SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 568/2021

ESTANISLAU STECK, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – REVOGAR as disposições contidas na Portaria nº 678 de 05 de junho de 2013, a qual concedeu FG 03, nos termos da Lei Municipal nº 1122/93 e Lei Municipal 1681/2004, artigo 6º, alínea “d”, ao servidor Municipal SILVIO LUIZ DONOLA, portador do RG nº 17.665.440, a partir da presente data.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

EM 10 DE AGOSTO DE 2021

ESTANISLAU STECK

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 10 de agosto de 2021.

MARCELO SILVA SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 569/2021

ESTANISLAU STECK, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – CONCEDER FG 02, nos termos da Lei Municipal nº 1122/93 e Lei Municipal 1681/2004, artigo 6º, alínea "d", ao Servidor Municipal Senhor SILVIO LUIZ DONOLA, portador do RG nº 17.665.440, Artífice da Construção Civil, a partir da presente data.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

EM 10 DE AGOSTO DE 2021

ESTANISLAU STECK

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 10 de agosto de 2021.

MARCELO SILVA SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 570/2021

ESTANISLAU STECK, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – CONCEDER FG 03, nos termos da Lei Municipal nº 1122/93 e Lei Municipal 1681/2004, artigo 6º, alínea "d", ao Servidor Municipal Senhor GUILHERME NASCIMENTO MORATTO DE CASTRO, portador do RG nº 34.250.866-0, Eletricista, a partir da presente data.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

EM 10 DE AGOSTO DE 2021

ESTANISLAU STECK

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 10 de agosto de 2021.

MARCELO SILVA SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 571/2021

ESTANISLAU STECK, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – CONCEDER 02 (dois) anos de Licença para tratar de Assuntos Particulares, ao servidor municipal senhor ANDERSON GONÇALVES MENNITTI, portador do CI/ RG Nº 42.263.243-0, Escriturário, efetivo, de acordo com o artigo 92, da Lei Municipal nº 1.006/90 e Processo Administrativo nº 005645/2021, a partir da presente data.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

EM 11 DE AGOSTO DE 2021

ESTANISLAU STECK

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 11 de agosto de 2021.

MARCELO SILVA SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A N.º 572/2021

ESTANISLAU STECK, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – CONCEDER 02 (dois) anos de Licença para tratar

de Assuntos Particulares, ao servidor municipal senhor ANDRÉ GATTI FILHO, portador do CI/RG Nº 43.936.781-5, Técnico em Edificações, efetivo, de acordo com o artigo 92, da Lei Municipal nº 1.006/90 e Processo Administrativo nº 005104/2021, a partir da 01 de setembro de 2021.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

EM 11 DE AGOSTO DE 2021

ESTANISLAU STECK

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 11 de agosto de 2021.

MARCELO SILVA SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Atos de Pessoal

Outros atos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CARGO PROFESSOR DE INGLÊS Nº 004
(REF. EDITAL Nº 004/2020 – PROCESSO SELETIVO)

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Louveira, Estanislau Steck, CONVOCA: PATRICIA DAIANE DE CARVALHO HIPOLITO e GISELE CIMINO, para que no prazo de dois dias úteis a contar da presente publicação, apresente-se na Secretaria Municipal de Educação, das 13:00 às 16:00 horas, munido dos seguintes documentos (cópia e original):

a) Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Certidão de Nascimento ou casamento;

c) Certidão de Nascimento dos filhos;

d) Título de Eleitor e documento que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais;

e) Comprovante de estar quite com o Serviço Militar;

f) Documentos exigidos para a habilitação e qualificação para o exercício das funções específicas de cada ensino, classe ou disciplina: Diploma e Histórico Escolar (Arte, Educação Básica, Educação Especial, Educação Física e Inglês);

g) Cópia da CTPS;

h) Cópia do Cartão (PIS/PASEP);

i) Comprovante de endereço;

j) Atestado de antecedentes criminais;

k) Diploma, cursos e demais documentos necessários.

O não comparecimento acarretará em desistência do cargo acima referido.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Louveira, 18 de agosto de 2021.

ESTANISLAU STECK

PREFEITO MUNICIPAL

Outros Atos

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

DEMONSTRATIVO MENSAL DE INVESTIMENTOS - F.P.M.L.
MÊS DE JUNHO/21

BANCO DO BRASIL S.A.

BB PREVIDENCIÁRIO RF IRF-M1 TP FIC						
Limites de Alocação:	Até 100% - P.L. do R.P.P.S. / Até 15 % - P.L. do F.I.			Segmento: Renda fixa	Índice referência: IRFM-1	
Dispositivo da resolução CMN nº 3922/10 e 4604/17:	Artigo 7º, inciso I, alínea b				Rentabilidade	
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	No mês	No ano
41.297.815,72	-	-	74.355,90	41.372.171,62	0,1800%	0,6546%
Quantidade de cotas:	15.083.001,46	Valor da cota (30/06/21):				2,742967

BB PREVIDENCIÁRIO RF PERFIL FIC						
Limites de Alocação:	Até 40% - P.L. do R.P.P.S. / Até 15% - P.L. do F.I.			Segmento: Renda fixa	Índice referência: CDI	
Dispositivo da resolução CMN nº 3922/10 e 4604/17:	Artigo 7º, inciso IV, alínea a				Rentabilidade	
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	No mês	No ano
44.426,36	-	-	146,11	44.572,47	0,3288%	1,3203%
Quantidade de cotas:	19.112,128	Valor da cota (30/06/21):				2,332156

BB PREVIDENCIÁRIO RF IMA GERAL EX-C TP						
Limites de Alocação:	Até 100% - P.L. do R.P.P.S. / Até 15 % - P.L. do F.I.			Segmento: Renda fixa	Índice referência: IMA-Geral	
Dispositivo da resolução CMN nº 3922/10 e 4604/17:	Artigo 7º, inciso I, alínea b				Rentabilidade	
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	No mês	No ano
3.910.324,92	-	-	10.369,83	3.920.694,75	0,2651%	-0,5487%
Quantidade de cotas:	1.706.257,8844	Valor da cota (30/06/21):				2,297832

BB PREVIDENCIÁRIO RF IMA-B 5 LP FIC						
Limites de Alocação:	Até 100% - P.L. do R.P.P.S. / Até 15 % - P.L. do F.I.			Segmento: Renda fixa	Índice referência: IMA-B 5	
Dispositivo da resolução CMN nº 3922/10 e 4604/17:	Artigo 7º, inciso I, alínea b				Rentabilidade	
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	No mês	No ano
17.149.865,59	-	-	- 31.871,47	17.117.994,12	-0,1858%	1,1684%
Quantidade de cotas:	819.569,473	Valor da cota (30/06/21):				20,886569

1

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

BB PREVIDENCIÁRIO RF IDKA2 TP						
Limites de Alocação:	Até 100% - P.L. do R.P.P.S. Até 15 % - P.L. do F.I.			Segmento Renda fixa	Índice referência IDKA IPCA 2A	
Dispositivo da resolução CMN nº 3922/10 e 4604/17:	Artigo 7º, inciso I, alínea b				Rentabilidade	
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	No mês	No ano
11.077.555,88	-	-	- 10.358,46	11.067.197,42	-0,0935%	1,4178%
Quantidade de cotas:	3.774.269,213		Valor da cota (30/06/21):			2,932276

BB PREVIDENCIÁRIO RF ALOCAÇÃO ATIVA						
Limites de Alocação:	Até 100% - P.L. do R.P.P.S. Até 15 % - P.L. do F.I.			Segmento Renda fixa	Índice referência IMA-Geral	
Dispositivo da resolução CMN nº 3922/10 e 4604/17:	Artigo 7º, inciso I, alínea b				Rentabilidade	
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	No mês	No ano
3.698.799,66	-	-	4.124,02	3.702.923,68	0,1114%	-0,6810%
Quantidade de cotas:	2.440.233,530		Valor da cota (30/06/21):			1,517446

TOTAL DAS APLICAÇÕES - BANCO DO BRASIL					
JUNHO/21	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo Atual
	77.178.788,13	-	-	46.765,93	77.225.554,06

BANCO BRADESCO S.A.

FUNDO BRADESCO FI RF MAXI PODER PÚBLICO						
Limites de Alocação:	Até 40% - P.L. do R.P.P.S. Até 15% - P.L. do F.I.			Segmento Renda fixa	Índice referência CDI	
Dispositivo da resolução CMN nº 3922/10 e 4604/17:	Artigo 7º, inciso IV, alínea a				Rentabilidade	
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	No mês	No ano
1.021.910,86	-	-	3.030,73	1.024.941,59	0,2966%	1,1680%
Quantidade de cotas:	294.743,5046		Valor da cota (30/06/21):			3,477402

FUNDO BRADESCO FI RF IMA-GERAL						
Limites de Alocação:	Até 40% - P.L. do R.P.P.S. Até 15% - P.L. do F.I.			Segmento Renda fixa	Índice referência IMA-Geral	
Dispositivo da resolução CMN nº 3922/10 e 4604/17:	Artigo 7º, inciso IV, alínea a				Rentabilidade	
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	No mês	No ano
7.007.367,27	1.798.937,66	-	25.405,59	8.831.710,52	0,3500%	-0,0433%
Quantidade de cotas:	1.979.256,4164		Valor da cota (30/06/21):			4,462136

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

FUNDO BRADESCO FI RF IRF-M1 TP						
Limites de Alocação:		Até 100% - P.L. do R.P.P.S. Até 15 % - P.L. do F.I.		Segmento Renda fixa	Índice referência IRFM-1	
Dispositivo da resolução CMN nº 3922/10 e 4604/17:		Artigo 7º, inciso I, alínea b			Rentabilidade	
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	No mês	No ano
15.470.288,90	-	1.204.104,69	31.334,23	14.297.518,44	0,2021%	0,6192%
Quantidade de cotas:		5.517.050,874	Valor da cota (30/06/21):			2,591515

FUNDO BRADESCO FI REFERENCIADO DI PREMIUM						
Limites de Alocação:		Até 40% - P.L. do R.P.P.S. Até 15% - P.L. do F.I.		Segmento Renda fixa	Índice referência CDI	
Dispositivo da resolução CMN nº 3922/10 e 4604/17:		Artigo 7º, inciso IV, alínea a			Rentabilidade	
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	No mês	No ano
1.029.552,64	-	-	3.630,46	1.033.183,10	0,3526%	1,4462%
Quantidade de cotas:		82.900,3260	Valor da cota (30/06/21):			12,462956

FUNDO BRADESCO INSTITUCIONAL FIC FI RF IMA-B 5						
Limites de Alocação:		Até 40% - P.L. do R.P.P.S. Até 15% - P.L. do F.I.		Segmento Renda fixa	Índice referência IMA-B 5	
Dispositivo da resolução CMN nº 3922/10 e 4604/17:		Artigo 7º, inciso IV, alínea a			Rentabilidade	
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	No mês	No ano
43.547.299,34	-	-	- 61.259,76	43.486.039,58	-0,1407%	0,6787%
Quantidade de cotas:		21.054.355,001	Valor da cota (30/06/21):			2,065418

TOTAL DAS APLICAÇÕES - BANCO BRADESCO S.A.					
JUNHO/21	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo Atual
	68.076.419,01	1.798.937,66	1.204.104,69	2.141,25	68.673.393,23

CAIXA ECONOMICA FEDERAL (C/C 53-7)

FI BRASIL IMA-B 5 LP						
Limites de Alocação:		Até 100% - P.L. do R.P.P.S. Até 15 % - P.L. do F.I.		Segmento Renda fixa	Índice referência IMA-B 5	
Dispositivo da resolução CMN nº 3922/10 e 4604/17:		Artigo 7º, inciso I, alínea b			Rentabilidade	
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	No mês	No ano
34.388.322,26	-	-	- 51.482,52	34.336.839,74	-0,1497%	1,1544%
Quantidade de cotas:		10.513.072,203	Valor da cota (30/06/21):			3,266109

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

FI BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS LP						
Limites de Alocação:	Até 40% - P.L. do R.P.P.S. Até 15% - P.L. do F.I.			Segmento Renda fixa	Índice referência CDI	
Dispositivo da resolução CMN nº 3922/10 e 4604/17:	Artigo 7º, inciso IV, alínea a				Rentabilidade	
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	No mês	No ano
28.158.496,64	-	-	87.394,34	28.245.890,98	0,3104%	1,1578%
Quantidade de cotas:	6.894.473,092		Valor da cota (30/06/21):			4,096889

FI BRASIL IRF-M1 TP RF						
Limites de Alocação:	Até 100% - P.L. do R.P.P.S. Até 15 % - P.L. do F.I.			Segmento Renda fixa	Índice referência IRFM-1	
Dispositivo da resolução CMN nº 3922/10 e 4604/17:	Artigo 7º, inciso I, alínea b				Rentabilidade	
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	No mês	No ano
37.430.738,16	-	104.671,78	70.403,68	37.396.470,06	0,1886%	0,6954%
Quantidade de cotas:	14.212.764,67		Valor da cota (30/06/21):			2,631189

FI BRASIL IDKA IPCA 2A TP RF LP						
Limites de Alocação:	Até 100% - P.L. do R.P.P.S. Até 15 % - P.L. do F.I.			Segmento Renda fixa	Índice referência IDKA IPCA 2A	
Dispositivo da resolução CMN nº 3922/10 e 4604/17:	Artigo 7º, inciso I, alínea b				Rentabilidade	
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	No mês	No ano
22.469.182,16	-	-	- 62.306,75	22.406.875,41	-0,2773%	1,5632%
Quantidade de cotas:	9.203.362,885		Valor da cota (30/06/21):			2,434640

FI BRASIL IMA GERAL TP RF LP						
Limites de Alocação:	Até 100% - P.L. do R.P.P.S. Até 15 % - P.L. do F.I.			Segmento Renda fixa	Índice referência IMA-Geral	
Dispositivo da resolução CMN nº 3922/10 e 4604/17:	Artigo 7º, inciso I, alínea b				Rentabilidade	
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	No mês	No ano
7.180.046,96	857.703,29	-	23.465,42	8.061.215,67	0,2948%	-0,4459%
Quantidade de cotas:	2.717.531,798		Valor da cota (30/06/21):			2,966374

FIC BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA RF						
Limites de Alocação:	Até 40% - P.L. do R.P.P.S. Até 15% - P.L. do F.I.			Segmento Renda fixa	Índice referência IPCA	
Dispositivo da resolução CMN nº 3922/10 e 4604/17:	Artigo 7º, inciso IV, alínea a				Rentabilidade	
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	No mês	No ano
7.140.820,14	-	-	- 215,36	7.140.604,78	-0,0030%	0,7173%
Quantidade de cotas:	4.681.657,7067		Valor da cota (30/06/21):			1,525230

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

TOTAL DAS APLICAÇÕES - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (C/C 53-7)					
JUNHO/21	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo Atual
	136.767.606,32	857.703,29	104.671,78	67.258,81	137.587.896,64

CAIXA ECONOMICA FEDERAL (C/C 54-5)

FI BRASIL IMA-B 5 LP						
Limites de Alocação:		Até 100% - P.L. do R.P.P.S. Até 15 % - P.L. do F.I.		Segmento Renda fixa	Índice referência IMA-B 5	
Dispositivo da resolução CMN nº 3922/10 e 4604/17:		Artigo 7º, inciso I, alínea b			Rentabilidade	
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	No mês	No ano
8.667.230,21	-	-	- 12.975,63	8.654.254,58	-0,1497%	1,1544%
Quantidade de cotas:		2.649.713,947	Valor da cota (30/06/21):			3,266109

FI BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS LP						
Limites de Alocação:		Até 40% - P.L. do R.P.P.S. Até 15% - P.L. do F.I.		Segmento Renda fixa	Índice referência CDI	
Dispositivo da resolução CMN nº 3922/10 e 4604/17:		Artigo 7º, inciso IV, alínea a			Rentabilidade	
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	No mês	No ano
353.801,13	-	-	1.098,08	354.899,21	0,3104%	1,1578%
Quantidade de cotas:		86.626,513	Valor da cota (30/06/21):			4,096889

FI BRASIL IRF-M1 TP RF						
Limites de Alocação:		Até 100% - P.L. do R.P.P.S. Até 15 % - P.L. do F.I.		Segmento Renda fixa	Índice referência IRFM-1	
Dispositivo da resolução CMN nº 3922/10 e 4604/17:		Artigo 7º, inciso I, alínea b			Rentabilidade	
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	No mês	No ano
2.048.759,06	-	1.004.180,69	2.297,65	1.046.876,02	0,1886%	0,6954%
Quantidade de cotas:		397.871,85	Valor da cota (30/06/21):			2,631189

FI BRASIL IDKA IPCA 2A TP RF LP						
Limites de Alocação:		Até 100% - P.L. do R.P.P.S. Até 15 % - P.L. do F.I.		Segmento Renda fixa	Índice referência IDKA IPCA 2A	
Dispositivo da resolução CMN nº 3922/10 e 4604/17:		Artigo 7º, inciso I, alínea b			Rentabilidade	
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	No mês	No ano
7.905.832,17	-	-	- 21.922,78	7.883.909,39	-0,2773%	1,5632%
Quantidade de cotas:		3.238.223,881	Valor da cota (30/06/21):			2,434640

5

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

FI BRASIL IMA GERAL TP RF LP						
Limites de Alocação:		Até 100% - P.L. do R.P.P.S. Até 15 % - P.L. do F.I.		Segmento Renda fixa	Índice referência IMA-Geral	
Dispositivo da resolução CMN nº 3922/10 e 4604/17:		Artigo 7º, inciso I, alínea b			Rentabilidade	
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	No mês	No ano
1.736.442,10	-	-	5.118,92	1.741.561,02	0,2948%	-0,4459%
Quantidade de cotas:		587.100,964	Valor da cota (30/06/21):			2,966374

FIC BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA RF						
Limites de Alocação:		Até 40% - P.L. do R.P.P.S. Até 15% - P.L. do F.I.		Segmento Renda fixa	Índice referência IPCA	
Dispositivo da resolução CMN nº 3922/10 e 4604/17:		Artigo 7º, inciso IV, alínea a			Rentabilidade	
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	No mês	No ano
658.577,14	-	-	- 19,87	658.557,27	-0,0030%	0,7173%
Quantidade de cotas:		431.775,717	Valor da cota (30/06/21):			1,525230

FIC ALOCAÇÃO MACRO MULTIMERCADO LP						
Limites de Alocação:		Até 10% - P.L. do R.P.P.S. Até 5 % - P.L. do F.I.		Segmento Multimercado	Índice referência CDI	
Dispositivo da resolução CMN nº 3922/10 e 4604/17:		Artigo 8º, inciso III			Rentabilidade	
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	No mês	No ano
90.152,07	-	-	- 152,10	89.999,97	-0,1691%	3,1185%
Quantidade de cotas:		25.174,541	Valor da cota (30/06/21):			3,575039

TOTAL DAS APLICAÇÕES - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (C/C 54-5)					
JUNHO/21	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo Atual
	21.460.793,88	-	1.004.180,69	- 26.555,73	20.430.057,46

TOTAL DAS APLICAÇÕES - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL					
JUNHO/21	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo Atual
	158.228.400,20	857.703,29	1.108.852,47	40.703,08	158.017.954,10

BANCO ITAÚ S.A.

ITAÚ INFLATION 5 RF FICFI						
Limites de Alocação:		Até 100% - P.L. do R.P.P.S. Até 15 % - P.L. do F.I.		Segmento Renda fixa	Índice referência IMA-B 5	
Dispositivo da resolução CMN nº 3922/10 e 4604/17:		Artigo 7º, inciso I, alínea b			Rentabilidade	
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	No mês	No ano
12.472.701,77	-	-	- 18.539,75	12.454.162,02	-0,1486%	1,1700%
Quantidade de cotas:		350.919,25052	Valor da cota (30/06/21):			35,49011

6

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

ITAÚ INSTITUICION RF PRE FIXADO LP FICFI						
Limites de Alocação:		Até 100% - P.L. do R.P.P.S. Até 15 % - P.L. do F.I.		Segmento Renda fixa	Índice referência IRFM	
Dispositivo da resolução CMN nº 3922/10 e 4604/17:		Artigo 7º, inciso I, alínea b			Rentabilidade	
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	No mês	No ano
6.432.301,74	-	-	12.564,47	6.444.866,21	0,1953%	-1,6900%
Quantidade de cotas:		202.307,02794	Valor da cota (30/06/21):			31,85686

ITAÚ SOBERANO RF SIMPLES LP FICFI						
Limites de Alocação:		Até 40% - P.L. do R.P.P.S. Até 15% - P.L. do F.I.		Segmento Renda fixa	Índice referência CDI	
Dispositivo da resolução CMN nº 3922/10 e 4604/17:		Artigo 7º, inciso IV, alínea a			Rentabilidade	
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	No mês	No ano
2.962.586,87	-	-	9.279,36	2.971.866,23	0,3132%	1,1600%
Quantidade de cotas:		60.183,7041	Valor da cota (30/06/21):			49,37992

ITAÚ INSTITUCIONAL ALOCAÇÃO DINÂMICA RF FICFI						
Limites de Alocação:		Até 40% - P.L. do R.P.P.S. Até 15% - P.L. do F.I.		Segmento Renda fixa	Índice referência IPCA	
Dispositivo da resolução CMN nº 3922/10 e 4604/17:		Artigo 7º, inciso IV, alínea a			Rentabilidade	
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	No mês	No ano
14.202.214,32	-	-	40.673,06	14.242.887,38	0,2864%	1,0100%
Quantidade de cotas:		782.249,3190	Valor da cota (30/06/21):			18,20761

ITAÚ SOBERANO RENDA FIXA IRFM-1 FI						
Limites de Alocação:		Até 100% - P.L. do R.P.P.S. Até 15 % - P.L. do F.I.		Segmento Renda fixa	Índice referência IRFM-1	
Dispositivo da resolução CMN nº 3922/10 e 4604/17:		Artigo 7º, inciso I, alínea b			Rentabilidade	
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	No mês	No ano
10.732.194,81	-	-	23.152,95	10.755.347,76	0,2157%	0,7700%
Quantidade de cotas:		316.094,3461	Valor da cota (30/06/21):			34,02575

TOTAL DAS APLICAÇÕES - BANCO ITAÚ S.A.					
JUNHO/21	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo Atual
	46.801.999,51	-	-	67.130,09	46.869.129,60

7

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

TOTALIZAÇÃO DAS APLICAÇÕES E DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS - F.P.M.L. EM 30 DE JUNHO DE 2021				
Instituição Financeira		Disponível em Conta Corrente	Investimentos e Aplicações	Total Geral Disponibilidades
BANCO DO BRASIL		-	77.225.554,06	77.225.554,06
BRADESCO		-	68.673.393,23	68.673.393,23
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	C/C nº 53-7	-	137.587.896,64	137.587.896,64
	C/C nº 54-5	-	20.430.057,46	20.430.057,46
	TOTAL			158.017.954,10
BANCO ITAÚ		-	46.869.129,60	46.869.129,60
TOTAL		-	350.786.030,99	350.786.030,99

SALDO DAS APLICAÇÕES - F.P.M.L. MÊS DE JUNHO/21					
Instituição Financeira	Saldo Anterior (31/05/21)	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo Atual (30/06/21)
BANCO DO BRASIL	77.178.788,13	-	-	46.765,93	77.225.554,06
BRADESCO	68.076.419,01	1.798.937,66	1.204.104,69	2.141,25	68.673.393,23
C.E.F.	158.228.400,20	857.703,29	1.108.852,47	40.703,08	158.017.954,10
BANCO ITAÚ	46.801.999,51	-	-	67.130,09	46.869.129,60
TOTAL	350.285.606,85	2.656.640,95	2.312.957,16	156.740,35	350.786.030,99

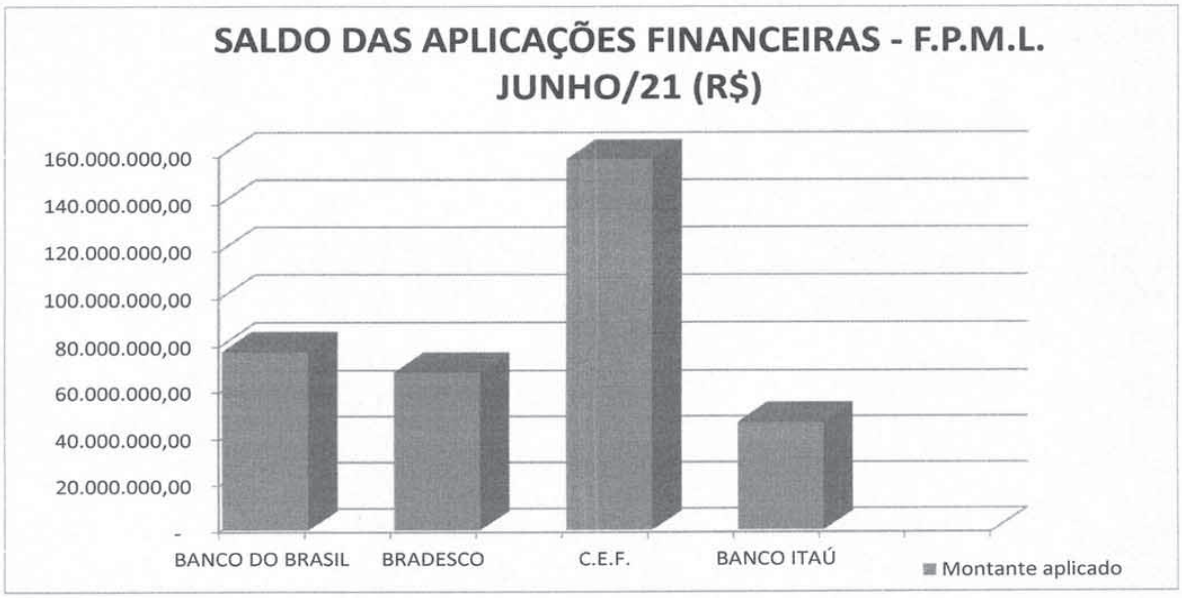

8

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

RESUMO DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS MÊS DE JUNHO/21				
	Fundo de Investimento		Saldo (R$) 30/06/2021	% do P.L. do R.P.P.S
BANCO DO BRASIL	BB PREVIDENCIÁRIO RF IRF-M1 TP FIC		41.372.171,62	11,7941%
	BB PREVIDENCIÁRIO RF PERFIL FIC		44.572,47	0,0127%
	BB PREVIDENCIÁRIO RF IMA GERAL EX-C TP		3.920.694,75	1,1177%
	BB PREVIDENCIÁRIO RF IMA-B 5 LP FIC		17.117.994,12	4,8799%
	BB PREVIDENCIÁRIO RF IDKA2 TP		11.067.197,42	3,1550%
	BB PREVIDENCIÁRIO RF ALOCAÇÃO ATIVA		3.702.923,68	1,0556%
	TOTAL		**77.225.554,06**	**22,0150%**
BRADESCO	FUNDO BRADESCO FI RF MAXI PODER PÚBLICO		1.024.941,59	0,2922%
	FUNDO BRADESCO FI RF IMA-GERAL		8.831.710,52	2,5177%
	FUNDO BRADESCO FI REFERENCIADO DI PREMIUM		1.033.183,10	0,2945%
	FUNDO BRADESCO FI RF IRF-M1 TP		14.297.518,44	4,0759%
	FUNDO BRADESCO INSTITUCIONAL FIC FI RF IMA-B 5		43.486.039,58	12,3967%
	TOTAL		**68.673.393,23**	**19,5770%**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	FI BRASIL IMA-B 5 LP	C/C 53-7	34.336.839,74	9,7885%
	FI BRASIL IMA-B 5 LP	C/C 54-5	8.654.254,58	2,4671%
			42.991.094,32	**12,2556%**
	FI BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS LP	C/C 53-7	28.245.890,98	8,0522%
	FI BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS LP	C/C 54-5	354.899,21	0,1012%
			28.600.790,19	**8,1533%**
	FI BRASIL IRF-M1 TP RF	C/C 53-7	37.396.470,06	10,6608%
	FI BRASIL IRF-M1 TP RF	C/C 54-5	1.046.876,02	0,2984%
			38.443.346,08	**10,9592%**
	FI BRASIL IDKA IPCA 2A TP RF LP	C/C 53-7	22.406.875,41	6,3876%
	FI BRASIL IDKA IPCA 2A TP RF LP	C/C 54-5	7.883.909,39	2,2475%
			30.290.784,80	**8,6351%**
	FI BRASIL IMA GERAL TP RF LP	C/C 53-7	8.061.215,67	2,2980%
	FI BRASIL IMA GERAL TP RF LP	C/C 54-5	1.741.561,02	0,4965%
			9.802.776,69	**2,7945%**
	FIC BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA RF	C/C 53-7	7.140.604,78	2,0356%
	FIC BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA RF	C/C 54-5	658.557,27	0,1877%
			7.799.162,05	**2,2233%**
	FIC ALOCAÇÃO MACRO MULTIMERCADO LP	C/C 54-5	89.999,97	0,0257%
			89.999,97	**0,0257%**
	TOTAL		**158.017.954,10**	**45,0468%**
BANCO ITAÚ	ITAÚ INFLATION 5 RF FICFI		12.454.162,02	3,5504%
	ITAÚ INSTITUICION RF PRE FIXADO LP FICFI		6.444.866,21	1,8373%
	ITAÚ SOBERANO RF SIMPLES LP FICFI		2.971.866,23	0,8472%
	ITAÚ INSTITUCIONAL ALOCAÇÃO DINÂMICA RF FICFI		14.242.887,38	4,0603%
	ITAÚ SOBERANO RENDA FIXA IRFM-1 FI		10.755.347,76	3,0661%
	TOTAL		**46.869.129,60**	**13,3612%**
TOTAL			350.786.030,99	100,0000%

9

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA - F.P.M.L.
ENQUADRAMENTO - RESOLUÇÃO C.M.N. Nº 3.922/10 E 4.604/17
MÊS DE JUNHO/21

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	FUNDO DE INVESTIMENTO	P.L. DO FUNDO DE INVESTIMENTO 30/06/2021	SEGMENTO	REFERÊNCIA	FUNDAMENTO LEGAL - RESOLUÇÕES CMN 3.922/10 E 4604/17	VALOR DA COTA 30/06/2021	QUANTIDADE DE COTAS	SALDO ATUAL 30/06/2021
BANCO DO BRASIL	BB PREVIDENCIÁRIO RF IRF-M1 TP FIC	7.575.446.149,90	Renda fixa	IRFM-1	Artigo 7º, inciso I, alínea b	2,74297	15.083.001,46	41.372.171,62
	BB PREVIDENCIÁRIO RF PERFIL FIC	3.920.215.063,90	Renda fixa	CDI	Artigo 7º, inciso IV, alínea a	2,33216	19.112,13	44.572,47
	BB PREVIDENCIÁRIO RF IMA GERAL EX-C TP	373.832.289,95	Renda fixa	IMA-Geral	Artigo 7º, inciso I, alínea b	2,29783	1.706.257,88	3.920.694,75
	BB PREVIDENCIÁRIO RF IMA-B 5 LP FIC	5.768.393.191,74	Renda fixa	IMA-B 5	Artigo 7º, inciso I, alínea b	20,88657	819.569,47	17.117.994,12
	BB PREVIDENCIÁRIO RF IDKA2 TP	10.494.201.076,30	Renda fixa	IDKA IPCA 2A	Artigo 7º, inciso I, alínea b	2,93228	3.774.269,21	11.067.197,42
	BB PREVIDENCIÁRIO RF ALOCAÇÃO ATIVA	9.201.718.777,36	Renda fixa	IMA-Geral	Artigo 7º, inciso I, alínea b	1,51745	2.440.233,53	3.702.923,68
	SALDO EM CONTA CORRENTE							0,00
BRADESCO	FUNDO BRADESCO FI RF MAXI PODER PÚBLICO	572.547.570,01	Renda fixa	CDI	Artigo 7º, inciso IV, alínea a	3,47740	294.743,50	1.024.941,59
	FUNDO BRADESCO FI RF IMA-GERAL	671.114.083,71	Renda fixa	IMA-Geral	Artigo 7º, inciso IV, alínea a	4,46214	1.979.256,42	8.831.710,52
	FUNDO BRADESCO INSTITUCIONAL FIC FI RF IMA-B 5	1.148.865.288,98	Renda fixa	IMA-B 5	Artigo 7º, inciso IV, alínea a	2,06542	21.054.355,00	43.486.039,58
	FUNDO BRADESCO FI RF IRF-M1 TP	699.134.038,39	Renda fixa	IRFM-1	Artigo 7º, inciso I, alínea b	2,59151	5.517.050,87	14.297.518,44
	FUNDO BRADESCO FI REFERENCIADO DI PREMIUM	3.237.283.272,24	Renda fixa	CDI	Artigo 7º, inciso IV, alínea a	12,46296	82.900,33	1.033.183,10
	SALDO EM CONTA CORRENTE							0,00
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	FI BRASIL IMA-B 5 LP	14.363.834.668,17	Renda fixa	IMA-B 5	Artigo 7º, inciso I, alínea b	3,26611	13.162.786,15	42.991.094,32
	FI BRASIL IRF-M1 TP RF	8.267.613.291,28	Renda fixa	IRFM-1	Artigo 7º, inciso I, alínea b	2,63119	14.610.636,52	38.443.346,08
	FI BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS LP	5.225.006.230,82	Renda fixa	CDI	Artigo 7º, inciso IV, alínea a	4,09689	6.981.099,61	28.600.790,19
	FI BRASIL IDKA IPCA 2A TP RF LP	11.796.463.834,87	Renda fixa	IDKA IPCA 2A	Artigo 7º, inciso I, alínea b	2,43464	12.441.586,77	30.290.784,80
	FI BRASIL IMA GERAL TP RF LP	1.081.995.665,41	Renda fixa	IMA-Geral	Artigo 7º, inciso I, alínea b	2,96637	3.304.632,76	9.802.776,69
	FIC BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA RF	16.058.908.177,46	Renda fixa	IPCA	Artigo 7º, inciso IV, alínea a	1,52523	5.113.433,42	7.799.162,05
	FIC ALOCAÇÃO MACRO MULTIMERCADO LP	4.432.831.656,33	Multimercado	CDI	Artigo 8º, inciso III	3,57504	25.174,54	89.999,97
	SALDO EM CONTA CORRENTE							R$ 0,00
BANCO ITAÚ	ITAÚ INFLATION 5 RF FICFI	1.606.247.660,38	Renda fixa	IMA-B 5	Artigo 7º, inciso I, alínea b	35,49011	350.919,25	12.454.162,02
	ITAÚ INSTITUICION RF PRE FIXADO LP FICFI	85.973.889,61	Renda fixa	IRFM	Artigo 7º, inciso I, alínea b	31,85686	202.307,03	6.444.866,21
	ITAÚ SOBERANO RF SIMPLES LP FICFI	21.843.705.075,92	Renda fixa	CDI	Artigo 7º, inciso IV, alínea a	49,37992	60.183,70	2.971.866,23
	ITAÚ INSTITUCIONAL ALOCAÇÃO DINÂMICA RF FICFI	3.457.648.238,53	Renda fixa	IPCA	Artigo 7º, inciso IV, alínea a	18,20761	782.249,32	14.242.887,38
	ITAÚ SOBERANO RENDA FIXA IRFM-1 FI	194.996.325,66	Renda fixa	IRFM-1	Artigo 7º, inciso I, alínea b	34,02575	316.094,35	10.755.347,76
	SALDO EM CONTA CORRENTE							0,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO INVESTIDO (R$)	30/06/2021	**350.786.030,99**
TOTAL - DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	30/06/2021	**350.786.030,99**

10

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA - F.P.M.L.

LIMITES DE ALOCAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA - F.P.M.L.
RESOLUÇOES C.M.N. Nº 3.922/10 E 4.604/17
MÊS DE JUNHO/21

ARTIGO 7º, INCISO I, ALINEA "B"			
Alocação:	Até 100% do Patrimônio Líquido (PL) do R.P.P.S.		
	Até 15% do Patrimônio Líquido (PL) do Fundo de Investimento (FI)		
Fundo de Investimento	**Saldo**	**% do PL do RPPS**	**% do PL do FI**
BB PREVIDENCIARIO RF IRF-M1 TP FIC	41.372.171,62	11,794133	0,546135
BB PREVIDENCIARIO RF IMA GERAL EX-C TP	3.920.694,75	1,117688	1,048784
BB PREVIDENCIARIO RF IMA-B 5 LP FIC	17.117.994,12	4,879896	0,296755
BB PREVIDENCIARIO RF IDKA2 TP	11.067.197,42	3,154971	0,105460
BB PREVIDENCIARIO RF ALOCAÇAO ATIVA	3.702.923,68	1,055608	0,040242
FUNDO BRADESCO FI RF IRF-M1 TP	14.297.518,44	4,075852	2,045033
FI BRASIL IMA-B 5 LP	42.991.094,32	12,255646	0,299301
FI BRASIL IRF-M1 TP RF	38.443.346,08	10,959201	0,464987
FI BRASIL IDKA IPCA 2A TP RF LP	30.290.784,80	8,635117	0,256779
FI BRASIL IMA GERAL TP RF LP	9.802.776,69	2,794517	0,905990
ITAU INFLATION 5 RF FICFI	12.454.162,02	3,550359	0,775358
ITAU INSTITUICION RF PRE FIXADO LP FICFI	6.444.866,21	1,837264	7,496306
ITAU SOBERANO RENDA FIXA IRFM-1 FI	10.755.347,76	3,066071	5,515667
TOTAL	**242.660.877,91**	**69,176323**	

ARTIGO 7º, INCISO IV, ALÍNEA "A"			
Alocação:	Até 40% do Patrimônio Líquido (PL) do R.P.P.S.		
	Até 15% do Patrimônio Líquido (PL) do Fundo de Investimento (FI)		
Fundo de Investimento	**Saldo**	**% do PL do RPPS**	**% do PL do FI**
BB PREVIDENCIARIO RF PERFIL FIC	44.572,47	0,012706	0,001137
FUNDO BRADESCO FI RF MAXI PODER PUBLICO	1.024.941,59	0,292184	0,179014
FUNDO BRADESCO FI REFERENCIADO DI PREMIUM	1.033.183,10	0,294534	0,031915
FUNDO BRADESCO FI RF IMA-GERAL	8.831.710,52	2,517692	1,315978
FUNDO BRADESCO INSTITUCIONAL FIC FI RF IMA-B 5	43.486.039,58	12,396742	3,785130
FI BRASIL TITULOS PUBLICOS LP	28.600.790,19	8,153344	0,547383
FIC BRASIL GESTAO ESTRATEGICA RF	7.799.162,05	2,223339	0,048566
ITAU INSTITUCIONAL ALOCAÇAO DINAMICA RF FICFI	14.242.887,38	4,060278	0,411924
ITAU SOBERANO RF SIMPLES LP FICFI	2.971.866,23	0,847202	0,013605
TOTAL	**108.035.153,11**	**30,79802**	

11

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

ARTIGO 8º, INCISO III			
Alocação:	Até 10% do Patrimônio Líquido (PL) do R.P.P.S.		
	Até 5% do Patrimônio Líquido (PL) do Fundo de Investimento (FI)		
Fundo de Investimento	**Saldo**	**% do PL do RPPS**	**% do PL do FI**
FIC ALOCAÇAO MACRO MULTIMERCADO LP	89.999,97	0,025657	0,002030
TOTAL	**89.999,97**	**0,025657**	

	TOTAL ALOCADO (R$)	% do PL do RPPS
ARTIGO 7º, INCISO I, ALINEA "B"	242.660.877,91	69,176323
ARTIGO 7º, INCISO IV, ALINEA "A"	108.035.153,11	30,798020
ARTIGO 8º, INCISO III	89.999,97	0,025657
TOTAL	**350.786.030,99**	**100,000000**

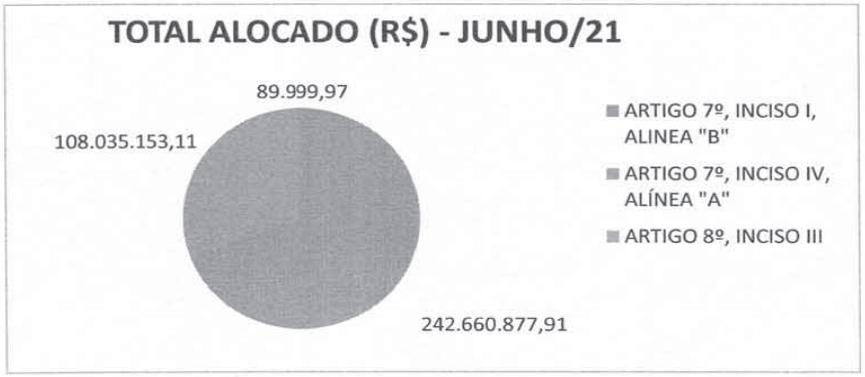

Nota explicativa: Os investimentos financeiros do Fundo de Previdência do Município de Louveira - F.P.M.L. estão devidamente enquadrados na Resolução C.M.N. nº 3.922/10, que dispões sobre as aplicações dos recursos dos R.P.P.S.:

JUNHO/2021

INVESTIMENTOS (BASE LEGAL)	LIMITE LEGAL	% ALOCADO PELO F.P.M.L.
Fundos de Investimento - Títulos Públicos (artigo 7º, inciso I, alínea b)	Até 100%	69,1763%
Fundos de Investimento - Renda Fixa (artigo 7º, inciso IV, alínea a)	Até 40%	30,7980%
Fundos de Investimento - Multimercado (artigo 8º, inciso III)	Até 10%	0,0257%

Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

DEMONSTRATIVO DE EVOLUÇÃO PATRIMONIAL - F.P.M.L.

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL MENSAL	
MÊS	SALDO NO MÊS (R$)
JULHO/20	332.478.443,87
AGOSTO/20	333.671.172,32
SETEMBRO/20	334.040.145,63
OUTUBRO/20	335.171.045,81
NOVEMBRO/20	338.118.087,92
DEZEMBRO/20	345.557.782,63
JANEIRO/21	344.555.816,53
FEVEREIRO/21	344.140.599,63
MARÇO/21	345.258.210,22
ABRIL/21	347.975.583,34
MAIO/21	350.285.606,85
JUNHO/21	350.786.030,99

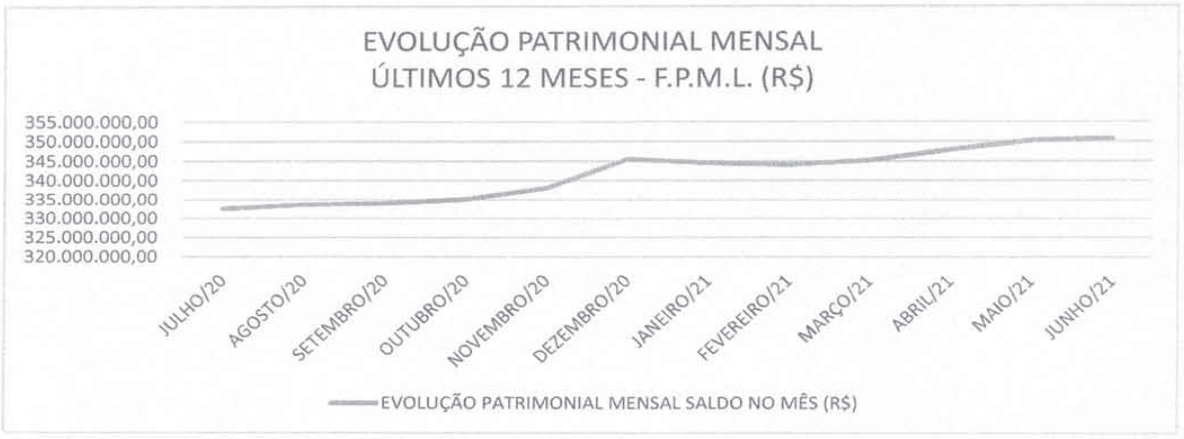

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL ANUAL	
EXERCÍCIO	SALDO NO FINAL DO EXERCÍCIO (R$)
2.017	244.549.633,38
2.018	280.133.710,65
2.019	317.720.679,65
2.020	345.557.782,63
2.021(*)	350.786.030,99

(*) O saldo do exercício de 2.021, refere-se ao mês de Junho/21.

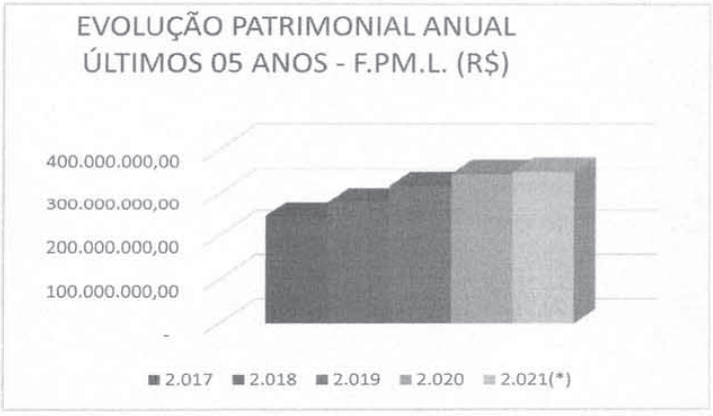

13

Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

COMPARATIVOS DE RENTABILIDADES, ÍNDICES E INDICADORES

MÊS DE JUNHO/21

RENTABILIDADE DA CARTEIRA DO F.P.M.L. X ÍNDICES DE RENTABILIDADE											
		ÍNDICES DE RENTABILIDADE									
Mês / Ano	Carteira F.P.M.L.	Poupança	CDI	IBOVESPA	IMA Geral	IMA B	IMA B-5	IMA B-5+	IRFM	IRFM-1	IDKA IPCA 2A
Julho/20	0,80%	0,13%	0,19%	8,27%	1,74%	4,39%	0,99%	7,32%	1,08%	0,24%	0,94%
Agosto/20	0,25%	0,13%	0,16%	-3,44%	-0,60%	-1,80%	0,43%	-3,62%	-0,75%	0,12%	1,03%
Setembro/20	-0,11%	0,12%	0,16%	-4,80%	-0,60%	-1,51%	-0,12%	-2,60%	-0,56%	0,15%	0,02%
Outubro/20	0,19%	0,12%	0,16%	-0,69%	0,09%	0,21%	0,20%	0,22%	-0,33%	0,16%	0,04%
Novembro/20	0,83%	0,12%	0,15%	15,90%	0,73%	2,00%	1,32%	2,59%	0,36%	0,23%	1,25%
Dezembro/20	1,20%	0,12%	0,16%	9,30%	2,02%	4,85%	1,83%	7,51%	1,95%	0,31%	1,73%
Janeiro/21	0,02%	0,12%	0,15%	-3,32%	-0,24%	-0,85%	0,11%	-1,69%	-0,80%	0,04%	0,15%
Fevereiro/21	-0,35%	0,12%	0,13%	-4,37%	-0,69%	-1,52%	-0,60%	-2,33%	-1,18%	0,04%	-0,48%
Março/21	0,10%	0,12%	0,20%	6,00%	-0,39%	-0,46%	0,34%	-1,17%	-0,84%	0,04%	0,29%
Abril/21	0,68%	0,16%	0,21%	1,94%	0,51%	0,65%	0,87%	0,45%	0,84%	0,27%	1,35%
Maio/21	0,53%	0,16%	0,27%	6,16%	0,61%	1,06%	0,69%	1,38%	0,20%	0,20%	0,88%
Junho/21	0,04%	0,20%	0,30%	0,46%	0,35%	0,42%	-0,13%	0,83%	0,21%	0,21%	-0,32%
No ano (2021)	**1,03%**	**0,89%**	**1,27%**	**6,54%**	**0,14%**	**-0,72%**	**1,29%**	**-2,55%**	**-1,58%**	**0,81%**	**1,87%**
Últimos 12 meses	**4,25%**	**1,60%**	**2,27%**	**33,40%**	**3,55%**	**7,42%**	**6,07%**	**8,52%**	**0,14%**	**2,04%**	**7,06%**

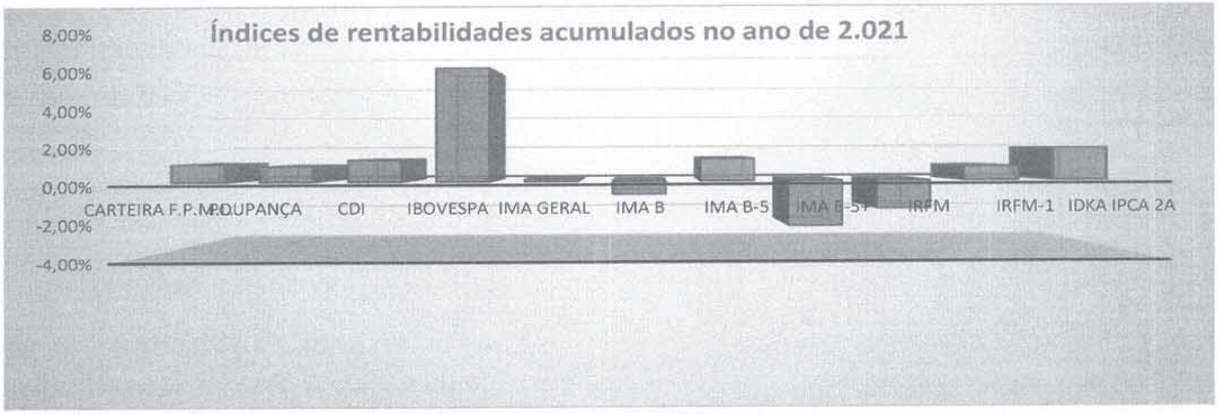

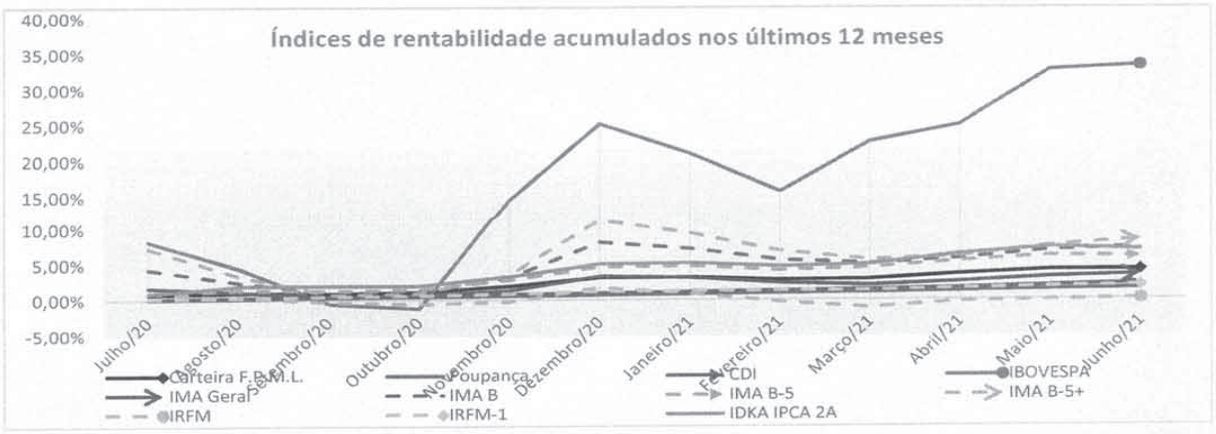

Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

RENTABILIDADE DA CARTEIRA x ÍNDICES DE PREÇO DE MERCADO					
Mês / Ano	Carteira F.P.M.L.	ÍNDICES DE PREÇO DE MERCADO			
		IPCA / IBGE	INPC / IBGE	IGP-M / FGV	IPC / FIPE
Julho/2020	0,80%	0,36%	0,44%	2,23%	0,25%
Agosto/2020	0,25%	0,24%	0,36%	2,74%	0,78%
Setembro/2020	-0,11%	0,64%	0,87%	4,34%	1,12%
Outubro/2020	0,19%	0,86%	0,89%	3,23%	1,19%
Novembro/2020	0,83%	0,89%	0,95%	3,28%	1,03%
Dezembro/2020	1,20%	1,35%	1,46%	0,96%	0,79%
Janeiro/2021	0,02%	0,25%	0,27%	2,58%	0,86%
Fevereiro/2021	-0,35%	0,86%	0,82%	2,53%	0,23%
Março/2021	0,10%	0,93%	0,86%	2,94%	0,71%
Abril/2021	0,68%	0,31%	0,38%	1,51%	0,44%
Maio/2021	0,53%	0,83%	0,96%	4,10%	0,41%
Junho/2021	0,04%	0,53%	0,60%	0,60%	0,81%
No ano (2021)	**1,03%**	**3,77%**	**3,95%**	**15,09%**	**3,51%**
Últimos 12 meses	**4,25%**	**8,35%**	**9,22%**	**35,77%**	**8,96%**

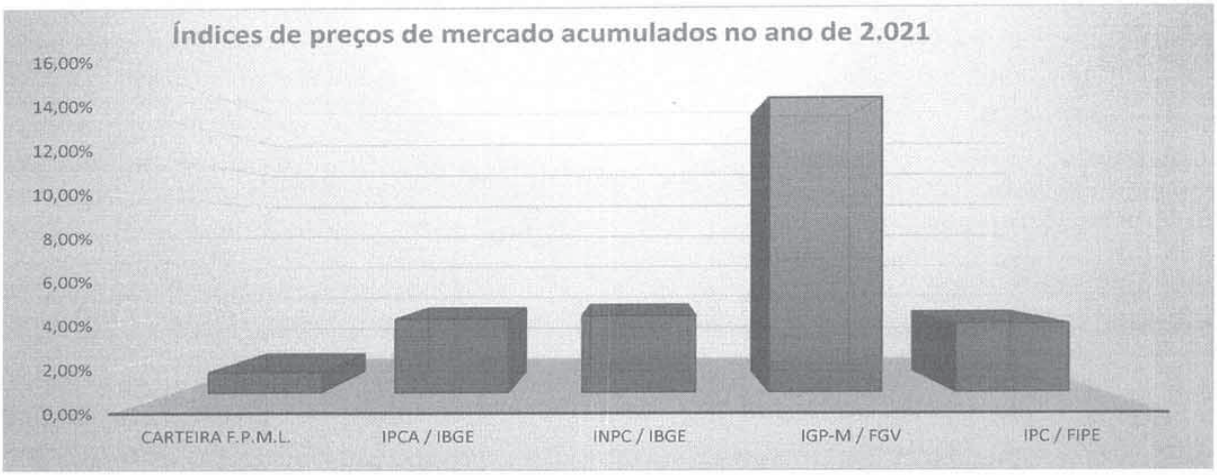

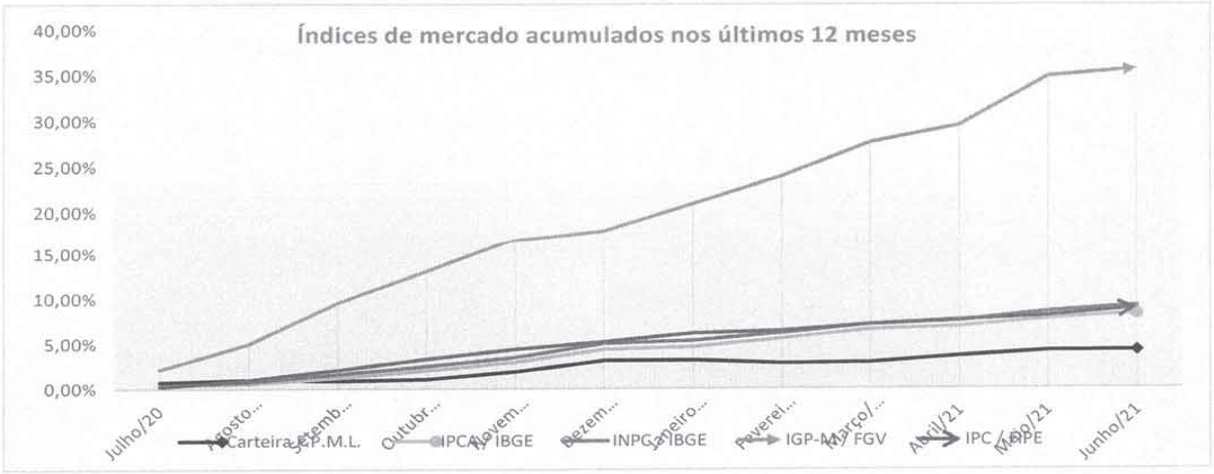

15

Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

RENTABILIDADE DA CARTEIRA X META ATUARIAL			
Mês / Ano	Carteira F.P.M.L.	METAS ATUARIAIS IPCA + 6%	INPC + 6%
Julho/20	0,80%	0,86%	0,94%
Agosto/20	0,25%	0,74%	0,86%
Setembro/20	-0,11%	1,14%	1,37%
Outubro/20	0,19%	1,36%	1,39%
Novembro/20	0,83%	1,39%	1,45%
Dezembro/20	1,20%	1,85%	1,96%
Janeiro/21	0,02%	0,75%	0,77%
Fevereiro/21	-0,35%	1,36%	1,32%
Março/21	0,10%	1,43%	1,36%
Abril/21	0,68%	0,81%	0,88%
Maio/21	0,53%	1,33%	1,46%
Junho/21	0,04%	1,03%	1,10%
No ano (2021)	**1,03%**	**6,77%**	**6,95%**
Últimos 12 meses	**4,25%**	**14,35%**	**15,22%**

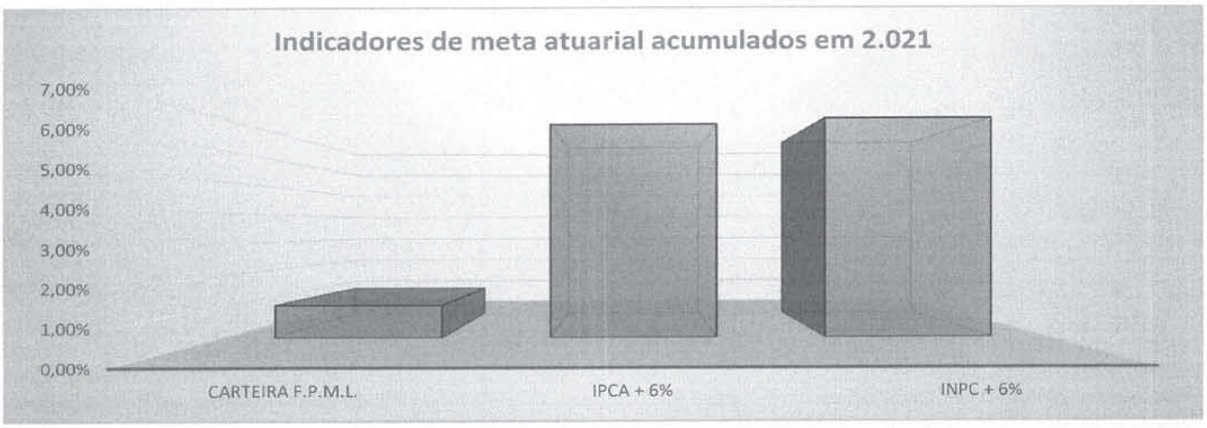

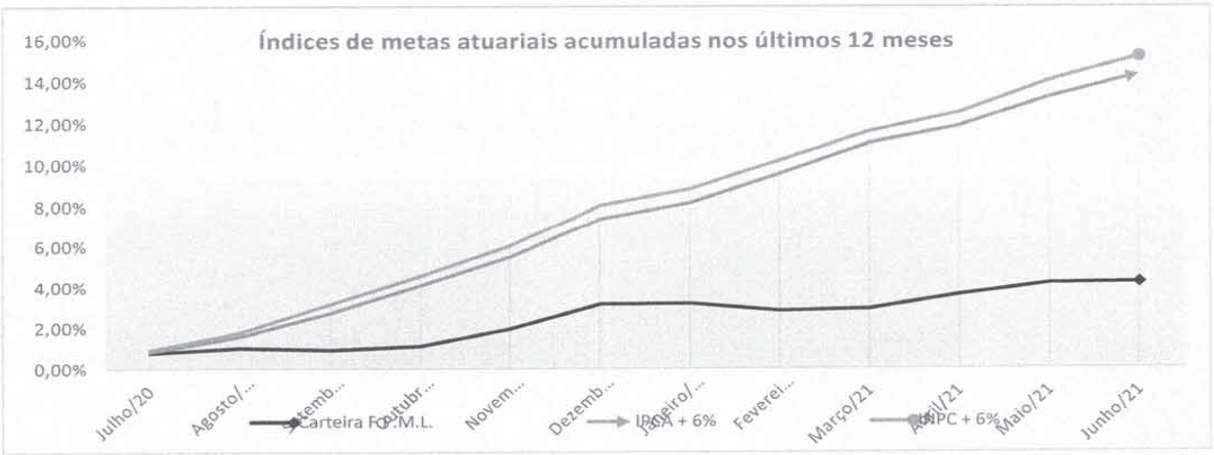

16

Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

COMPARATIVO DE DESEMPENHO - 2.021					
RENTABILIDADE DA CARTEIRA DO FPML X META ATUARIAL					
Mês	Rent. Carteira Fundo (%)	Indicativos de Meta Atuarial			
		IPCA + 6% a.a.	% da Meta Atuarial	INPC + 6% a.a	% da Meta Atuarial
Janeiro/21	0,02%	0,75%	3,24%	0,77%	3,16%
Fevereiro/21	-0,35%	1,36%	-	1,32%	-
Março/21	0,10%	1,43%	6,81%	1,36%	7,16%
Abril/21	0,68%	0,81%	84,17%	0,88%	77,48%
Maio/21	0,53%	1,33%	40,12%	1,46%	36,55%
Junho/21	0,04%	1,03%	4,31%	1,10%	4,04%
Julho/21					
Agosto/21					
Setembro/21					
Outubro/21					
Novembro/21					
Dezembro/21					
Total	**1,03%**	**6,77%**	15,26%	**6,95%**	14,86%

COMPARATIVO DE DESEMPENHO - ÚLTIMOS 12 MESES					
RENTABILIDADE DA CARTEIRA DO FPML X META ATUARIAL					
Mês	Rent. Carteira Fundo (%)	Indicativos de Meta Atuarial			
		IPCA + 6% a.a.	% da Meta Atuarial	INPC + 6% a.a	% da Meta Atuarial
Julho/20	0,80%	0,86%	93,0%	0,94%	85,05%
Agosto/20	0,25%	0,74%	33,66%	0,86%	28,97%
Setembro/20	-0,11%	1,14%	-	1,37%	-
Outubro/20	0,19%	1,36%	14,13%	1,39%	13,83%
Novembro/20	0,83%	1,39%	59,42%	1,45%	56,97%
Dezembro/20	1,20%	1,85%	64,60%	1,96%	60,97%
Janeiro/21	0,02%	0,75%	3,24%	0,77%	3,16%
Fevereiro/21	-0,35%	1,36%	-	1,32%	-
Março/21	0,10%	1,43%	6,81%	1,36%	7,16%
Abril/21	0,68%	0,81%	84,17%	0,88%	77,48%
Maio/21	0,53%	1,33%	40,12%	1,46%	36,55%
Junho/21	0,04%	1,03%	4,31%	1,10%	4,04%
Total	**4,25%**	**14,35%**	29,64%	**15,22%**	27,95%

Louveira, 30 de julho de 2.021

Anderson Ricardo Finamore
Presidente do Comitê de Investimentos

João André Bonamigo
Membro

Cláudio Aparecido de Alvarenga
Membro

João Niero
Membro

Vanda Costa Estabile
Membro

Eva Elizabete de Melo
Membro

17

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE LOUVEIRA

RELATÓRIO SEMESTRAL DE ANÁLISE DAS RENTABILIDADES FINANCEIRAS
PERÍODO: JANEIRO/21 À JUNHO/21

BANCO DO BRASIL S/A			
GRUPO PREVIDENCIÁRIO			
Ag.:	2254-3	**Conta:**	2209-8
Fundo:	BB Previdenciário RF IRF-M1 TP FIC		
Segmento:	Renda Fixa	**Benchmark:**	IRF-M 1
Fund. Legal:	Artigo 7º, inciso I, alínea b - Res. 3.992/10		

Mês	Rent. Fundo (%)	IRF-M 1	% do Benchmark
Jan/21	0,03%	0,04%	75,00%
Fev/21	0,00%	0,04%	0,00%
Mar/21	0,02%	0,04%	50,00%
Abr/21	0,24%	0,27%	88,89%
Mai/21	0,18%	0,20%	90,00%
Jun/21	0,18%	0,21%	85,71%
Total	**0,65%**	**0,80%**	**81,19%**

BANCO DO BRASIL S/A			
GRUPO PREVIDENCIÁRIO			
Ag.:	2254-3	**Conta:**	2209-8
Fundo:	BB Previdenciário RF Perfil FIC		
Segmento:	Renda Fixa	**Benchmark:**	CDI
Fund. Legal:	Artigo 7º, inciso IV - Res. 3.992/10		

Mês	Rent. Fundo (%)	CDI	% do Benchmark
Jan/21	0,17%	0,15%	113,33%
Fev/21	0,10%	0,13%	76,92%
Mar/21	0,24%	0,20%	120,00%
Abr/21	0,20%	0,21%	95,24%
Mai/21	0,28%	0,27%	103,70%
Jun/21	0,33%	0,31%	106,45%
Total	**1,33%**	**1,28%**	**103,96%**

BANCO DO BRASIL S/A			
GRUPO PREVIDENCIÁRIO			
Ag.:	2254-3	**Conta:**	2209-8
Fundo:	BB Previdenciário RF IMA Geral EX-C TP		
Segmento:	Renda Fixa	**Benchmark:**	IMA-Geral EX-C
Fund. Legal:	Artigo 7º, inciso I, alínea b - Res. 3.992/10		

Mês	Rent. Fundo (%)	IMA-Geral EX-C	% do Benchmark
Jan/21	-0,45%	-0,44%	-
Fev/21	-0,84%	-0,83%	-
Mar/21	-0,43%	-0,38%	-
Abr/21	0,45%	0,49%	92,02%
Mai/21	0,46%	0,50%	91,63%
Jun/21	0,27%	0,32%	84,64%
Total	**-0,55%**	**-0,34%**	-

BANCO DO BRASIL S/A			
GRUPO PREVIDENCIÁRIO			
Ag.:	2254-3	**Conta:**	2209-8
Fundo:	BB Previdenciário RF IMA-B 5 LP FIC		
Segmento:	Renda Fixa	**Benchmark:**	IMA-B 5
Fund. Legal:	Artigo 7º, inciso III - Res. 3.992/10		

Mês	Rent. Fundo (%)	IMA-B 5	% do Benchmark
Jan/21	0,10%	0,11%	90,91%
Fev/21	-0,61%	-0,60%	-
Mar/21	0,32%	0,34%	94,12%
Abr/21	0,87%	0,87%	100,00%
Mai/21	0,69%	0,69%	100,00%
Jun/21	-0,19%	-0,13%	-
Total	**1,18%**	**1,28%**	**92,08%**

BANCO DO BRASIL S/A			
GRUPO PREVIDENCIÁRIO			
Ag.:	2254-3	**Conta:**	2209-8
Fundo:	BB Previdenciário RF IDKA2 TP		
Segmento:	Renda Fixa	**Benchmark:**	IDKA IPCA 2A
Fund. Legal:	Artigo 7º, inciso I, alínea b - Res. 3.992/10		

Mês	Rent. Fundo (%)	IDKA IPCA 2A	% do Benchmark
Jan/21	0,18%	0,15%	123,37%
Fev/21	-0,55%	-0,48%	-
Mar/21	0,37%	0,29%	128,43%
Abr/21	0,84%	1,35%	62,22%
Mai/21	0,67%	0,88%	76,14%
Jun/21	-0,09%	-0,32%	-
Total	**1,42%**	**1,87%**	**76,11%**

BANCO DO BRASIL S/A			
GRUPO PREVIDENCIÁRIO			
Ag.:	2254-3	**Conta:**	2209-8
Fundo:	BB Previdenciário RF Alocação Ativa		
Segmento:	Renda Fixa	**Benchmark:**	IMA-Geral
Fund. Legal:	Artigo 7º, inciso I, alínea b - Res. 3.992/10		

Mês	Rent. Fundo (%)	IMA-Geral EX-C	% do Benchmark
Jan/21	-0,55%	-0,44%	-
Fev/21	-0,91%	-0,83%	-
Mar/21	-0,42%	-0,38%	-
Abr/21	0,62%	0,49%	126,79%
Mai/21	0,48%	0,50%	95,62%
Jun/21	0,11%	0,32%	34,48%
Total	**-0,68%**	**-0,35%**	-

1

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

BANCO BRADESCO S/A			
GRUPO PREVIDENCIÁRIO			
Ag.:	2388-4	Conta:	42500-1
Fundo:	Bradesco FI RF Maxi Poder Público		
Segmento:	Renda Fixa	Benchmark:	CDI
Fund. Legal:	Artigo 7º, inciso IV - Res. 3.992/10		

Mês	Rent. Fundo (%)	CDI	% do Benchmark
Jan/21	0,15%	0,15%	100,00%
Fev/21	0,08%	0,13%	61,54%
Mar/21	0,19%	0,20%	95,00%
Abr/21	0,17%	0,21%	80,95%
Mai/21	0,27%	0,27%	100,00%
Jun/21	0,30%	0,31%	96,77%
Total	**1,17%**	**1,28%**	**91,29%**

BANCO BRADESCO S/A			
GRUPO PREVIDENCIÁRIO			
Ag.:	2388-4	Conta:	42500-1
Fundo:	Bradesco FI RF IMA-Geral		
Segmento:	Renda Fixa	Benchmark:	IMA-Geral
Fund. Legal:	Artigo 7º, inciso III - Res. 3.992/10		

Mês	Rent. Fundo (%)	IMA-Geral	% do Benchmark
Jan/21	-0,25%	-0,24%	-
Fev/21	-0,74%	-0,69%	-
Mar/21	-0,63%	-0,39%	-
Abr/21	0,62%	0,51%	121,57%
Mai/21	0,61%	0,61%	100,00%
Jun/21	0,35%	0,35%	100,00%
Total	**-0,05%**	**0,14%**	**-**

BANCO BRADESCO S/A			
GRUPO PREVIDENCIÁRIO			
Ag.:	2388-4	Conta:	42500-1
Fundo:	Bradesco Institucional FIC FI RF IMA-B 5		
Segmento:	Renda Fixa	Benchmark:	IMA-B 5
Fund. Legal:	Artigo 7º, inciso III - Res. 3.992/10		

Mês	Rent. Fundo (%)	IMA-B 5	% do Benchmark
Jan/21	-0,02%	0,11%	-
Fev/21	-0,79%	-0,60%	-
Mar/21	0,09%	0,34%	-
Abr/21	0,94%	0,87%	108,05%
Mai/21	0,60%	0,69%	86,96%
Jun/21	-0,14%	-0,13%	-
Total	**0,67%**	**1,28%**	**52,58%**

BANCO BRADESCO S/A			
GRUPO PREVIDENCIÁRIO			
Ag.:	2388-4	Conta:	42500-1
Fundo:	Bradesco FI RF IRF-M1 TP		
Segmento:	Renda Fixa	Benchmark:	IRF-M 1
Fund. Legal:	Artigo 7º, inciso I, alínea b - Res. 3.992/10		

Mês	Rent. Fundo (%)	IRF-M 1	% do Benchmark
Jan/21	0,03%	0,04%	75,00%
Fev/21	-0,03%	0,04%	-
Mar/21	0,00%	0,04%	0,00%
Abr/21	0,20%	0,27%	74,07%
Mai/21	0,20%	0,20%	100,00%
Jun/21	0,20%	0,21%	95,24%
Total	**0,60%**	**0,80%**	**74,92%**

BANCO BRADESCO S/A			
GRUPO PREVIDENCIÁRIO			
Ag.:	2388-4	Conta:	42500-1
Fundo:	Bradesco FI Referenciado DI Premium		
Segmento:	Renda Fixa	Benchmark:	CDI
Fund. Legal:	Artigo 7º, inciso IV - Res. 3.992/10		

Mês	Rent. Fundo (%)	CDI	% do Benchmark
Jan/21	0,16%	0,15%	106,67%
Fev/21	0,17%	0,13%	130,77%
Mar/21	0,22%	0,20%	110,00%
Abr/21	0,24%	0,21%	114,29%
Mai/21	0,30%	0,27%	111,11%
Jun/21	0,35%	0,31%	112,90%
Total	**1,45%**	**1,28%**	**113,47%**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL			
GRUPO PREVIDENCIÁRIO			
Ag.:	1350	Conta:	53-7
Fundo:	FIC Brasil Gestão Estratégica RF		
Segmento:	Renda Fixa	Benchmark:	IPCA
Fund. Legal:	Artigo 7º, inciso IV, alínea a		

Mês	Rent. Fundo (%)	IPCA	% do Benchmark
Jan/21	0,03%	0,25%	12,00%
Fev/21	-0,51%	0,86%	-
Mar/21	0,30%	0,93%	32,26%
Abr/21	0,66%	0,31%	212,90%
Mai/21	0,24%	0,83%	28,92%
Jun/21	0,00%	0,53%	0,00%
Total	**0,72%**	**3,77%**	**19,08%**

2

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL			
GRUPO PREVIDENCIÁRIO			
Ag.:	1350	Conta:	53-7
Fundo: FI Brasil IMA-B 5 LP			
Segmento:	Renda Fixa	Benchmark:	IMA-B 5
Fund. Legal:	Artigo 7º, inciso I, alínea b - Res. 3.992/10		

Mês	Rent. Fundo (%)	IMA-B 5	% do Benchmark
Jan/21	0,08%	0,11%	72,73%
Fev/21	-0,62%	-0,60%	-
Mar/21	0,31%	0,34%	91,18%
Abr/21	0,86%	0,87%	98,85%
Mai/21	0,67%	0,69%	97,10%
Jun/21	-0,15%	-0,13%	-
Total	**1,15%**	**1,28%**	**89,73%**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL			
GRUPO PREVIDENCIÁRIO			
Ag.:	1350	Conta:	53-7
Fundo: FI Brasil IRFM-1 TP RF			
Segmento:	Renda Fixa	Benchmark:	IRF-M 1
Fund. Legal:	Artigo 7º, inciso I, alínea b - Res. 3.992/10		

Mês	Rent. Fundo (%)	IRF-M 1	% do Benchmark
Jan/21	0,03%	0,04%	75,00%
Fev/21	0,02%	0,04%	50,00%
Mar/21	0,01%	0,04%	25,00%
Abr/21	0,28%	0,27%	103,70%
Mai/21	0,17%	0,20%	85,00%
Jun/21	0,19%	0,21%	90,48%
Total	**0,70%**	**0,80%**	**87,45%**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL			
GRUPO PREVIDENCIÁRIO			
Ag.:	1350	Conta:	53-7
Fundo: FI Brasil Títulos Públicos LP			
Segmento:	Renda Fixa	Benchmark:	CDI
Fund. Legal:	Artigo 7º, inciso IV - Res. 3.992/10		

Mês	Rent. Fundo (%)	CDI	% do Benchmark
Jan/21	0,20%	0,15%	133,33%
Fev/21	0,07%	0,13%	53,85%
Mar/21	0,16%	0,20%	80,00%
Abr/21	0,12%	0,21%	57,14%
Mai/21	0,29%	0,27%	107,41%
Jun/21	0,31%	0,31%	100,00%
Total	**1,16%**	**1,28%**	**90,50%**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL			
GRUPO PREVIDENCIÁRIO			
Ag.:	1350	Conta:	53-7
Fundo: FI Brasil IDKA IPCA 2A TP RF LP			
Segmento:	Renda Fixa	Benchmark:	IDKA IPCA 2A
Fund. Legal:	Artigo 7º, inciso I, alínea b - Res. 3.992/10		

Mês	Rent. Fundo (%)	IDKA IPCA 2A	% do Benchmark
Jan/21	0,13%	0,15%	91,57%
Fev/21	-0,53%	-0,48%	-
Mar/21	0,37%	0,29%	128,25%
Abr/21	1,02%	1,35%	75,56%
Mai/21	0,84%	0,88%	95,45%
Jun/21	-0,28%	-0,32%	-
Total	**1,56%**	**1,87%**	**83,40%**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL			
GRUPO PREVIDENCIÁRIO			
Ag.:	1350	Conta:	53-7
Fundo: FI Brasil IMA-Geral TP RF LP			
Segmento:	Renda Fixa	Benchmark:	IMA-Geral
Fund. Legal:	Artigo 7º, inciso IV - Res. 3.992/10		

Mês	Rent. Fundo (%)	IMA-Geral	% do Benchmark
Jan/21	-0,46%	-0,24%	-
Fev/21	-0,83%	-0,69%	-
Mar/21	-0,39%	-0,39%	-
Abr/21	0,48%	0,51%	94,12%
Mai/21	0,47%	0,61%	77,05%
Jun/21	0,29%	0,35%	82,86%
Total	-0,45%	**0,14%**	-

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL			
GRUPO FINANCEIRO			
Ag.:	1350	Conta:	54-5
Fundo: FIC Brasil Gestão Estratégica RF			
Segmento:	Renda Fixa	Benchmark:	IPCA
Fund. Legal:	Artigo 7º, inciso IV, alínea a		

Mês	Rent. Fundo (%)	IPCA	% do Benchmark
Jan/21	0,03%	0,25%	12,00%
Fev/21	-0,51%	0,86%	-
Mar/21	0,30%	0,93%	32,26%
Abr/21	0,66%	0,31%	212,90%
Mai/21	0,24%	0,83%	28,92%
Jun/21	0,00%	0,53%	0,00%
Total	**0,72%**	**3,77%**	**19,08%**

3

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL			
GRUPO FINANCEIRO			
Ag.:	1350	Conta:	54-5
Fundo: FI Brasil IMA-B 5 LP			
Segmento:	Renda Fixa	Benchmark:	IMA-B 5
Fund. Legal:	Artigo 7º, inciso I, alínea b - Res. 3.992/10		

Mês	Rent. Fundo (%)	IMA-B 5	% do Benchmark
Jan/21	0,08%	0,11%	72,73%
Fev/21	-0,62%	-0,60%	-
Mar/21	0,31%	0,34%	91,18%
Abr/21	0,86%	0,87%	98,85%
Mai/21	0,67%	0,69%	97,10%
Jun/21	-0,15%	-0,13%	-
Total	**1,15%**	**1,28%**	**89,73%**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL			
GRUPO FINANCEIRO			
Ag.:	1350	Conta:	54-5
Fundo: FI Brasil IRFM-1 TP RF			
Segmento:	Renda Fixa	Benchmark:	IRF-M 1
Fund. Legal:	Artigo 7º, inciso I, alínea b - Res. 3.992/10		

Mês	Rent. Fundo (%)	IRF-M 1	% do Benchmark
Jan/21	0,03%	0,04%	75,00%
Fev/21	0,02%	0,04%	50,00%
Mar/21	0,01%	0,04%	25,00%
Abr/21	0,28%	0,27%	103,70%
Mai/21	0,17%	0,20%	85,00%
Jun/21	0,19%	0,21%	90,48%
Total	**0,70%**	**0,80%**	**87,45%**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL			
GRUPO FINANCEIRO			
Ag.:	1350	Conta:	54-5
Fundo: FI Brasil Títulos Públicos LP			
Segmento:	Renda Fixa	Benchmark:	CDI
Fund. Legal:	Artigo 7º, inciso IV - Res. 3.992/10		

Mês	Rent. Fundo (%)	CDI	% do Benchmark
Jan/21	0,20%	0,15%	133,33%
Fev/21	0,07%	0,13%	53,85%
Mar/21	0,16%	0,20%	80,00%
Abr/21	0,12%	0,21%	57,14%
Mai/21	0,29%	0,27%	107,41%
Jun/21	0,31%	0,31%	100,00%
Total	**1,16%**	**1,28%**	**90,50%**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL			
GRUPO FINANCEIRO			
Ag.:	1350	Conta:	54-5
Fundo: FI Brasil IDKA IPCA 2A TP RF LP			
Segmento:	Renda Fixa	Benchmark:	IDKA IPCA 2A
Fund. Legal:	Artigo 7º, inciso I, alínea b - Res. 3.992/10		

Mês	Rent. Fundo (%)	IDKA IPCA 2A	% do Benchmark
Jan/21	0,13%	0,15%	91,57%
Fev/21	-0,53%	-0,48%	-
Mar/21	0,37%	0,29%	128,25%
Abr/21	1,02%	1,35%	75,56%
Mai/21	0,84%	0,88%	95,45%
Jun/21	-0,28%	-0,32%	-
Total	**1,56%**	**1,87%**	**83,40%**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL			
GRUPO FINANCEIRO			
Ag.:	1350	Conta:	54-5
Fundo: FI Brasil IMA-Geral TP RF LP			
Segmento:	Renda Fixa	Benchmark:	IMA-Geral
Fund. Legal:	Artigo 7º, inciso IV - Res. 3.992/10		

Mês	Rent. Fundo (%)	IMA-Geral	% do Benchmark
Jan/21	-0,46%	-0,24%	-
Fev/21	-0,83%	-0,69%	-
Mar/21	-0,39%	-0,39%	-
Abr/21	0,48%	0,51%	94,12%
Mai/21	0,47%	0,61%	77,05%
Jun/21	0,29%	0,35%	82,86%
Total	-0,45%	**0,14%**	-

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL			
GRUPO FINANCEIRO			
Ag.:	1350	Conta:	54-5
Fundo: FI Alocação Macro Multimercado LP			
Segmento:	Multimercado	Benchmark:	CDI
Fund. Legal:	Artigo 8º, inciso III		

Mês	Rent. Fundo (%)	CDI	% do Benchmark
Jan/21	-0,09%	0,15%	-
Fev/21	-0,57%	0,13%	-
Mar/21	1,37%	0,20%	685,00%
Abr/21	1,12%	0,21%	533,33%
Mai/21	1,44%	0,27%	533,33%
Jun/21	-0,17%	0,31%	-
Total	**3,12%**	**1,28%**	**244,40%**

4

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

BANCO ITAÚ S.A.			
GRUPO PREVIDENCIÁRIO			
Ag.:	110	Conta:	1791-0
Fundo: Itaú Inflation 5 RF FIC FI			
Segmento:	Renda Fixa	Benchmark:	IMA-B 5
Fund. Legal:	Artigo 7º, inciso I, alínea b - Res. 3.992/10		

Mês	Rent. Fundo (%)	IMA-B 5	% do Benchmark
Jan/21	0,08%	0,11%	72,73%
Fev/21	-0,61%	-0,60%	-
Mar/21	0,33%	0,34%	97,06%
Abr/21	0,86%	0,87%	98,85%
Mai/21	0,67%	0,69%	97,10%
Jun/21	-0,15%	-0,13%	-
Total	**1,18%**	**1,28%**	**92,10%**

BANCO ITAÚ S.A.			
GRUPO PREVIDENCIÁRIO			
Ag.:	110	Conta:	1791-0
Fundo: Itaú Instituicion RF Pre Fixado LP FIC FI			
Segmento:	Renda Fixa	Benchmark:	IRF-M
Fund. Legal:	Artigo 7º, inciso I, alínea b - Res. 3.992/10		

Mês	Rent. Fundo (%)	IRF-M	% do Benchmark
Jan/21	-0,82%	-0,80%	-
Fev/21	-1,20%	-1,18%	-
Mar/21	-0,86%	-0,84%	-
Abr/21	0,83%	0,84%	98,81%
Mai/21	0,18%	0,20%	90,00%
Jun/21	0,20%	0,21%	95,24%
Total	**-1,67%**	**-1,58%**	**-**

BANCO ITAÚ S.A.			
GRUPO PREVIDENCIÁRIO			
Ag.:	110	Conta:	1791-0
Fundo: Itaú Soberano RF Simples LP FICFI			
Segmento:	Renda Fixa	Benchmark:	CDI
Fund. Legal:	Artigo 7º, inciso IV - Res. 3.992/10		

Mês	Rent. Fundo (%)	CDI	% do Benchmark
Jan/21	0,17%	0,15%	113,33%
Fev/21	0,09%	0,13%	69,23%
Mar/21	0,16%	0,20%	80,00%
Abr/21	0,13%	0,21%	61,90%
Mai/21	0,29%	0,27%	107,41%
Jun/21	0,31%	0,31%	100,00%
Total	**1,16%**	**1,28%**	**90,50%**

BANCO ITAÚ S.A.			
GRUPO PREVIDENCIÁRIO			
Ag.:	110	Conta:	1791-0
Fundo: Itaú Soberano Renda FixaIRFM-1 FI			
Segmento:	Renda Fixa	Benchmark:	IRF-M 1
Fund. Legal:	Artigo 7º, inciso I, alínea b - Res. 3.992/10		

Mês	Rent. Fundo (%)	IRF-M 1	% do Benchmark
Jan/21	0,06%	0,04%	150,00%
Fev/21	0,05%	0,04%	125,00%
Mar/21	-0,01%	0,04%	-
Abr/21	0,26%	0,27%	96,30%
Mai/21	0,19%	0,20%	95,00%
Jun/21	0,22%	0,21%	104,76%
Total	**0,77%**	**0,80%**	**96,23%**

BANCO ITAÚ S.A.			
GRUPO PREVIDENCIÁRIO			
Ag.:	110	Conta:	1791-0
Fundo: Itaú Institucional Alocação Dinâmica RF FICFI			
Segmento:	Renda Fixa	Benchmark:	IPCA
Fund. Legal:	Artigo 7º, inciso IV - Res. 3.992/10		

Mês	Rent. Fundo (%)	IPCA	% do Benchmark
Jan/21	0,13%	0,25%	52,00%
Fev/21	0,06%	0,86%	6,98%
Mar/21	0,14%	0,93%	15,05%
Abr/21	0,11%	0,31%	35,48%
Mai/21	0,27%	0,83%	32,53%
Jun/21	0,29%	0,53%	54,72%
Total	**1,00%**	**3,77%**	**26,66%**

5

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

ANÁLISE E OBSERVAÇÕES: As aplicações financeiras realizadas pelo Fundo de Previdência do Município de Louveira - F.P.M.L., estão alocadas nas seguintes instituições financeiras: Banco do Brasil S/A; Caixa Economica Federal; Banco Bradesco S/A e Banco do Itaú S/A. 99,97% (noventa e nove inteiros e noventa e sete centésimos por cento) dos recursos do F.P.M.L. estão alocados no segmento de renda fixa e 0,03% (três centésimos por cento) dos recursos do F.P.M.L. estão alocados no segmento de multimercado, estando sujeito às oscilações do mercado financeiro e em conformidade a Resolução CMN nº 3922/2010, alterada pela Resolução CMN nº 4604/2017.

No primeiro semestre de 2021 verificou-se novamente uma grande volatilidade de todos os fundos de investimentos, todos com rentabilidades muito baixas, alguns deles com rentabilidades negativas no período, muito abaixo do esperado pelo mercado no final do exercício anterior. Com relação às rentabilidades obtidas pelos fundos de investimento verificou-se que poucos FI's ficaram muito próximas dos respectivos benchmarks com exceção dos FI's Bradesco FI Referenciado DI Premium e , FI Alocação Macro Multimercado LP LP que obtiveram rentabilidades muito superiores ao dos respectivos benchmarks; dos FI's BB Previdenciário RF IRF-M1 TP FIC, Bradesco FI RF IMA-Geral, FI Brasil IMA-B 5 LP, FI Brasil IRFM-1 TP RF e FI Brasil IDKA IPCA 2A TP RF LP que ficaram abaixo dos respectivos benchmarks e os FI's BB Previdenciário RF IMA Geral EX-C TP, BB Previdenciário RF IDKA2 TP, BB Previdenciário RF Alocação Ativa, Bradesco Institucional FIC FI RF IMA-B 5, Bradesco FI RF IRF-M1 TP, FIC Brasil Gestão Estratégica RF, FI Brasil IMA-Geral TP RF LP e Itaú Institucional Alocação Dinâmica RF FICFI que obtiveram rentabilidades muito aquém dos seus respectivos benchmarks; devido principalmente à instabilidade do mercado financeiro causada especialmente pela grave crise do COVID-19, verificou-se que as rentabilidades de praticamente todos os FIs no primeiro semestre de 2021 novamente foram baixas, muito aquém das rentabilidades esperadas, observando que os FI's do segmento Multimercado, obtiveram rentabilidades superiores aos demais investimentos, especialmente os atrelados aos índices IRFM-1 e IPCA que obtiveram as menores rentabilidades positivas no semestre e os FI's atrelados aos índices IRFM e IMA Geral que obtiveram rentabilidades negativas. Os FI's BB Previdenciário RF IMA Geral EX-C TP, BB Previdenciário RF IMA-B 5 LP FIC, BB Previdenciário RF Alocação Ativa, Bradesco FI RF IMA-Geral, Bradesco Institucional FIC FI RF IMA-B 5, FI Brasil IMA-Geral TP RF LP, FI Alocação Macro Multimercado LP e Itaú Instituicion RF Pre Fixado LP FIC FI registraram rentabilidades negativas no mês de janeiro/2021; os FI's BB Previdenciário RF IMA Geral EX-C TP, BB Previdenciário RF IMA-B 5 LP FIC, BB Previdenciário RF IDKA2 TP, BB Previdenciário RF Alocação Ativa, Bradesco FI RF IMA-Geral, Bradesco Institucional FIC FI RF IMA-B 5, Bradesco FI RF IRF-M1 TP, FI Brasil IMA-B 5 LP, FI Brasil IDKA IPCA 2A TP RF LP, FI Brasil IMA-Geral TP RF LP, FIC Brasil Gestão Estratégica RF, FI Alocação Macro Multimercado LP, Itaú Inflation 5 RF FIC FI e Itaú Instituicion RF Pre Fixado LP FIC FI registraram rentabilidades negativas no mês de fevereiro/2021; os FI's BB Previdenciário RF IMA Geral EX-C TP, BB Previdenciário RF Alocação Ativa, Bradesco FI RF IMA-Geral, FI Brasil IMA-Geral TP RF LP, Itaú Instituicion RF Pre Fixado LP FIC FI e Itaú Soberano Renda FixaIRFM-1 FI registraram rentabilidades negativas no mês de março/2021. Os FI's BB Previdenciário RF IMA-B 5 LP FIC, BB Previdenciário RF IDKA2 TP, Bradesco Institucional FIC FI RF IMA-B 5, FI Brasil IMA-B 5 LP, FI Brasil IDKA IPCA 2A TP RF LP, FI Alocação Macro Multimercado LP e Itaú Inflation 5 RF FIC FI registraram rentabilidades negativas no mês de junho/2021.

ANÁLISE MACROECONOMICA:

No ambiente doméstico, a relativa melhora dos indicadores da economia brasileira, uma recuperação significativa desde o terceiro trimestre do ano passado, mas ainda assim, é certo que a pandemia continua a representar um obstáculo à retomada mais forte da atividade econômica. No segundo semestre deste ano, com o avanço da vacinação, diante do ambiente externo favorável e da redução das incertezas fiscais no curto prazo, espera-se crescimento mais sustentado da atividade econômica. De modo geral, os efeitos da segunda onda da pandemia sobre a economia mostraram-se mais brandos do que o que vivenciamos em 2020, apesar da maior magnitude em termos de casos e óbitos por Covid-19. Se, por um lado, a evolução mais consistente da produção pode ser limitada pela retomada ainda gradual do mercado de trabalho e por uma inflação mais pressionada (diminuindo a renda disponível para consumo), por outro lado, o avanço da vacinação e a extensão do auxílio emergencial tendem a favorecer o consumo das famílias, o que contribui para a expectativa de fortalecimento da demanda nos próximos meses.

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

A perspectiva mais favorável em relação ao avanço do processo de vacinação e a maior abertura econômica, deverão trazer resultados bastante positivos sobre a atividade econômica ao longo da segunda metade deste ano. As principais economias emergentes, inclusive o Brasil, já iniciaram a retirada de estímulos, por conta de fragilidades macroeconômicas e maior restrição fiscal. O cenário de recuperação acelerada e os ganhos recentes em termos de troca, tem trazido grande otimismo aos mercados. Sem dúvida, esta é uma boa notícia, principalmente para os 8,5 milhões de pessoas que perderam o emprego ou ainda não conseguiram retornar ao mercado de trabalho. As empresas vêm devolvendo a liquidez captada para resguardar seus caixas em momentos de grande incerteza, mas ainda enfrentam restrições logísticas e de oferta de insumos para retomar a normalidade da produção.

Nas últimas semanas, o cenário de inflação no país veio se modificando, refletindo nova conjunção de fatores internos e externos, cujo impacto sobre o IPCA é de alta, em 2021, maior que a prevista anteriormente. De abril para maio, a taxa de inflação acumulada em doze meses saltou de 6,8% para 8,1%, pressionada pela aceleração, acima das expectativas, dos preços monitorados e dos bens industriais. Segundo especialistas do IPEA, o surgimento de novos elementos no cenário econômico alterou as estimativas de projeção para o fechamento do IPCA no exercício de 2021, para um índice em torno de 6,0% acumulados nos 12 meses do exercício. Ainda que ocorra melhora no cenário de câmbio, a continuada aceleração dos preços das commodities no mercado internacional vem mantendo os índices de preços ao produtor pressionados, possibilitando altas adicionais nos preços dos bens de consumo industriais no varejo e levando ao aumento na projeção de inflação, a estimativa para a alta dos preços monitorados também foi revista para cima, sobretudo pela piora no comportamento da energia elétrica.

As dificuldades para a normalização das condições de oferta e a resiliência da demanda contribuem para manter a inflação elevada no curto prazo, enquanto o patamar mais valorizado do câmbio pode gerar algum alívio. Nas últimas semanas, o cenário de inflação no país veio se modificando, refletindo nova conjunção de fatores internos e externos, cujo impacto sobre o IPCA é de alta, em 2021, maior que a prevista anteriormente. De abril para maio, a taxa de inflação acumulada em doze meses saltou de 6,8% para 8,1%, pressionada pela aceleração, acima das expectativas, dos preços monitorados e dos bens industriais. Segundo especialistas do IPEA, o surgimento de novos elementos no cenário econômico alterou as estimativas de projeção para o fechamento do IPCA no exercício de 2021, para um índice em torno de 6,0% acumulados nos 12 meses do exercício. Ainda que ocorra melhora no cenário de câmbio, a continuada aceleração dos preços das commodities no mercado internacional vem mantendo os índices de preços ao produtor pressionados, possibilitando altas adicionais nos preços dos bens de consumo industriais no varejo e levando ao aumento na projeção de inflação, a estimativa para a alta dos preços monitorados também foi revista para cima, sobretudo pela piora no comportamento da energia elétrica.
Embora o resultado dos indicadores de inflação de junho (IGP-M, IGPDI e IPCA) tenha surpreendido para baixo, os acontecimentos recentes devem manter os indicadores de inflação pressionados no curto prazo, com destaque para as alterações nas projeções dos preços ao consumidor, dentre eles os novos valores para as bandeiras tarifárias de energia elétrica e o reajuste nos preços de combustíveis e gás de cozinha que terão efeitos diretos sobre os índices inflacionários, afastando ainda mais o indicador oficial de inflação, IPCA, do teto da meta de 5,25% estabelecida para o ano de 2021. Diante desse cenário, estimativas de especialistas para o cenário mais provável da taxa SELIC para o final do ano, giram em torno de 6,75% a 7,00%. Especialistas reforçam, diante desses fatos, aliados à disputa eleitoral em 2022, o balanço de riscos mais adverso para o ambiente inflacionário no horizonte relevante para a política monetária, o que pode elevar o desafio do Copom de ancorar as expectativas do mercado e conduzir a inflação para o centro da meta estabelecida para 2022, que é de 3,50%. De acordo com a Ata do Copom, a persistência da pressão inflacionária revela-se maior que o esperado, sobretudo entre os bens industriais. Adicionalmente, a lentidão da normalização nas condições de oferta, a resiliência da demanda e implicações da deterioração do cenário hídrico sobre as tarifas de energia elétrica contribuem para manter a inflação elevada no curto prazo, a despeito da recente apreciação do Real. As expectativas de inflação para 2021, 2022 e 2023 apuradas pela pesquisa Focus encontram-se em torno de 5,8%, 3,8% e 3,25%, respectivamente. No cenário básico, as projeções de inflação do Copom situam-se em torno de 5,8% para 2021 e 3,5% para 2022.

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

O déficit primário brasileiro foi revisado para de 3,00% para 1,90% do PIB em 2021, com uma elevação nas receitas regionais e federais em um contexto de recuperação da atividade e uma revisão altista da projeção de PIB. Do lado corporativo, o repasse mais intenso dos aumentos de custos e o forte desempenho dos exportadores de commodities ajudaram a impulsionar a arrecadação de tributos. Ainda assim, especialistas veem as perspectivas fiscais de médio prazo com certa cautela e com riscos relevantes para o processo de consolidação fiscal. Outro efeito inflacionário relevante é que o teto de gastos perdeu parte da sua capacidade de contribuir para o processo de consolidação fiscal, visto que o cumprimento da regra fiscal até 2026 está mais fácil de ser atingido, exigindo menor ajuste de gastos. Além disso, a aprovação de reformas fiscais de peso parece mais difícil.

O Copom elevou a taxa básica SELIC para 4,25% na reunião de 15 e 16 de junho, e indicou juro neutro no final do ciclo. Em decisão unânime, a autoridade monetária decidiu aumentar a taxa Selic de 3,50% para 4,25%, alcançando o patamar pré-pandemia. O movimento marca a continuidade do processo de ajuste da taxa de juros, confirmando as expectativas do mercado e a alta sinalizada em sua última reunião. O Banco Central mostrou flexibilidade para mudar o guidance e disposição de fazer o necessário para conter efeitos de segunda ordem dos choques inflacionários, reforçando o compromisso de trazer o IPCA para o centro da meta em 2022. No comunicado, o Copom eliminou a referência a uma sinalização de normalização parcial, indicando ser apropriado elevar a taxa de juros para patamar considerado neutro para mitigar a disseminação dos choques sobre a inflação. Na avaliação sobre o cenário, o Copom admite que a evolução recente da atividade econômica tem surpreendido positivamente, com redução significativa dos riscos para a recuperação econômica. A pressão inflacionária, por sua vez, revela-se mais persistente que o esperado, em especial entre os bens industriais, segundo o Banco Central. Para a próxima reunião, o Banco Central indicou um aperto monetário de mesma magnitude. Entretanto, o comunicado deixou em aberto uma possível alta de juros mais intensa, caso ocorra uma deterioração das expectativas de inflação para o horizonte relevante.

Apesar da intensidade da segunda onda da pandemia no Brasil, os indicadores recentes continuam mostrando evolução mais positiva do que o esperado, implicando revisões relevantes nas projeções de crescimento. Com a flexibilização das medidas de isolamento em maio, o mercado formal de trabalho apresentou avanço do ritmo de contratações, para os próximos meses, em especial para o segundo semestre, a expectativa é de que o crescimento da população ocupada seja mais consistente. A população ocupada deve se recuperar à medida que a pandemia seja controlada, mas atingirá níveis pré-crise apenas em 2022. A normalização tanto na população ocupada como na força de trabalho deve estar fortemente ligada ao processo de vacinação, à reabertura dos serviços, e à recuperação do setor informal, ainda assim o mercado de trabalho apresenta ociosidade considerável, principalmente no setor informal. Os membros do Copom consideram que a despeito da intensidade da segunda onda da pandemia, os últimos dados disponíveis continuam surpreendendo positivamente. Para o Comitê, o segundo semestre do ano deve mostrar uma retomada robusta da atividade, na medida em que os efeitos da vacinação sejam sentidos de forma mais abrangente, considera ainda que a pandemia ainda segue produzindo efeitos heterogêneos sobre os setores econômicos, com consequências para a dinâmica recente e prospectiva da inflação.

As perspectivas para o crescimento das principais economias em 2021 e 2022 seguem em patamar bastante positivo. Associado a um ritmo de crescimento acelerado, há uma preocupação com relação à dinâmica inflacionária causada pela elevação dos preços das commodities e pelo descompasso entre oferta e demanda de produtos em determinados setores. Esses pontos têm provocado uma aceleração dos indicadores de inflação em várias economias e despertado o debate com relação a antecipação da redução dos estímulos monetários ao redor do mundo. No segundo trimestre de 2021, os dados de atividade da China frustraram as expectativas de mercado. De uma maneira geral, mesmo com a perspectiva de que o governo remova gradualmente os estímulos adotados em 2020, a atividade econômica segue condizente com a meta de crescimento estabelecida para esse ano. Estímulos fiscais e monetários em alguns países desenvolvidos promovem uma recuperação robusta da atividade econômica. Devido à presença de ociosidade, a comunicação dos principais bancos centrais sugere que os estímulos monetários terão longa duração. Contudo, a incerteza segue elevada e uma nova rodada de questionamentos dos mercados a respeito dos riscos inflacionários nessas economias pode tornar o ambiente desafiador para países emergentes.

8

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

A retomada econômica aumenta a pressão inflacionária ao redor do mundo. O rápido processo de vacinação em massa vem permitindo que as economias desenvolvidas, principalmente EUA e países europeus, prossigam no processo de reabertura e de retomada da atividade econômica. A variante Delta do coronavírus é hoje a maior fonte de preocupação no que tange o controle da pandemia, uma vez que vem se espalhando rapidamente e se tornando predominante em alguns países. A recuperação da atividade econômica, impulsionada por fortes estímulos monetários e fiscais, também alimenta pressões inflacionárias, principalmente nos EUA. Outro aspecto importante no cenário global é a desaceleração na margem da atividade econômica na China, após uma recuperação acelerada impulsionada pelos estímulos do governo, em particular via políticas de crédito. A atividade econômica segue robusta, mas as expectativas de crescimento para 2021 estão abaixo do que estavam no início do ano.

A recuperação da atividade e um ritmo de vacinação forte nos EUA e Europa têm sido responsáveis por manter o otimismo em um patamar mais alto no mundo. A atividade tem dado sinais fortes de recuperação, e observou-se uma volta do setor de serviços dos EUA. Entretanto, o desabastecimento na indústria tem impactado negativamente o crescimento do setor. Nesse sentido, pressões inflacionárias mantêm os investidores em alerta para uma possível normalização de juros e redução da liquidez. O Fed, banco central americano, cogitou em sua última decisão de política monetária a possibilidade de se discutir sobre um ajuste nos juros e esta indicação assustou o mercado. Em entrevista após a reunião do Fed, seu presidente, Jerome Powell, revelou que a recuperação econômica segue incompleta, e que a discussão sobre a retirada de estímulos ainda requer que se observe por um período maior o comportamento da inflação e da atividade. As revisões para emprego e PIB dos EUA também foram mais otimistas. Essa reunião marca o primeiro passo do Fed no sentido de sinalizar a redução dos estímulos nos próximos meses. Embora os programas de vacinação ao redor do mundo naturalmente avancem à medida que o tempo passa, fica cada vez mais claro que o controle e a superação da pandemia ainda levarão algum tempo, principalmente nas economias emergentes. Ainda no contexto de imunização global, existe o receio em relação ao surgimento de novas variantes, com maior potencial de contágio e mais resistentes às vacinas, como é o caso da variante Delta, a evolução da pandemia ainda é o principal fator de risco para a economia mundial.

Cabe destacar que apesar das recentes notícias mais favoráveis, o ritmo de recuperação econômica dependerá da consolidação da solução da crise sanitária e do processo de abertura econômica, cujo principal vetor determinante é a evolução da vacinação. De outro lado, entre outros riscos relevantes que ainda estão presentes, estão as pressões inflacionárias que continuam ameaçando o horizonte de curto prazo e determinando as próximas decisões de política monetária e, também, os caminhos da economia.

Louveira, 30 de julho de 2.021

Anderson Ricardo Finamore
Presidente do Comitê de Investimentos

João André Bonamigo
Membro

Cláudio Aparecido de Alvarenga
Membro

João Niero
Membro

Vanda Costa Estabile
Membro

Eva Elizabete de Melo
Membro

9

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE LOUVEIRA

RELATÓRIO TRIMESTRAL DE ANÁLISE DAS RENTABILIDADES FINANCEIRAS
PERÍODO: ABRIL/21 À JUNHO/21

BANCO DO BRASIL S/A			
GRUPO PREVIDENCIÁRIO			
Ag.:	2254-3	**Conta:**	2209-8
Fundo:	BB Previdenciário RF IRF-M1 TP FIC		
Segmento:	Renda Fixa	**Benchmark:**	IRF-M 1
Fund. Legal:	Artigo 7º, inciso I, alínea b - Res. 3.992/10		

Mês	Rent. Fundo (%)	IRF-M 1	% do Benchmark
Abr/21	0,24%	0,27%	88,89%
Mai/21	0,18%	0,20%	90,00%
Jun/21	0,18%	0,21%	85,71%
Total	**0,60%**	**0,68%**	**88,21%**

BANCO DO BRASIL S/A			
GRUPO PREVIDENCIÁRIO			
Ag.:	2254-3	**Conta:**	2209-8
Fundo:	BB Previdenciário RF Perfil FIC		
Segmento:	Renda Fixa	**Benchmark:**	CDI
Fund. Legal:	Artigo 7º, inciso IV - Res. 3.992/10		

Mês	Rent. Fundo (%)	CDI	% do Benchmark
Abr/21	0,20%	0,21%	95,24%
Mai/21	0,28%	0,27%	103,70%
Jun/21	0,33%	0,31%	106,45%
Total	**0,81%**	**0,79%**	**102,54%**

BANCO DO BRASIL S/A			
GRUPO PREVIDENCIÁRIO			
Ag.:	2254-3	**Conta:**	2209-8
Fundo:	BB Previdenciário RF IMA Geral EX-C TP		
Segmento:	Renda Fixa	**Benchmark:**	IMA-Geral EX-C
Fund. Legal:	Artigo 7º, inciso I, alínea b - Res. 3.992/10		

Mês	Rent. Fundo (%)	IMA-Geral EX-C	% do Benchmark
Abr/21	0,45%	0,49%	92,02%
Mai/21	0,46%	0,50%	91,63%
Jun/21	0,27%	0,32%	84,64%
Total	**1,18%**	**1,32%**	**90,04%**

BANCO DO BRASIL S/A			
GRUPO PREVIDENCIÁRIO			
Ag.:	2254-3	**Conta:**	2209-8
Fundo:	BB Previdenciário RF IMA-B 5 LP FIC		
Segmento:	Renda Fixa	**Benchmark:**	IMA-B 5
Fund. Legal:	Artigo 7º, inciso III - Res. 3.992/10		

Mês	Rent. Fundo (%)	IMA-B 5	% do Benchmark
Abr/21	0,87%	0,87%	100,00%
Mai/21	0,69%	0,69%	100,00%
Jun/21	-0,19%	-0,13%	-
Total	**1,37%**	**1,43%**	**95,75%**

BANCO DO BRASIL S/A			
GRUPO PREVIDENCIÁRIO			
Ag.:	2254-3	**Conta:**	2209-8
Fundo:	BB Previdenciário RF IDKA2 TP		
Segmento:	Renda Fixa	**Benchmark:**	IDKA IPCA 2A
Fund. Legal:	Artigo 7º, inciso I, alínea b - Res. 3.992/10		

Mês	Rent. Fundo (%)	IDKA IPCA 2A	% do Benchmark
Abr/21	0,84%	1,35%	62,22%
Mai/21	0,67%	0,88%	76,14%
Jun/21	-0,09%	-0,32%	-
Total	**1,42%**	**1,91%**	**74,39%**

BANCO DO BRASIL S/A			
GRUPO PREVIDENCIÁRIO			
Ag.:	2254-3	**Conta:**	2209-8
Fundo:	BB Previdenciário RF Alocação Ativa		
Segmento:	Renda Fixa	**Benchmark:**	IMA-Geral
Fund. Legal:	Artigo 7º, inciso I, alínea b - Res. 3.992/10		

Mês	Rent. Fundo (%)	IMA-Geral EX-C	% do Benchmark
Abr/21	0,62%	0,49%	126,79%
Mai/21	0,48%	0,50%	95,62%
Jun/21	0,11%	0,32%	34,48%
Total	**1,21%**	**1,32%**	**92,29%**

1

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

BANCO BRADESCO S/A			
GRUPO PREVIDENCIÁRIO			
Ag.: 2388-4		**Conta:** 42500-1	
Fundo: Bradesco FI RF Maxi Poder Público			
Segmento: Renda Fixa		**Benchmark:** CDI	
Fund. Legal: Artigo 7º, inciso IV - Res. 3.992/10			
Mês	**Rent. Fundo (%)**	**CDI**	**% do Benchmark**
Abr/21	0,17%	0,21%	80,95%
Mai/21	0,27%	0,27%	100,00%
Jun/21	0,30%	0,31%	96,77%
Total	**0,74%**	**0,79%**	**93,65%**

BANCO BRADESCO S/A			
GRUPO PREVIDENCIÁRIO			
Ag.: 2388-4		**Conta:** 42500-1	
Fundo: Bradesco FI RF IMA-Geral			
Segmento: Renda Fixa		**Benchmark:** IMA-Geral	
Fund. Legal: Artigo 7º, inciso III - Res. 3.992/10			
Mês	**Rent. Fundo (%)**	**IMA-Geral**	**% do Benchmark**
Abr/21	0,62%	0,51%	121,57%
Mai/21	0,61%	0,61%	100,00%
Jun/21	0,35%	0,35%	100,00%
Total	**1,59%**	**1,48%**	**107,52%**

BANCO BRADESCO S/A			
GRUPO PREVIDENCIÁRIO			
Ag.: 2388-4		**Conta:** 42500-1	
Fundo: Bradesco Institucional FIC FI RF IMA-B 5			
Segmento: Renda Fixa		**Benchmark:** IMA-B 5	
Fund. Legal: Artigo 7º, inciso III - Res. 3.992/10			
Mês	**Rent. Fundo (%)**	**IMA-B 5**	**% do Benchmark**
Abr/21	0,94%	0,87%	108,05%
Mai/21	0,60%	0,69%	86,96%
Jun/21	-0,14%	-0,13%	-
Total	**1,40%**	**1,43%**	**97,87%**

BANCO BRADESCO S/A			
GRUPO PREVIDENCIÁRIO			
Ag.: 2388-4		**Conta:** 42500-1	
Fundo: Bradesco FI RF IRF-M1 TP			
Segmento: Renda Fixa		**Benchmark:** IRF-M 1	
Fund. Legal: Artigo 7º, inciso I, alínea b - Res. 3.992/10			
Mês	**Rent. Fundo (%)**	**IRF-M 1**	**% do Benchmark**
Abr/21	0,20%	0,27%	74,07%
Mai/21	0,20%	0,20%	100,00%
Jun/21	0,20%	0,21%	95,24%
Total	**0,60%**	**0,68%**	**88,21%**

BANCO BRADESCO S/A			
GRUPO PREVIDENCIÁRIO			
Ag.: 2388-4		**Conta:** 42500-1	
Fundo: Bradesco FI Referenciado DI Premium			
Segmento: Renda Fixa		**Benchmark:** CDI	
Fund. Legal: Artigo 7º, inciso IV - Res. 3.992/10			
Mês	**Rent. Fundo (%)**	**CDI**	**% do Benchmark**
Abr/21	0,24%	0,21%	114,29%
Mai/21	0,30%	0,27%	111,11%
Jun/21	0,35%	0,31%	112,90%
Total	**0,89%**	**0,79%**	**112,70%**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL			
GRUPO PREVIDENCIÁRIO			
Ag.: 1350		**Conta:** 53-7	
Fundo: FIC Brasil Gestão Estratégica RF			
Segmento: Renda Fixa		**Benchmark:** IPCA	
Fund. Legal: Artigo 7º, inciso IV, alínea a			
Mês	**Rent. Fundo (%)**	**IPCA**	**% do Benchmark**
Abr/21	0,66%	0,31%	212,90%
Mai/21	0,24%	0,83%	28,92%
Jun/21	0,00%	0,53%	0,00%
Total	**0,90%**	**1,68%**	**53,71%**

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL			
GRUPO PREVIDENCIÁRIO			
Ag.:	1350	Conta:	53-7
Fundo: FI Brasil IMA-B 5 LP			
Segmento:	Renda Fixa	Benchmark:	IMA-B 5
Fund. Legal:	Artigo 7º, inciso I, alínea b - Res. 3.992/10		
Mês	Rent. Fundo (%)	IMA-B 5	% do Benchmark
Abr/21	0,86%	0,87%	98,85%
Mai/21	0,67%	0,69%	97,10%
Jun/21	-0,15%	-0,13%	-
Total	1,38%	1,43%	96,48%

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL			
GRUPO PREVIDENCIÁRIO			
Ag.:	1350	Conta:	53-7
Fundo: FI Brasil IRFM-1 TP RF			
Segmento:	Renda Fixa	Benchmark:	IRF-M 1
Fund. Legal:	Artigo 7º, inciso I, alínea b - Res. 3.992/10		
Mês	Rent. Fundo (%)	IRF-M 1	% do Benchmark
Abr/21	0,28%	0,27%	103,70%
Mai/21	0,17%	0,20%	85,00%
Jun/21	0,19%	0,21%	90,48%
Total	0,64%	0,68%	94,10%

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL			
GRUPO PREVIDENCIÁRIO			
Ag.:	1350	Conta:	53-7
Fundo: FI Brasil Títulos Públicos LP			
Segmento:	Renda Fixa	Benchmark:	CDI
Fund. Legal:	Artigo 7º, inciso IV - Res. 3.992/10		
Mês	Rent. Fundo (%)	CDI	% do Benchmark
Abr/21	0,12%	0,21%	57,14%
Mai/21	0,29%	0,27%	107,41%
Jun/21	0,31%	0,31%	100,00%
Total	0,72%	0,79%	91,11%

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL			
GRUPO PREVIDENCIÁRIO			
Ag.:	1350	Conta:	53-7
Fundo: FI Brasil IDKA IPCA 2A TP RF LP			
Segmento:	Renda Fixa	Benchmark:	IDKA IPCA 2A
Fund. Legal:	Artigo 7º, inciso I, alínea b - Res. 3.992/10		
Mês	Rent. Fundo (%)	IDKA IPCA 2A	% do Benchmark
Abr/21	1,02%	1,35%	75,56%
Mai/21	0,84%	0,88%	95,45%
Jun/21	-0,28%	-0,32%	-
Total	1,58%	1,91%	82,69%

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL			
GRUPO PREVIDENCIÁRIO			
Ag.:	1350	Conta:	53-7
Fundo: FI Brasil IMA-Geral TP RF LP			
Segmento:	Renda Fixa	Benchmark:	IMA-Geral
Fund. Legal:	Artigo 7º, inciso IV - Res. 3.992/10		
Mês	Rent. Fundo (%)	IMA-Geral	% do Benchmark
Abr/21	0,48%	0,51%	94,12%
Mai/21	0,47%	0,61%	77,05%
Jun/21	0,29%	0,35%	82,86%
Total	1,25%	1,48%	84,29%

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL			
GRUPO FINANCEIRO			
Ag.:	1350	Conta:	54-5
Fundo: FIC Brasil Gestão Estratégica RF			
Segmento:	Renda Fixa	Benchmark:	IPCA
Fund. Legal:	Artigo 7º, inciso IV, alínea a		
Mês	Rent. Fundo (%)	IPCA	% do Benchmark
Abr/21	0,66%	0,31%	212,90%
Mai/21	0,24%	0,83%	28,92%
Jun/21	0,00%	0,53%	0,00%
Total	0,90%	1,68%	53,71%

3

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL			
GRUPO FINANCEIRO			
Ag.: 1350		**Conta:** 54-5	
Fundo: FI Brasil IMA-B 5 LP			
Segmento: Renda Fixa		**Benchmark:** IMA-B 5	
Fund. Legal: Artigo 7º, inciso I, alínea b			
Mês	**Rent. Fundo (%)**	**IMA-B 5**	**% do Benchmark**
Abr/21	0,86%	0,87%	98,85%
Mai/21	0,67%	0,69%	97,10%
Jun/21	-0,15%	-0,13%	-
Total	**1,38%**	**1,43%**	**96,48%**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL			
GRUPO FINANCEIRO			
Ag.: 1350		**Conta:** 54-5	
Fundo: FI Brasil IRFM-1 TP RF			
Segmento: Renda Fixa		**Benchmark:** IRF-M 1	
Fund. Legal: Artigo 7º, inciso I, alínea b			
Mês	**Rent. Fundo (%)**	**IRF-M 1**	**% do Benchmark**
Abr/21	0,28%	0,27%	103,70%
Mai/21	0,17%	0,20%	85,00%
Jun/21	0,19%	0,21%	90,48%
Total	**0,64%**	**0,68%**	**94,10%**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL			
GRUPO FINANCEIRO			
Ag.: 1350		**Conta:** 54-5	
Fundo: FI Brasil Títulos Públicos LP			
Segmento: Renda Fixa		**Benchmark:** CDI	
Fund. Legal: Artigo 7º, inciso IV, alínea a			
Mês	**Rent. Fundo (%)**	**CDI**	**% do Benchmark**
Abr/21	0,12%	0,21%	57,14%
Mai/21	0,29%	0,27%	107,41%
Jun/21	0,31%	0,31%	100,00%
Total	**0,72%**	**0,79%**	**91,11%**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL			
GRUPO FINANCEIRO			
Ag.: 1350		**Conta:** 54-5	
Fundo: FI Brasil IDKA IPCA 2A TP RF LP			
Segmento: Renda Fixa		**Benchmark:** IDKA IPCA 2A	
Fund. Legal: Artigo 7º, inciso I, alínea b			
Mês	**Rent. Fundo (%)**	**IDKA IPCA 2A**	**% do Benchmark**
Abr/21	1,02%	1,35%	75,56%
Mai/21	0,84%	0,88%	95,45%
Jun/21	-0,28%	-0,32%	-
Total	**1,58%**	**1,91%**	**82,69%**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL			
GRUPO FINANCEIRO			
Ag.: 1350		**Conta:** 54-5	
Fundo: FI Brasil IMA-Geral TP RF LP			
Segmento: Renda Fixa		**Benchmark:** IMA-Geral	
Fund. Legal: Artigo 7º, inciso I, alínea b			
Mês	**Rent. Fundo (%)**	**IMA-Geral**	**% do Benchmark**
Abr/21	0,48%	0,51%	94,12%
Mai/21	0,47%	0,61%	77,05%
Jun/21	0,29%	0,35%	82,86%
Total	**1,25%**	**1,48%**	**84,29%**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL			
GRUPO FINANCEIRO			
Ag.: 1350		**Conta:** 54-5	
Fundo: FI Alocação Macro Multimercado LP			
Segmento: Multimercado		**Benchmark:** CDI	
Fund. Legal: Artigo 8º, inciso III			
Mês	**Rent. Fundo (%)**	**CDI**	**% do Benchmark**
Abr/21	1,12%	0,21%	533,33%
Mai/21	1,44%	0,27%	533,33%
Jun/21	-0,17%	0,31%	-
Total	**2,40%**	**0,79%**	**303,23%**

4

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

BANCO ITAÚ S.A.			
GRUPO PREVIDENCIÁRIO			
Ag.:	110	**Conta:**	1791-0
Fundo: Itaú Inflation 5 RF FIC FI			
Segmento:	Renda Fixa	**Benchmark:**	IMA-B 5
Fund. Legal:	Artigo 7º, inciso I, alínea b		
Mês	**Rent. Fundo (%)**	**IMA-B 5**	**% do Benchmark**
Abr/21	0,86%	0,87%	98,85%
Mai/21	0,67%	0,69%	97,10%
Jun/21	-0,15%	-0,13%	-
Total	**1,38%**	**1,43%**	**96,48%**

BANCO ITAÚ S.A.			
GRUPO PREVIDENCIÁRIO			
Ag.:	110	**Conta:**	1791-0
Fundo: Itaú Instituicion RF Pre Fixado LP FIC FI			
Segmento:	Renda Fixa	**Benchmark:**	IRF-M
Fund. Legal:	Artigo 7º, inciso I, alínea b		
Mês	**Rent. Fundo (%)**	**IRF-M**	**% do Benchmark**
Abr/21	0,83%	0,84%	98,81%
Mai/21	0,18%	0,20%	90,00%
Jun/21	0,20%	0,21%	95,24%
Total	**1,21%**	**1,25%**	**96,78%**

BANCO ITAÚ S.A.			
GRUPO PREVIDENCIÁRIO			
Ag.:	110	**Conta:**	1791-0
Fundo: Itaú Soberano RF Simples LP FICFI			
Segmento:	Renda Fixa	**Benchmark:**	CDI
Fund. Legal:	Artigo 7º, inciso IV, alínea a		
Mês	**Rent. Fundo (%)**	**CDI**	**% do Benchmark**
Abr/21	0,13%	0,21%	61,90%
Mai/21	0,29%	0,27%	107,41%
Jun/21	0,31%	0,31%	100,00%
Total	**0,73%**	**0,79%**	**92,38%**

BANCO ITAÚ S.A.			
GRUPO PREVIDENCIÁRIO			
Ag.:	110	**Conta:**	1791-0
Fundo: Itaú Soberano Renda FixaIRFM-1 FI			
Segmento:	Renda Fixa	**Benchmark:**	IRF-M 1
Fund. Legal:	Artigo 7º, inciso I, alínea b		
Mês	**Rent. Fundo (%)**	**IRF-M 1**	**% do Benchmark**
Abr/21	0,26%	0,27%	96,30%
Mai/21	0,19%	0,20%	95,00%
Jun/21	0,22%	0,21%	104,76%
Total	**0,67%**	**0,68%**	**98,53%**

BANCO ITAÚ S.A.			
GRUPO PREVIDENCIÁRIO			
Ag.:	110	**Conta:**	1791-0
Fundo: Itaú Institucional Alocação Dinâmica RF FICFI			
Segmento:	Renda Fixa	**Benchmark:**	IPCA
Fund. Legal:	Artigo 7º, inciso IV, alínea a		
Mês	**Rent. Fundo (%)**	**IPCA**	**% do Benchmark**
Abr/21	0,11%	0,31%	35,48%
Mai/21	0,27%	0,83%	32,53%
Jun/21	0,29%	0,53%	54,72%
Total	**0,67%**	**1,68%**	**40,00%**

ANÁLISE E OBSERVAÇÕES: As aplicações financeiras realizadas pelo Fundo de Previdência do Município de Louveira - F.P.M.L., estão alocadas nas seguintes instituições financeiras: Banco do Brasil S/A; Caixa Economica Federal; Banco Bradesco S/A e Banco do Itaú S/A. 99,97% (noventa e nove inteiros e noventa e sete centésimos por cento) dos recursos do F.P.M.L. estão alocados no segmento de renda fixa e 0,03% (três centésimos por cento) dos recursos do F.P.M.L. estão alocados no segmento de multimercado, estando sujeito às oscilações do mercado financeiro e em conformidade a Resolução CMN nº 3922/2010, alterada pela Resolução CMN nº 4604/2017.

5

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

No segundo trimestre de 2.021 novamente verificou-se grande volatilidade na maioria dos fundos de investimentos, exceto os FI's atrelados ao índice IRFM-1 que apresentaram média volatilidade e os FI's atrelados ao índice CDI que apresentaram pouca volatilidade. Em análise, às rentabilidades obtidas pelos fundos de investimentos no segundo trimestre de 2.021, verificou-se que a grande maioria dos FI's ficaram próximos de seus respectivos respectivos benchmarks com exceção dos FI's Bradesco FI Referenciado DI Premium e FI Alocação Macro Multimercado LP que superaram os respectivos benchmarks e os BB Previdenciário RF IDKA2 TP, FI's FIC Brasil Gestão Estratégica RF e Itaú Institucional Alocação Dinâmica RF FICFI que ficaram muito aquém dos seus respectivos benchmarks. Com relação às rentabilidades obtidas pelos FI's no segundo trimestre de 2.021 verificou-se uma grande variação entre os FI's, todos com rentabilidades baixas, um pouco superiores ao trimestre anterior, porém longe da recuperação esperada pelo mercado. Apenas o FI Alocação Macro Multimercado LP obteve rentabilidade dentro do esperado no trimestre. Os FI's BB Previdenciário RF IMA-B 5 LP FIC, BB Previdenciário RF IDKA2 TP, Bradesco Institucional FIC FI RF IMA-B 5, FI Brasil IMA-B 5 LP, FI Brasil IDKA IPCA 2A TP RF LP, FI Alocação Macro Multimercado LP e Itaú Inflation 5 RF FIC FI registraram rentabilidades negativas no mês de junho/2021.

ANÁLISE MACROECONOMICA:

Seguimos em um ambiente de bastante volatilidade. No ambiente doméstico, a relativa melhora dos indicadores da economia brasileira, uma recuperação significativa desde o terceiro trimestre do ano passado, mas ainda assim, é certo que a pandemia continua a representar um obstáculo à retomada mais forte da atividade econômica. No segundo semestre deste ano, com o avanço da vacinação, diante do ambiente externo favorável e da redução das incertezas fiscais no curto prazo, espera-se crescimento mais sustentado da atividade econômica. De modo geral, os efeitos da segunda onda da pandemia sobre a economia mostraram-se mais brandos do que o que vivenciamos em 2020, apesar da maior magnitude em termos de casos e óbitos por Covid-19. Se, por um lado, a evolução mais consistente da produção pode ser limitada pela retomada ainda gradual do mercado de trabalho e por uma inflação mais pressionada (diminuindo a renda disponível para consumo), por outro lado, o avanço da vacinação e a extensão do auxílio emergencial tendem a favorecer o consumo das famílias, o que contribui para a expectativa de fortalecimento da demanda nos próximos meses. Nas últimas semanas, o cenário de inflação no país veio se modificando, refletindo nova conjunção de fatores internos e externos, cujo impacto sobre o IPCA é de alta, em 2021, maior que a prevista anteriormente. De abril para maio, a taxa de inflação acumulada em doze meses saltou de 6,8% para 8,1%, pressionada pela aceleração, acima das expectativas, dos preços monitorados e dos bens industriais. Segundo especialistas do IPEA, o surgimento de novos elementos no cenário econômico alterou as estimativas de projeção para o fechamento do IPCA no exercício de 2021, para um índice em torno de 6,0% acumulados nos 12 meses do exercício. Ainda que ocorra melhora no cenário de câmbio, a continuada aceleração dos preços das commodities no mercado internacional vem mantendo os índices de preços ao produtor pressionados, possibilitando altas adicionais nos preços dos bens de consumo industriais no varejo e levando ao aumento na projeção de inflação, a estimativa para a alta dos preços monitorados também foi revista para cima, sobretudo pela piora no comportamento da energia elétrica.

Apesar da intensidade da segunda onda da pandemia no Brasil, os indicadores recentes continuam mostrando evolução mais positiva do que o esperado, implicando revisões relevantes nas projeções de crescimento. Com a flexibilização das medidas de isolamento em maio, o mercado formal de trabalho apresentou avanço do ritmo de contratações, para os próximos meses, em especial para o segundo semestre, a expectativa é de que o crescimento da população ocupada seja mais consistente. A população ocupada deve se recuperar à medida que a pandemia seja controlada, mas atingirá níveis pré-crise apenas em 2022. A normalização tanto na população ocupada como na força de trabalho deve estar fortemente ligada ao processo de vacinação, à reabertura dos serviços, e à recuperação do setor informal, ainda assim o mercado de trabalho apresenta ociosidade considerável, principalmente no setor informal. Os membros do Copom consideram que a despeito da intensidade da segunda onda da pandemia, os últimos dados disponíveis continuam surpreendendo positivamente. Para o Comitê, o segundo semestre do ano deve mostrar uma retomada robusta da atividade, na medida em que os efeitos da vacinação sejam sentidos de forma mais abrangente, considera ainda que a pandemia ainda segue produzindo efeitos heterogêneos sobre os setores econômicos, com consequências para a dinâmica recente e prospectiva da inflação.

6

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

Embora o resultado dos indicadores de inflação de junho (IGP-M, IGPDI e IPCA) tenha surpreendido para baixo, os acontecimentos recentes devem manter os indicadores de inflação pressionados no curto prazo, com destaque para as alterações nas projeções dos preços ao consumidor, dentre eles os novos valores para as bandeiras tarifárias de energia elétrica e o reajuste nos preços de combustíveis e gás de cozinha que terão efeitos diretos sobre os índices inflacionários, afastando ainda mais o indicador oficial de inflação, IPCA, do teto da meta de 5,25% estabelecida para o ano de 2021. Diante desse cenário, estimativas de especialistas para o cenário mais provável da taxa SELIC para o final do ano, giram em torno de 6,75% a 7,00%. Especialistas reforçam, diante desses fatos, aliados à disputa eleitoral em 2022, o balanço de riscos mais adverso para o ambiente inflacionário no horizonte relevante para a política monetária, o que pode elevar o desafio do Copom de ancorar as expectativas do mercado e conduzir a inflação para o centro da meta estabelecida para 2022, que é de 3,50%. De acordo com a Ata do Copom, a persistência da pressão inflacionária revela-se maior que o esperado, sobretudo entre os bens industriais. Adicionalmente, a lentidão da normalização nas condições de oferta, a resiliência da demanda e implicações da deterioração do cenário hídrico sobre as tarifas de energia elétrica contribuem para manter a inflação elevada no curto prazo, a despeito da recente apreciação do Real. As expectativas de inflação para 2021, 2022 e 2023 apuradas pela pesquisa Focus encontram-se em torno de 5,8%, 3,8% e 3,25%, respectivamente. No cenário básico, as projeções de inflação do Copom situam-se em torno de 5,8% para 2021 e 3,5% para 2022.

O déficit primário brasileiro foi revisado para de 3,00% para 1,90% do PIB em 2021, com uma elevação nas receitas regionais e federais em um contexto de recuperação da atividade e uma revisão altista da projeção de PIB. Do lado corporativo, o repasse mais intenso dos aumentos de custos e o forte desempenho dos exportadores de commodities ajudaram a impulsionar a arrecadação de tributos. Ainda assim, especialistas veem as perspectivas fiscais de médio prazo com certa cautela e com riscos relevantes para o processo de consolidação fiscal. Outro efeito inflacionário relevante é que o teto de gastos perdeu parte da sua capacidade de contribuir para o processo de consolidação fiscal, visto que o cumprimento da regra fiscal até 2026 está mais fácil de ser atingido, exigindo menor ajuste de gastos. Além disso, a aprovação de reformas fiscais de peso parece mais difícil.

O Copom elevou a taxa básica SELIC para 4,25% na reunião de 15 e 16 de junho, e indicou juro neutro no final do ciclo. Em decisão unânime, a autoridade monetária decidiu aumentar a taxa Selic de 3,50% para 4,25%, alcançando o patamar pré-pandemia. O movimento marca a continuidade do processo de ajuste da taxa de juros, confirmando as expectativas do mercado e a alta sinalizada em sua última reunião. O Banco Central mostrou flexibilidade para mudar o guidance e disposição de fazer o necessário para conter efeitos de segunda ordem dos choques inflacionários, reforçando o compromisso de trazer o IPCA para o centro da meta em 2022. No comunicado, o Copom eliminou a referência a uma sinalização de normalização parcial, indicando ser apropriado elevar a taxa de juros para patamar considerado neutro para mitigar a disseminação dos choques sobre a inflação. Na avaliação sobre o cenário, o Copom admite que a evolução recente da atividade econômica tem surpreendido positivamente, com redução significativa dos riscos para a recuperação econômica. A pressão inflacionária, por sua vez, revela-se mais persistente que o esperado, em especial entre os bens industriais, segundo o Banco Central. Para a próxima reunião, o Banco Central indicou um aperto monetário de mesma magnitude. Entretanto, o comunicado deixou em aberto uma possível alta de juros mais intensa, caso ocorra uma deterioração das expectativas de inflação para o horizonte relevante. As dificuldades para a normalização das condições de oferta e a resiliência da demanda contribuem para manter a inflação elevada no curto prazo, enquanto o patamar mais valorizado do câmbio pode gerar algum alívio.

A perspectiva mais favorável em relação ao avanço do processo de vacinação e a maior abertura econômica, deverão trazer resultados bastante positivos sobre a atividade econômica ao longo da segunda metade deste ano. As principais economias emergentes, inclusive o Brasil, já iniciaram a retirada de estímulos, por conta de fragilidades macroeconômicas e maior restrição fiscal. O cenário de recuperação acelerada e os ganhos recentes em termos de troca, tem trazido grande otimismo aos mercados. Sem dúvida, esta é uma boa notícia, principalmente para os 8,5 milhões de pessoas que perderam o emprego ou ainda não conseguiram retornar ao mercado de trabalho. As empresas vêm devolvendo a liquidez captada para resguardar seus caixas em momentos de grande incerteza, mas ainda enfrentam restrições logísticas e de oferta de insumos para retomar a normalidade da produção.

7

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

A retomada econômica aumenta a pressão inflacionária ao redor do mundo. O rápido processo de vacinação em massa vem permitindo que as economias desenvolvidas, principalmente EUA e países europeus, prossigam no processo de reabertura e de retomada da atividade econômica. A variante Delta do coronavírus é hoje a maior fonte de preocupação no que tange o controle da pandemia, uma vez que vem se espalhando rapidamente e se tornando predominante em alguns países. A recuperação da atividade econômica, impulsionada por fortes estímulos monetários e fiscais, também alimenta pressões inflacionárias, principalmente nos EUA. Outro aspecto importante no cenário global é a desaceleração na margem da atividade econômica na China, após uma recuperação acelerada impulsionada pelos estímulos do governo, em particular via políticas de crédito. A atividade econômica segue robusta, mas as expectativas de crescimento para 2021 estão abaixo do que estavam no início do ano.

As perspectivas para o crescimento das principais economias em 2021 e 2022 seguem em patamar bastante positivo. Associado a um ritmo de crescimento acelerado, há uma preocupação com relação à dinâmica inflacionária causada pela elevação dos preços das commodities e pelo descompasso entre oferta e demanda de produtos em determinados setores. Esses pontos têm provocado uma aceleração dos indicadores de inflação em várias economias e despertado o debate com relação a antecipação da redução dos estímulos monetários ao redor do mundo. No segundo trimestre de 2021, os dados de atividade da China frustraram as expectativas de mercado. De uma maneira geral, mesmo com a perspectiva de que o governo remova gradualmente os estímulos adotados em 2020, a atividade econômica segue condizente com a meta de crescimento estabelecida para esse ano. Estímulos fiscais e monetários em alguns países desenvolvidos promovem uma recuperação robusta da atividade econômica. Devido à presença de ociosidade, a comunicação dos principais bancos centrais sugere que os estímulos monetários terão longa duração. Contudo, a incerteza segue elevada e uma nova rodada de questionamentos dos mercados a respeito dos riscos inflacionários nessas economias pode tornar o ambiente desafiador para países emergentes.

A recuperação da atividade e um ritmo de vacinação forte nos EUA e Europa têm sido responsáveis por manter o otimismo em um patamar mais alto no mundo. A atividade tem dado sinais fortes de recuperação, e observou-se uma volta do setor de serviços dos EUA. Entretanto, o desabastecimento na indústria tem impactado negativamente o crescimento do setor. Nesse sentido, pressões inflacionárias mantêm os investidores em alerta para uma possível normalização de juros e redução da liquidez. O Fed, banco central americano, cogitou em sua última decisão de política monetária a possibilidade de se discutir sobre um ajuste nos juros e esta indicação assustou o mercado. Em entrevista após a reunião do Fed, seu presidente, Jerome Powell, revelou que a recuperação econômica segue incompleta, e que a discussão sobre a retirada de estímulos ainda requer que se observe por um período maior o comportamento da inflação e da atividade. As revisões para emprego e PIB dos EUA também foram mais otimistas. Essa reunião marca o primeiro passo do Fed no sentido de sinalizar a redução dos estímulos nos próximos meses.

Embora os programas de vacinação ao redor do mundo naturalmente avancem à medida que o tempo passa, fica cada vez mais claro que o controle e a superação da pandemia ainda levarão algum tempo, principalmente nas economias emergentes. Ainda no contexto de imunização global, existe o receio em relação ao surgimento de novas variantes, com maior potencial de contágio e mais resistentes às vacinas, como é o caso da variante Delta, a evolução da pandemia ainda é o principal fator de risco para a economia mundial.

Cabe destacar que apesar das recentes notícias mais favoráveis, o ritmo de recuperação econômica dependerá da consolidação da solução da crise sanitária e do processo de abertura econômica, cujo principal vetor determinante é a evolução da vacinação. De outro lado, entre outros riscos relevantes que ainda estão presentes, estão as pressões inflacionárias que continuam ameaçando o horizonte de curto prazo e determinando as próximas decisões de política monetária e, também, os caminhos da economia.

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

A volatilidade dos fundos de investimentos no segundo trimestre de 2021 continuou alta, menos intensa que os trimestres anteriores, apresentando rentabilidades muito aquém do esperado. Nesse contexto, continuamos atentos às situações apresentadas pelo mercado, prezando pelo conservadorismo, com possibilidades de redução da exposição à fundos de investimento atrelados ao CDI e ao IRFM-1, que vem apresentando níveis de rentabilidade muito baixas, aumentando a exposição à fundos de investimento atrelados aos índices do IMA bem como fundos de investimentos dos segmentos de multimercado e renda variável, que possuem uma maior exposição ao risco e tem possibilidade de obterem maiores rentabilidades no intuito de aproximar a rentabilidade da carteira de investimentos do FPML da meta atuarial proposta, direcionando os recursos de acordo com o acompanhamento do mercado financeiro de modo à estudar as possibilidades de alocação de forma a buscar atingir a meta atuarial estabelecida na política de investimentos do F.P.M.L..

Louveira, 30 de julho de 2.021

Anderson Ricardo Finamore
Presidente do Comitê de Investimentos

João André Bonamigo
Membro

Cláudio Aparecido de Alvarenga
Membro

João Niero
Membro

Vanda Costa Estabile
Membro

Eva Elizabete de Melo
Membro

9

Secretaria de Saúde

Vigilância Sanitária | **Laudas**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
SECRETARIA DA SAÚDE
ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

1. Comunicado de DEFERIMENTO
Referente a: LTA
Protocolo: 3483/2021 Data de Protocolo: 06/05/2021
Razão Social: HLFF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS
CNPJ/CPF: 116.036.356-02
Endereço: Estrada Francisco Pagotto, nº 190 casa 17C Condomínio Vila de Santa Brígida Ipiranga Município: Louveira
Resp. Legal: HEITOR LUIZ FERRARI FERREIRA CPF: 116.036.356-02
Resp. Técnico: YASMIN HARUE IKEGAMI GIARETTA CPF: 417.332.798-65
CREA: 5070381980, UF: SP

2. Comunicado de DEFERIMENTO
Referente à licença protocolo: 9504/2018-1 Data de Protocolo: 06/08/2020
CEVS: 352730601-931-000043-1-6
Razão Social: FF CROSS LIFE LOUVEIRA ACADEMIA LTDA CNPJ/CPF: 31.614.059/0001-01
Endereço: Estrada Miguel Bossi, 611 Capivari Município: Louveira CEP: 13290-000 UF: SP
Resp. Legal: FELIPE ALBERTO VIEIRA CPF: 38655665886
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.
Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento.

3. Comunicado de DEFERIMENTO
Referente à licença protocolo: 4847/2004-27 Data de Protocolo: 21/06/2021
CEVS: 352730601-464-000001-1-6 Data de Validade: 06/08/2022
Razão Social: UNILEVER BRASIL LTDA CNPJ/CPF: 61.068.276/0307-80
Endereço: Avenida José Luiz Mazzali, 450 Santo Antônio Município: Louveira CEP: 13290-000 UF: SP
Resp. Legal: FERNANDO CHAVES GUEDES E SILVA CPF: 25719536809
Resp. Técnico: RAFAELA MARIA DE ANDRADE SOUZA CPF: 33113143870
CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:70624 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.
Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

4. Comunicado de DEFERIMENTO
Referente à licença protocolo: 5200/2016-12 Data de Protocolo: 21/06/2021
CEVS: 352730601-464-000033-1-0 Data de Validade: 06/08/2022
Razão Social: UNILEVER BRASIL LTDA CNPJ/CPF: 61.068.276/0307-80
Endereço: Avenida José Luiz Mazzali, 450 Santo Antônio Município: Louveira
CEP: 13290-000 UF: SP
Resp. Legal: FERNANDO CHAVES GUEDES E SILVA CPF: 25719536809
Resp. Técnico: RAFAELA MARIA DE ANDRADE SOUZA CPF: 33113143870
CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:70624 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.
Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

5. Comunicado de DEFERIMENTO
Referente à protocolo: 3678/2019-1 Data de Protocolo: 22/07/2021
CEVS: 352730601-472-000170-1-9 Data de Validade: 04/08/2022
Razão Social: PADARIA E CONFEITARIA LIRA LTDA CNPJ/CPF: 10.969.357/0001-36
Endereço: Rua Geraldo Burck, 509 Residencial Burck Município: Louveira CEP: 13290-000
UF: SP
Resp. Legal: Maria Erivanda De Lira CPF: 03882585439
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.
Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

6. Comunicado de DEFERIMENTO
Referente à licença protocolo: 7764/2016-13 Data de Protocolo: 15/07/2021
CEVS: 352730601-863-000217-1-7 Data de Validade: 09/08/2022
Razão Social: VANESSA MACHADO PEREIRA CLINICA ODONTOLOGICA
CNPJ/CPF: 24.768.480/0001-01
Endereço: Rua Airton A. Pagotto, 45 Santo Antônio Município: Louveira CEP: 13290-000
UF: SP
Resp. Legal: VANESSA MACHADO PEREIRA CPF: 37019634877
Resp. Técnico: VANESSA MACHADO PEREIRA CPF: 37019634877
CBO: 223248 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:107463 UF:SP
Resp. Técnico: CAROLINE DE TOLEDO DA SILVA CPF: 45172516832
CBO: Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:131400 UF:SP
Resp. Técnico: FERNANDA CARVALHO BRONCHER CPF: 12857520824
CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:43952 UF:SP
Resp. Técnico: KARINA CORENDJIAN NOGUEIRA CPF: 29935047890
CBO: Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:87233 UF:SP
Resp. Técnico: VALDEMIR PEREIRA MACHADO CPF: 28727717860
CBO: 06345 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:84064 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.
Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

7. Comunicado de DEFERIMENTO
Referente à licença protocolo: 7764/2016-13 Data de Protocolo: 15/07/2021
CEVS: 352730601-863-000247-1-6 CEVS: 352730601-863-000217-1-7
Data de Validade: 09/08/2022
Razão Social: VANESSA MACHADO PEREIRA CLINICA ODONTOLOGICA
CNPJ/CPF: 24.768.480/0001-01

Endereço: Rua Airton A. Pagotto, 45 Santo Antônio Município: Louveira
CEP: 13290-000 UF: SP
Resp. Legal: VANESSA MACHADO PEREIRA CPF: 37019634877
Resp. Técnico: VANESSA MACHADO PEREIRA CPF: 37019634877
CBO: 223248 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:107463 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.
Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

8. Comunicado de DEFERIMENTO
Referente à licença protocolo: 7764/2016-13 Data de Protocolo: 15/07/2021
CEVS: 352730601-863-000216-1-0 CEVS: 352730601-863-000217-1-7
Data de Validade: 09/08/2022
Razão Social: VANESSA MACHADO PEREIRA CLINICA ODONTOLOGICA
CNPJ/CPF:24.768.480/0001-01
Endereço: Rua Airton A. Pagotto, 45 Santo Antônio Município: Louveira CEP: 13290-000 UF: SP
Resp. Legal: VANESSA MACHADO PEREIRA CPF: 37019634877
Resp. Técnico: VANESSA MACHADO PEREIRA CPF: 37019634877
CBO: 223248 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:107463 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.
Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PODER LEGISLATIVO DE LOUVEIRA

Sessão Extraordinária | Ordem do Dia - Outros

CÂMARAMUNICIPAL DE LOUVEIRA
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo- www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

9ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2021 - 16.8/2021

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 8/2021

(REJEITADO)

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE JULHO DE 2.015, PARA DETERMINAR A VACÂNCIA DE CARGOS QUE ESPECÍFICA, ALTERAR NÍVEIS DE REFERÊNCIA DE CARGOS QUE ESPECÍFICA, CRIAR CARGO DE ANALISTA ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Mesa Diretora.

Art. 1º Ficam extintos na vacância os 02 (dois) cargos efetivos de “Jardineiro”, os 05 (cinco) cargos efetivos de “Copeira”, os 08 (oito) cargos efetivos de “Auxiliar Administrativo” e os 06 (seis) cargos efetivos de “Recepcionista/Telefonista”, constantes no Anexo II, da Resolução nº 06/2015.

Art. 2º Fica alterado para I o nível de referência dos cargos efetivos de “Agente de Serviços Gerais”, “Jardineiro” e “Copeira”, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e 08 (oito) horas diárias, constante no quadro do Anexo II da Resolução nº 06/2015.

Art. 3º Fica alterado para VII o nível de referência do cargo efetivo de “Auxiliar Administrativo”, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e 08 (oito) horas diárias, constante no quadro do Anexo II da Resolução nº 06/2015.

Art. 4º Fica alterado para IX o nível de referência do cargo efetivo de “Procurador Jurídico”, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e 04 (quatro) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais e 08 (oito) horas diárias, a escolha do titular do cargo, constante no quadro do Anexo II da Resolução nº 06/2015.

Art. 5º Fica alterado para IX o nível de referência do cargo efetivo de “Consultor Jurídico-Legislativo”, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e 08 (oito) horas diárias, constante no Anexo II da Resolução nº 06/2015.

Art. 6º Fica alterado o artigo 24 da Resolução nº 06/2015 que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...) Art. 24. (...)

I - Procurador Jurídico: 20 hs/s (vinte) horas semanais e 04 (quatro) horas diárias ou 40 hs/s (quarenta) horas semanais e 08 (oito) horas diárias, a escolha do titular do cargo, nos termos da Lei Federal nº 8.906, de 04 de julho de 1994.

(...)

XI – Auxiliar de Serviços Gerais: 40 hs/s (quarenta) horas semanais e 08 (oito) horas diárias;

XII – Copeira: 40 hs/s (quarenta) horas semanais e 08 (oito) horas diárias;

XIII – Jardineiro: 40 h/s (quarenta) horas semanais e 08 (oito) horas diárias;

(...)

§ 1º. O serviço realizado fora da jornada de trabalho do servidor, desde que previamente autorizado por respectivo Diretor, será pago como jornada extraordinária até o limite de 20 (vinte) horas extras por mês. O excedente desse limite será computado em banco de horas, a ser regulamentado por ato próprio.

(...)

§ 4º. O sistema adotado pela Câmara Municipal de Louveira para o controle de frequência dos servidores é o ponto eletrônico, pelo método da biometria ou outro, a critério da Administração, de melhor eficiência e segurança dos registros de dados, excepcionando-se os cargos de Procurador Jurídico e Consultor Jurídico-Legislativo, nos termos da Súmula nº 09 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

(...)

§ 9º. Os Servidores terão direito a 04 (quatro) ausências anuais, a título de abonada, em dias de sua livre escolha, desde que por motivo justificado e solicitado com antecedência mínima de 24 horas, previamente autorizado pela autoridade hierárquica superior, sob pena de se considerar falta injustificada.

Art. 7º Ficam criados no âmbito da Câmara do Município de Louveira/SP 08 (oito) cargos de provimento efetivo denominado de Analista Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e 08 (oito) horas diárias, com nível de referência VII, conforme disposição constante nas Tabelas dos Anexos II, VI, VIII e Anexo X – Tabela XVIII-A da Resolução nº 06/2015.

Art. 8º Os Anexos desta Resolução passam a ser parte integrante e inseparável da Resolução nº 06/2015, sendo incluídos todos os dispositivos que sofreram alterações por instituição de vacância, por mudança de nível de referência e por criação de cargo.

Art. 9º O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o inciso I, do art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e a declaração de que trata o inciso II do mesmo diploma legal, estão

CÂMARAMUNICIPAL DE LOUVEIRA
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo- www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

demonstrados no Anexo VI e VII, respectivamente, que fazem parte integrante da presente Resolução.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, em especial as contidas na Resolução nº 06, de 08 de julho de 2015, com exceção do artigo 2º, 3º, 4º, 5º e 6º, que por vigência da Lei Complementar nº 173/2020, entrarão em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Plenário Vereador José Chiquetto,
Louveira, 12 de agosto de 2021.

JOSE MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente

FÁBIO ANDRE DE SOUZA BORRIERO
1º Secretário

CLAUDENILDO GOMES DA CRUZ
2º Secretário

CÂMARAMUNICIPAL DE LOUVEIRA
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo- www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO II – RESOLUÇÃO Nº 06/2.015.

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – MANTIDOS, AUMENTADOS E EXTINTOS

Nível	Denominação	Carga Horária	Quant. Atual	Quant. Cargos Criados	Cargos Extintos	Cargos Mantidos	Total Cargos	Cargos Vagos
I	Agente de Serviços Gerais	40 hs/s	05	05	**Vacância**	05	10	05
I	Jardineiro	40 hs/s	01	01	**Vacância**	01	02	01
I	Copeira	40 hs/s	02	03	**Vacância**	02	05	03
II	Zelador	40 hs/s	01	01		01	02	00
III	Auxiliar de Plenário	30 hs/s	02	03		03	05	02
III	Recepcionista / Telefonista	30 hs/s	03	03	**Vacância**	03	06	03
III	Oficial Legislativo de Transporte	40 hs/s	05	05		05	10	05
IV	Agente Adm. De Transporte	40 hs/s	01		**Vacância**	01	01	
V	Almoxarife	40 hs/s	01	01		01	02	00
~~V~~	~~Agente Administrativo~~	~~40 hs/s~~	~~01~~		~~**Extinto**~~	~~01~~	~~01~~	
VI	Técnico Contábil	30 hs/s	01			01	01	
VI	Técnico Legislativo	40 hs/s	01	02		01	03	02
VI	Técnico em Informática	30 hs/s	01	01		01	02	01
VII	Auxiliar Administrativo	40 hs/s	03	05	**Vacância**	04	08	04
VII	Jornalista	40 hs/s	01			01	01	
VII	Contador	30 hs/s	01	01		01	02	01
VII	Analista Administrativo	40 hs/s	00	08			08	
IX	Consultor Jurídico Legislativo	40 hs/s	01	01		01	02	01
IX	Procurador Jurídico	20 hs/s ou 40 hs/s	01	01		02	02	00
	TOTAL		**33**	**41**		**35**	**73**	**30**

CÂMARAMUNICIPAL DE LOUVEIRA
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo- www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO III – RESOLUÇÃO Nº 06/2.015.

TABELA ESPECIAL – CARGOS EXTINTOS NA VACÂNCIA

Cargos Efetivos					
Referência	**Denominação**	**Carga Horária**	**Quantidade Atual**	**Provido**	**Situação Atual**
I	Agente de Serviços Gerais	**40 hs/s**	10	05	Extinto na Vacância
I	Jardineiro	**40 hs/s**	02	01	**Extinto na Vacância**
I	Copeira	**40 hs/s**	05	02	**Extinto na Vacância**
II	Zelador	40 hs/s	02	02	**Extinto na Vacância**
III	Recepcionista/Telefonista	30 hs/s	06	03	**Extinto na Vacância**
IV	Agente Administrativo de Transporte	40 hs/s	01	01	Extinto na Vacância
~~V~~	~~Agente Administrativo~~	~~40 hs/s~~	~~00~~	~~00~~	~~Extinto~~
VII	Auxiliar Administrativo	40 hs/s	08	04	**Extinto na Vacância**

CÂMARAMUNICIPAL DE LOUVEIRA
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo- www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO VI – RESOLUÇÃO Nº 06/2.015.

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – SITUAÇÃO ATUAL DE CARGOS E QUANTITATIVOS

Cargos Efetivos				
Nível	**Denominação**	**Carga Horária**	**Total Cargos**	**Cargos Vagos**
I	Agente de Serviços Gerais	**40 hs/s**	10	**Vacância**
I	Jardineiro	**40 hs/s**	02	**Vacância**
I	Copeira	**40 hs/s**	05	**Vacância**
II	Zelador	40 hs/s	02	
III	Auxiliar de Plenário	30 hs/s	05	
III	Recepcionista / Telefonista	30 hs/s	06	**Vacância**
III	Oficial Legislativo de Transporte	40 hs/s	10	
IV	Agente Adm. De Transporte	40 hs/s	01	
V	Almoxarife	40 hs/s	02	
~~V~~	~~Agente Administrativo~~	~~40 hs/s~~	~~01~~	**~~Extinto~~**
VI	Técnico Contábil	30 hs/s	01	
VI	Técnico Legislativo	40 hs/s	03	
VI	Técnico em Informática	30 hs/s	02	
VII	Auxiliar Administrativo	40 hs/s	08	**Vacância**
VII	Jornalista	40 hs/s	01	
VII	Contador	30 hs/s	02	
VII	Analista Legislativo	40 hs/s	08	
IX	Consultor Jurídico Legislativo	40 hs/s	02	
IX	Procurador Jurídico	**20 hs/s ou 40 hs/s**	02	

CÂMARAMUNICIPAL DE LOUVEIRA
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo- www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO VIII – RESOLUÇÃO Nº 06/2.015.

CARGOS EFETIVO – Requisitos para provimento:

Denominação	Carga Horária	Nível	Requisitos para Provimento
Agente de Serviços Gerais	**40 hs/s**	I	Formação mínima 5º ano do ensino básico completo, com conhecimento gerais na área.
Jardineiro	**40 hs/s**	I	Formação mínima 5º ano do ensino básico completo, com conhecimento gerais na área.
Copeira	**40 hs/s**	I	Formação mínima 5º ano do ensino básico completo, com conhecimento gerais na área.
Zelador	40 hs/s	II	Ensino Fundamental completo, com conhecimentos gerais na área.
Auxiliar de Plenário	30 hs/s	III	Ensino Médio, conhecimentos gerais em áudio, vídeo, fotografia e noções de processador de textos, planilha eletrônica e internet.
Recepcionista / Telefonista	30 hs/s	III	Ensino Médio, conhecimento gerais em trabalhos de recepção de pessoas, telefonia e boa dicção.
Oficial Legislativo de Transporte	40 hs/s	III	Ensino Médio, CNH categoria D.
Agente Adm. De Transporte	40 hs/s	IV	Ensino Médio, CNH categoria D.
Almoxarife	40 hs/s	V	Ensino Médio, conhecimentos gerais em informática.
~~Agente Administrativo~~	~~40 hs/s~~	~~V~~	~~Ensino Médio, conhecimentos em processador de textos, planilha eletrônica, internet e redação própria.~~
Técnico Contábil	30 hs/s	VI	Técnico em Contabilidade com registro no CRC, com conhecimentos básicos em contabilidade e tesouraria, bem como conhecimentos em processador de textos, planilha eletrônica, internet e redação própria.
Técnico Legislativo	40 hs/s	VI	Ensino médio com conhecimentos em processador de textos, planilha eletrônica, internet e redação própria.
Técnico em Informática	30 hs/s	VI	Ensino Médio Técnico Profissionalizante em Informática; Conhecimentos de informática e gerenciamento de rede, com 06 (seis) meses de experiência na área.
Auxiliar Administrativo	**40 hs/s**	**VII**	Ensino Médio, conhecimentos gerais na área administrativa e conhecimentos de processador de textos, planilhas eletrônicas e internet.
Jornalista	40 hs/s	VII	Ensino superior em comunicação social com

			registro de jornalista e MTB.
Contador	30 hs/s	VII	Ensino superior em Ciências Contábeis e registro no Conselho competente – CRC.
Analista Administrativo	**40 hs/s**	**VII**	**Ensino Superior em Direito, Administração, Ciências Econômicas, Ciências Contábeis, Recursos Humanos, Gestão Pública, Relações Públicas, Secretariado e outros cursos correlatos.**
Consultor Jurídico Legislativo	40 hs/s	**IX**	Ensino superior em Direito e registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, bem como experiência mínima de 02 (dois) anos na área jurídica em geral e conhecimentos em Administração Pública.
Procurador Jurídico	**20 hs/s ou 40 hs/s**	**IX**	Ensino superior em Direito e registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, bem como experiência mínima de 02 (dois) anos na área jurídica em geral.

CÂMARAMUNICIPAL DE LOUVEIRA
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo- www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO X – RESOLUÇÃO Nº 06/2.015.
Tabela XVIII-A

Cargo: Analista Administrativo
Descrição Sumária
Auxiliar e assessorar todos os trabalhos pertinentes à Diretoria Geral e às Diretorias Administrativa, de Infraestrutura e Serviços, Financeira, de Comunicação Institucional e Legislativa, além de auxiliar os trabalhos administrativos em sua função legislativa, parlamentar e fiscalizadora dos órgãos da Câmara Municipal.
Atribuições:

- Compete atividades de execução e assessoramento, de nível superior e especializado, em matéria de administração, processo legislativo e outros ramos do conhecimento;
- Realizar atividades relacionadas a planejamento, formulação, organização, coordenação, gestão, supervisão, execução, acompanhamento e controle dos órgãos da Câmara Municipal;
- Avaliação nas áreas de: organização, sistemas e métodos; tecnologia; desenvolvimento organizacional; documentação e informação; arquivo; desenvolvimento e gestão de pessoas; processo administrativo e industrial gráfico; recursos materiais e patrimoniais; licitação e contratos administrativos; finanças e orçamentos públicos; governança corporativa e controle interno; pesquisas, análises, instruções processuais e relatórios em matéria administrativa; auditorias e perícias; fiscalização técnica de contratos; e outras atividades correlatas.

Provimento: efetivo.
Nível: VII.
Escolaridade: Ensino Superior em Direito, Administração, Ciências Econômicas, Ciências Contábeis, Recursos Humanos, Gestão Pública, Relações Públicas, Secretariado e cursos correlatos.
Experiência: -

CÂMARAMUNICIPAL DE LOUVEIRA
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo- www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO VI

ESTIMATIVA DO IMPACTO FINANCEIRO (Artigos 16 e 17 da LRF)

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

( ) Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (Art. 16).

(X) Despesa Obrigatória de Caráter Continuado Derivada de Lei ou Ato Administrativo Normativo com Execução Superior a Dois Exercícios (Art. 17).

DESCRIÇÃO:

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE JULHO DE 2.015, PARA DETERMINAR A VACÂNCIA DE CARGOS QUE ESPECÍFICA, ALTERAR NÍVEIS DE REFERÊNCIA DE CARGOS QUE ESPECÍFICA, CRIAR CARGO DE ANALISTA ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA MENSAL

QUANTIDADE (a)	ESPECIFICAÇÃO DO ATO (b)	VALOR MÉDIO DO NÍVEL ATUAL (c)	VALOR REF. A SER PREENCHIDA (d)	VALOR A ACRESCER (R$) (e = a*d - a*c)
08	Art. 2º.	Nível I (30 hs/s) - R$ 2.288,29	Nível I (40hs/s) - R$ 3.250,71	R$ 7.695,04
04	Art. 3º.	Nível III (40 hs/s) - R$ 4.288,43	Nível VII (40 hs/s) - R$ 11.578,14	R$ 29.158,84
02	Art. 4º.	Nível IX (20 hs/s) - R$ 8.593,57	Nível IX (40 hs/s) - R$ 17.367,14	R$ 20.547,14
01	Art. 5º.	Nível VIII (40 hs/s) - R$ 12.807,85	Nível IX (40 hs/s) - R$ 17.367,14	R$ 4.559,29
08	Art. 7º.	/	Nível VII (40 hs/s) - R$ 11.578,14	R$ 92.625,12
			VALOR TOTAL(R$)	R$ 154.585,43

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO

Mês	Valor (R$)			
	EXERCÍCIO 2.022	EXERCÍCIO 2.023 (REAJUSTE DE 5% SOBRE 2022)	EXERCÍCIO 2.024 (REAJUSTE DE 5% SOBRE 2022)	FONTE DE RECURSO
JANEIRO	R$ 154.585,43	R$ 162.314,70	R$ 170.430,43	Tesouro (duodécimo)
FEVEREIRO	R$ 154.585,43	R$ 162.314,70	R$ 170.430,43	Tesouro (duodécimo)
MARÇO	R$ 162.314,70	R$ 170.430,43	R$ 178.951,95	Tesouro (duodécimo)
ABRIL	R$ 162.314,70	R$ 170.430,43	R$ 178.951,95	Tesouro (duodécimo)
MAIO	R$ 162.314,70	R$ 170.430,43	R$ 178.951,95	Tesouro (duodécimo)
JUNHO	R$ 162.314,70	R$ 170.430,43	R$ 178.951,95	Tesouro (duodécimo)
JULHO	R$ 162.314,70	R$ 170.430,43	R$ 178.951,95	Tesouro (duodécimo)
AGOSTO	R$ 162.314,70	R$ 170.430,43	R$ 178.951,95	Tesouro (duodécimo)
SETEMBRO	R$ 162.314,70	R$ 170.430,43	R$ 178.951,95	Tesouro (duodécimo)

OUTUBRO	R$ 162.314,70	R$ 170.430,43	R$ 178.951,95	Tesouro (duodécimo)
NOVEMBRO	R$ 162.314,70	R$ 170.430,43	R$ 178.951,95	Tesouro (duodécimo)
DEZEMBRO	R$ 162.314,70	R$ 170.430,43	R$ 178.951,95	Tesouro (duodécimo)
DÉCIMO TERCEIRO	R$ 162.314,70	R$ 170.430,43	R$ 178.951,95	Tesouro (duodécimo)
1/3 FÉRIAS	R$ 54.104,90	R$ 56.810,14	R$ 59.650,65	Tesouro (duodécimo)
ENCARGOS PREVIDÊNCIARIOS (18,27%)	R$ 392.574,33	R$ 412.203,04	R$ 432.813,18	Tesouro (duodécimo)
TOTAL (R$)	**R$ 2.541.311,79**	**R$ 2.668.377,31**	**R$ 2.801.796,14**	

COMPENSAÇÃO DE EFEITOS FINANCEIROS/ÍNDICE DE PESSOAL – CRIAÇÃO OU AUMENTO DE DESPESA –

Por se tratar de criação ou aumento de despesa, demonstramos, acerca do:
( ) inciso I do § 1º do art. 16; ou
(X) § 2º do art. 17, e
( ) Informo que existe previsão na LOA para a despesa criada/aumentada;

À compensação dos efeitos financeiros da despesa criada/aumentada mediante;
( ) redução da despesa prevista na LOA conforme proposição anexa;
(X) aumento da receita (duodécimo) conforme demonstrado em anexo; ou
( ) utilização de recurso decorrente de superávit/saldo financeiro; ou quando, ainda,
(X) o aumento da despesa referir-se a despesa com pessoal e está relativamente cumprido os limites estabelecidos nos artigos 19 a 22 e inciso II do § 1º do art. 59 da LRF.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 2.022

Programa PPA: **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DO LEGISLATIVO.**		
Funcional programática: **01.031.0068.2.239**	Valor previsto da despesa: R$	**R$ 24.000.000,00**

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 2.023

Programa PPA: **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DO LEGISLATIVO.**		
Funcional programática: **01.031.0068.2.239**	Valor previsto da despesa: R$	**Valor destacado no ano de 2.023 incluso na programação das despesas.**

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 2.024

Programa PPA: **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DO LEGISLATIVO.**		
Funcional programática: **01.031.0068.2.239**	Valor previsto da despesa: R$	**Valor destacado no ano de 2.024 incluso na programação das despesas.**

CÂMARAMUNICIPAL DE LOUVEIRA
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo- www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
(X) a despesa criada/aumentada é compatível com a LOA/LDO/PPA; **( )** a despesa criada/aumentada é incompatível com os instrumentos de planejamento pelos fundamentos apresentados; **( )** houve o bloqueio/suplementação dos créditos orçamentários referentes à despesa reduzida para fins de compensação da despesa criada/aumentada.
IMPACTO FINANCEIRO
Conforme indicação do setor contábil/financeiro, confirmo que a nova ação governamental: **(X) poderá** ser realizada face à compatibilidade com os instrumentos de planejamento e à disponibilidade financeira devidamente atestada; **( ) não poderá** ser realizada face à impossibilidade de disponibilização da correspondente cota financeira.
Câmara do Município de Louveira/SP, 12 de agosto de 2021 _____ **PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA/SP**

CÂMARAMUNICIPAL DE LOUVEIRA
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo- www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO VII

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, o Presidente da Câmara do Município de Louveira/SP, **JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG ° 39.822.961-2 SSP/SP, inscrito no CPF do MF sob o nº 027.996.414-58, residente na Rua Pedro Bassi, nº 320, no Bairro Santo Antônio, neste Município de Louveira/SP, **DECLARO** para fins de atendimento ao artigo 16, inciso II da Lei Complementar Federal nº 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, que a criação da despesa, objeto deste Projeto de Resolução, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Louveira/SP, 12 de agosto de 2021.

_____
PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA/SP

CÂMARAMUNICIPAL DE LOUVEIRA
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo- www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Resolução cuja pretensão é a alteração das disposições da Resolução nº 06/2015 que "dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Louveira, criação, atribuições de diretorias, cargos públicos em geral e dá outras providências".

De forma suscinta, o presente Projeto de Resolução prevê "determinar a vacância de cargos que específica, alterar níveis de referência de cargos que específica, criar cargo de analista administrativo e dar outras providências".

Assim, justifica-se a alteração das disposições da mencionada Resolução, em relação aos cargos de Copeira, Jardineiro e Recepcionista/Telefonista para declarar sua extinção na vacância, visto a opção e possibilidade de adequação dos cargos de forma adversa de contratação, dentro da legalidade de opções que o ordenamento jurídico possibilita às funções de atividade-meio, delegando às atividades à eventual processo de terceirização.

Destarte, também coloca em vacância o cargo de Auxiliar Administrativo, visto a necessidade de criação de um cargo específico com determinadas qualificações que execute serviços de ordem mais complexas e gerais, cujas atribuições acabam sendo compatíveis e correlatas a todas as Diretorias da Casa, sendo criado, com efeito, o cargo de Analista Administrativo, conforme disposição do Anexo V do presente Projeto de Resolução.

Conforme necessidades e melhoramento dos serviços administrativos internos da Câmara do Município de Louveira/SP, fez-se necessário a majoração das cargas horárias dos cargos efetivos de Procurador Jurídico e, assim, a equiparação salarial proporcional dos cargos de Consultor Jurídico-Legislativo, em consonância com jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, uma vez que a ampliação de jornada de trabalho sem alteração da remuneração do servidor consiste em violação da regra constitucional da irredutibilidade de vencimentos.

Ainda, em atenção as disposições da Súmula nº 09 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e respectiva jurisprudência dos Tribunais pátrios, excepcionou-se os cargos de Procurador Jurídico e Consultor Jurídico-Legislativo da obrigatoriedade de controle de frequência dos servidores pelo ponto eletrônico, porém não se eximindo tais cargos da necessidade de controlar suas frequências.

CÂMARAMUNICIPAL DE LOUVEIRA
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo- www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

Importante salientar que, como decorrência da Lei Complementar nº 173/2020, a vigência das determinadas disposições deste Projeto de Resolução está temporariamente sobrestada, delegando-se, assim, a sua entrada em vigor para a data de 1º de janeiro de 2020.

Ainda, o demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o inciso I, do art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e a declaração de que trata o inciso II do mesmo diploma legal, estão devidamente demonstrados no Anexo VI e VII, respectivamente do presente Projeto de Resolução, para atendimento ao dispositivo legal pertinente.

O Projeto de Resolução em questão, aliás, insere-se na competência da Mesa Diretora do Poder Legislativo prevista nas alíneas “g” e “h” do inciso I do art. 14 do Regimento Interno da Câmara do Município de Louveira/SP e inciso III do art. 34 da Lei Orgânica Municipal, pois adentra na organização e funcionamento dos serviços administrativos da Câmara Municipal.

Contando com a atenção de Vossas Excelências no trato dos assuntos de interesse público, especialmente em relação a este projeto que permite regularizar as necessidades dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Louveira/SP, no que tange a reorganização dos quadros dos servidores efetivos desta Casa de Leis, contamos com a aprovação do presente Projeto de Resolução.

JOSE MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente

FÁBIO ANDRE DE SOUZA BORRIERO
1º Secretário

CLAUDENILDO GOMES DA CRUZ
2º Secretário

ORGANOGRAMA FUNCIONAL

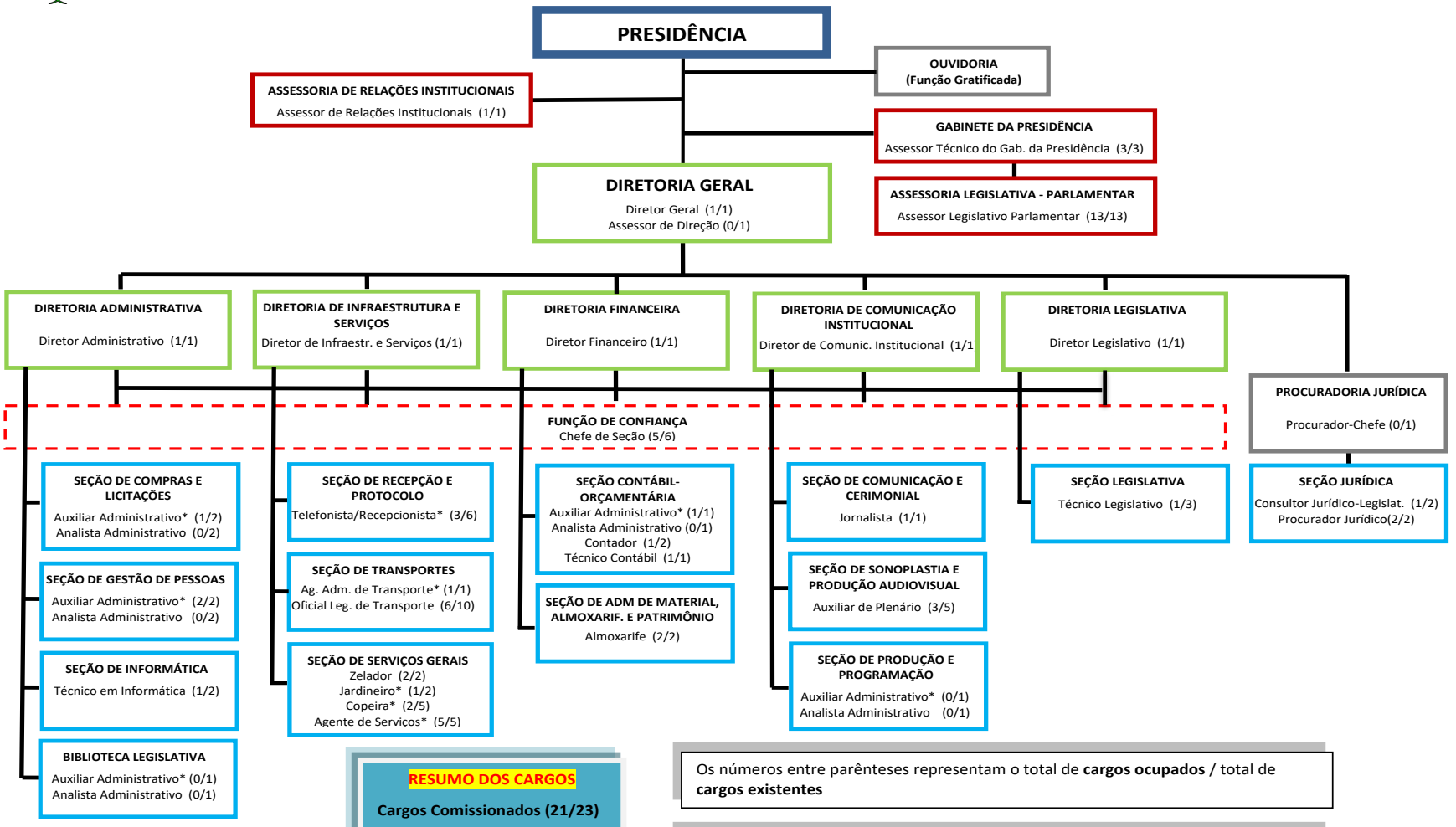

Os números entre parênteses representam o total de **cargos ocupados** / total de **cargos existentes**

(*) Cargos extintos na vacância: - **Agente Administrativo de Transporte**, **Agente de Serviços**, conforme Resolução nº 8/2019. - **Auxiliar Administrativo**, **Copeira**, **Jardineiro** e **Telefonista/Recepcionista**, conforme Resolução nº XX/2021.

CÂMARAMUNICIPAL DE LOUVEIRA
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo- www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 9/2021

(PARECER CONTRÁRIO – RETIRADO DA PAUTA)

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO REGIME DE TELETRABALHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO PODER LEGISLATIVO DE LOUVEIRA/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Mesa Diretora.

CAPÍTULO I
DO REGIME DE TELETRABALHO

Art. 1º Fica instituído o regime de teletrabalho aos servidores efetivos no âmbito da Câmara do Município de Louveira/SP, para os cargos cuja natureza permitam tal regime, como sendo a modalidade de prestação da jornada laboral, em que o servidor público executa parte ou a totalidade de suas atribuições, fora das dependências físicas da Câmara do Município de Louveira/SP.

§1º As atividades externas, do servidor público, em razão da natureza do cargo ou das atribuições do órgão, não se enquadram no conceito de teletrabalho.

§ 2º A jornada laboral em teletrabalho deverá ser cumprida dentro da circunscrição do Município.

Art. 2º O teletrabalho tem por objetivos:
I - aumentar a produtividade e a qualidade de trabalho do servidor público, com o estabelecimento de uma nova dinâmica de trabalho, privilegiando a eficiência e efetividade dos serviços prestados à sociedade;
II - melhorar a qualidade de vida do servidor público, com a economia de tempo e redução de custos de deslocamento até seu local de trabalho;
III - contribuir para aumentar a inclusão, no serviço público, de servidores públicos com restrições;
IV - reduzir os custos operacionais para a Administração Pública;
V - contribuir para a melhoria de programas ambientais, com a diminuição da emissão de poluentes.

Art. 3º O teletrabalho será autorizado pelo Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal, mediante a edição de Portaria específica para essa determinação.

§ 1º A autorização para a realização do teletrabalho será por tempo determinado, com prazo máximo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada a critério do Presidente da Câmara Municipal.

§ 2º Cópia dos atos normativos mencionados no "caput" desde artigo deverá ser encaminhada à Seção de Gestão de Pessoas da Diretoria Administrativa.

§ 3º Os atos normativos de que trata o "caput" deste artigo, deverão indicar, dentre outros requisitos:

a) a quantidade máxima em percentual de servidores públicos do órgão em teletrabalho;

b) o prazo em que o servidor público executará suas atribuições na modalidade de teletrabalho;

c) o percentual mínimo de metas de desempenho a serem atingidas em teletrabalho;

d) os meios e a frequência do acompanhamento e controle da produtividade do servidor público em teletrabalho, pelas chefias imediata e mediata;

e) a periodicidade em que o servidor público em teletrabalho deverá comparecer à repartição pública, o cronograma de reuniões com a chefia imediata para avaliação de desempenho, bem como eventual revisão e ajustes de metas.

Art. 4º A adesão do servidor público ao teletrabalho é facultativa, competindo ao Presidente da Câmara Municipal selecionar os interessados observada a conveniência do serviço público, bem como as seguintes diretrizes:

I - o teletrabalho não constitui direito do servidor público, podendo ser revogado, motivadamente, a qualquer tempo;

II - será mantida a capacidade plena de funcionamento da repartição pública em que houver atendimento ao público externo e interno;

III - o teletrabalho é restrito às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho do servidor público.

Art. 5º A seleção dos servidores públicos que atuarão em teletrabalho deve atender aos seguintes critérios relativos ao perfil profissional:

I - organização: capacidade de estruturar suas atribuições, estabelecendo prioridades;

II - autonomia: capacidade de atuar com disciplina e comprometimento sem acompanhamento presencial;

III - orientação para resultados: capacidade de atentar aos objetivos e trabalhar para alcançá-los, observados, sempre, os prazos previamente estabelecidos;

IV - controle de qualidade: capacidade de avaliar criticamente o trabalho realizado e alcançar, com qualidade, as metas e os objetivos fixados.

Art. 6º Fica vedado o teletrabalho para os servidores públicos:

I - em estágio probatório;
II - que tenham subordinados;
III - que realizem atividades de atendimento ao público;
IV - que tenham sofrido penalidades disciplinares, nos 02 (dois) anos anteriores à indicação.

Art. 7º A inclusão do servidor ou empregado público na modalidade teletrabalho dar-se-á mediante Termo de Adesão, do qual constarão, no mínimo:
I - as normas gerais que regem o teletrabalho no âmbito do órgão;
II - os direitos e deveres do servidor público que execute suas atribuições na modalidade teletrabalho;
III - os sistemas de informação a serem utilizados, quando for o caso;
IV - as tarefas pactuadas em detalhes;
V - as metas e os respectivos prazos de entrega;
VI - a forma de cômputo de faltas injustificadas decorrentes do descumprimento das metas previamente ajustadas.

Art. 8º Ao Presidente da Câmara Municipal cabe:
I - selecionar os servidores públicos que exercerão as atribuições em teletrabalho;
II - estabelecer as metas individuais de produtividade para cada servidor;
III - estabelecer o prazo de duração do teletrabalho, observado o disposto no § 1º, do Art. 3º, desta Resolução;
IV - esclarecer os servidores públicos sobre as características do teletrabalho e seu respectivo regramento, incluindo os aspectos referentes à ergonomia, mobiliário, equipamentos e programas de informática, requisitos e demais elementos que permeiam essa modalidade de trabalho;
V - acompanhar e avaliar o desempenho do servidor público no cumprimento das metas estabelecidas;
VI – delegar ao chefe imediato a necessidade de reunir-se presencialmente, no órgão, com os servidores públicos em teletrabalho, para acompanhamento das atividades realizadas, com periodicidade mínima de 15 (quinze) dias;
VII - informar, à Seção de Gestão de Pessoas da Diretoria Administrativa, os nomes dos servidores ou empregados públicos em teletrabalho, para fins de registro em seus assentamentos funcionais.

Art. 9º Constituem deveres do servidor em teletrabalho:
I - cumprir as metas de produtividade estabelecidas no Termo de Adesão de que trata o Art. 7º desta Resolução;
II - desempenhar suas atribuições com observância do disposto no § 3º do Art. 9º desta Resolução;
III - atender às convocações para comparecimento às dependências do órgão, sempre que determinado pelos seus superiores;
IV - estar acessível durante o horário de trabalho e manter telefones de contato permanentemente atualizados e ativos;

V - consultar, durante o horário de trabalho, seu correio eletrônico institucional;
VI - manter o superior imediato informado sobre a evolução do trabalho, bem como indicar eventuais dificuldades, dúvidas ou intercorrências que possam atrasar ou prejudicar o seu andamento;
VII - comparecer ao órgão, no mínimo a cada 15 (quinze) dias, para reunião com superiores e cumprimento de eventuais obrigações presenciais;
VIII - retirar processos e demais documentos das dependências do órgão, quando necessário, somente mediante registro, responsabilizando-se pela custódia e devolução ao término do trabalho ou quando solicitado pela chefia imediata ou Presidente da Câmara Municipal;
IX - preservar, nos termos da lei, o sigilo dos assuntos da repartição, das informações contidas em processos e documentos sob sua custódia e dos dados acessados de forma remota, mediante observância das normas internas de segurança da informação e da comunicação, bem como manter atualizados os sistemas institucionais instalados nos equipamentos de trabalho.

§ 1º As atividades deverão ser cumpridas diretamente pelo servidor público em teletrabalho, sendo vedada a utilização de terceiros, servidores ou não, para o cumprimento das metas estabelecidas.

§ 2º Na hipótese de descumprimento dos deveres elencados neste artigo, o servidor público será excluído do teletrabalho, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade disciplinar.

§ 3º O servidor público excluído do teletrabalho, nos termos do § 2º deste artigo, somente poderá participar novamente desta modalidade após o decurso do prazo de 02 (dois) anos, contado da data de seu retorno às dependências físicas do órgão.

Art. 10 Compete ao servidor público em teletrabalho responsabilizar-se pelas estruturas físicas necessárias ao cumprimento de suas atribuições, bem como despesas de telefonia fixa e móvel, internet, mobiliário, energia elétrica e similares, com a exceção dos equipamentos eletrônicos de hardware e software que poderá a Câmara Municipal proceder cessão de uso aos servidores públicos.

§ 1º O servidor público, como condição para participar do teletrabalho, assinará declaração expressa de que as instalações em que executará suas atividades atendem às exigências previstas no Termo de Adesão, bem como de que está ciente das condições estabelecidas no "caput" deste artigo.

§ 2º Não será devida indenização ou reembolso, a qualquer título, das despesas do servidor em decorrência do exercício de suas atribuições em teletrabalho.

Art. 11. O atingimento das metas de desempenho pelo servidor público em teletrabalho deve ser acompanhado semanalmente pelo superior hierárquico e equivalerá ao cumprimento da respectiva jornada de trabalho.

§ 1º O acompanhamento de que trata o "caput" deste artigo deverá ser formalmente registrado no Termo de Adesão, previsto no Art. 7º desta Resolução, para avaliação a qualquer tempo.

§ 2º O descumprimento das metas de desempenho sem justificativa fundamentada do servidor público, acolhido pelas chefias imediata e mediata, caracterizará, para todos os fins, falta injustificada, cujo cômputo será proporcional ao valor da meta desatendida.

§ 3º O modo de conversão de descumprimento de metas em faltas injustificadas será detalhado no Termo de Adesão de que trata o Art. 7º desta Resolução.

§ 4º O descumprimento de meta, assim como a alteração da meta inicialmente prevista, deverão ser registrados, fundamentadamente, no Termo de Adesão de que trata o Art. 7º desta Resolução.

§ 5° Não caberá pagamento de adicional por prestação de serviço extraordinário para o alcance das metas previamente estipuladas.

Art. 12 O servidor público em teletrabalho poderá, a qualquer tempo, retornar ao exercício nas dependências do órgão ou entidade, nas seguintes hipóteses:
I - a pedido do servidor público;
II - por determinação do Presidente da Câmara Municipal.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13 Esta Resolução acrescenta dispositivo na Resolução nº 06/2.015, que passa a vigorar com a seguinte redação:
(...)
Art. 13 .....
.....
XVIII – Banco de Horas é o regime de ajuste de jornada, entre o servidor público e a Câmara Municipal, de modo a controlar a carga horária total de trabalho, para equilibrar as horas em haver, com a compensação das horas correspondente, diante da diminuição da carga horário de trabalho em outro dia.
XIX –Teletrabalho é o regime pelo qual ocorre a prestação de serviços preponderantemente fora das dependências da Câmara Municipal, com a utilização de

tecnologias de informação e de comunicação que, por sua natureza, não se constituam como trabalho externo.

Art. 14 Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Plenário Vereador José Chiquetto,
Louveira, 12 de agosto de 2021.

JOSE MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente

FÁBIO ANDRE DE SOUZA BORRIERO
1º Secretário

CLAUDENILDO GOMES DA CRUZ
2º Secretário

CÂMARAMUNICIPAL DE LOUVEIRA
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo- www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

JUSTIFICATIVA

A Mesa Diretora da Câmara do Município de Louveira/SP, apresenta para apreciação e deliberação dessa Casa de Leis, o presente Projeto de Resolução que trata da instituição do teletrabalho (*Home Office*) no âmbito da Câmara do Município de Louveira/SP.

Com o advento da Pandemia do Coronavírus (Sars-Cov-2) COVID-19, verificou-se a necessidade de regulamentação legal do sistema de escritório remoto ou "teletrabalho" (mais conhecido por sua nomenclatura inglesa "*Home Office*"), que é uma forma de trabalho exercida a distância, de forma autônoma, utilizando ferramentas tecnológicas e de informação capazes de viabilizar a execução de atividades funcionais, fora dos órgãos da Câmara Municipal.

Portanto, a proposição deste Projeto de Resolução visa permitir a implantação dessa nova e atual sistemática de trabalho no âmbito da Câmara Municipal, colaborando para o aperfeiçoamento e modernização dos serviços públicos.

O trabalho a distância é uma nova dinâmica, uma nova modalidade cujo objetivo está diretamente relacionado ao aumento de produtividade, a qualidade do trabalho, a melhora da qualidade de vida - reduz tempo e gastos que se teria com o deslocamento; reduz custos operacionais administrativos para a Administração Pública (água, energia elétrica, papel, alugueres de prédios, etc.) e diminui até a poluição uma vez que reduz o número de veículos circulando no horário do "rush" e também a geração de lixo, de acordo com as políticas de sustentabilidade.

São objetivos do teletrabalho, também, promover a cultura orientada a resultados, com foco no incremento da eficiência e da efetividade dos serviços prestados à sociedade; promover mecanismos para atrair servidores, motivá-los e comprometê-los com os objetivos do ente público.

Tal Projeto de Resolução esclarece os critérios do teletrabalho (*Home Office*), levando em conta as peculiaridades da Câmara Municipal, sem prejuízo do atendimento da unidade aos públicos externo e interno, e considerando a aptidão comprovada do servidor para a realização do trabalho remoto.

O Projeto de Resolução em questão, aliás, insere-se na competência da Mesa Diretora do Poder Legislativo prevista nas alíneas “g” e “h” do inciso I do art. 14 do Regimento Interno da Câmara do Município de Louveira/SP e inciso III do art. 34 da Lei Orgânica Municipal, pois adentra na organização e funcionamento dos serviços administrativos da Câmara Municipal.

Contando com a atenção de Vossas Excelências no trato dos assuntos de interesse público, especialmente em relação a este projeto que permite de forma definitiva a implantação deste novo regime de teletrabalho na Câmara Municipal de Louveira/SP, contamos com a aprovação do presente Projeto de Resolução.

CÂMARAMUNICIPAL DE LOUVEIRA
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo- www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

JOSE MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente

FÁBIO ANDRE DE SOUZA BORRIERO
1º Secretário

CLAUDENILDO GOMES DA CRUZ
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

PROJETO DE LEI Nº 43/2021

(NÃO VOTADO
ATRELADO AO PROJETO DE RESOLUÇÃ0 8 QUE FOI REJEITADO)

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.454/2015, QUE DISPÕE SOBRE OS VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Mesa Diretora.

Art. 1º Fica alterado para I o nível de referência dos cargos efetivos de "Agente de Serviços Gerais", "Jardineiro" e "Copeira", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e 08 (oito) horas diárias, e para VII o nível de referência o cargo efetivo de "Auxiliar Administrativo", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e 08 (oito) horas diárias, constante no quadro do Anexo I da Lei Municipal nº 2.454/2015, que passa a vigorar conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2º Ficam alterados os valores de referência do quadro do Anexo IV da Lei Municipal nº 2.454/2015, inserindo-se o nível IX, conforme o Anexo II desta Lei.

Art. 3º As despesas resultantes da execução da presente Lei estão previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei do Orçamento Anual, que serão suportadas por verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas caso necessário, observadas as vedações da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022, por vigência da Lei Complementar nº 173/2020, revogando-se as disposições contrárias, em especial as contidas na Lei Municipal nº 2.454, de 29 de julho de 2015.

Plenário Vereador José Chiquetto,
Louveira, 12 de agosto de 2021.

JOSE MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente

FÁBIO ANDRE DE SOUZA BORRIERO
1º Secretário

CLAUDENILDO GOMES DA CRUZ
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO I

ANEXO I – LEI MUNICIPAL Nº 2.454/2015

Denominação	Nível
Agente de Serviços Gerais	I
Jardineiro	I
Copeira	I
Zelador	II
Auxiliar de Plenário	III
Recepcionista /Telefonista	III
Oficial Legislativo de Transporte	III
Agente Adm. De Transporte	IV
Almoxarife	V
~~Agente Administrativo~~	~~V~~
Técnico Contábil	VI
Técnico Legislativo	VI
Técnico em Informática	VI
Auxiliar Administrativo	**VII**
Jornalista	VII
Contador	VII
Analista Administrativo	**VII**
Consultor Jurídico Legislativo	**IX**
Procurador Jurídico	IX

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO II

ANEXO VI – LEI MUNICIPAL Nº 2.454/2015
TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO REFERÊNCIA E NÍVEL
QPE – JORNADA DE **40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS**

QPE - Jornal de 40 horas semanais							
Referência	1	2	3	4	5	6	7
Nível I	**2.517,00**	**2.725,00**	**2.954,00**	**3.201,00**	**3.471,00**	**3.776,00**	**4.111,00**
Nível II	2.735,00	2.979,00	3.254,00	3.557,00	3.887,00	4.245,00	4.645,00
Nível III	3.230,00	3.528,00	3.854,00	4.215,00	4.614,00	5.048,00	5.530,00
Nível IV	3.829,00	4.185,00	4.574,00	5.009,00	5.714,00	6.007,00	6.581,00
Nível V	4.538,00	4.966,00	5.436,00	5.954,00	6.522,00	7.351,00	8.060,00
Nível VI	5.395,00	5.911,00	6.474,00	7.100,00	7.781,00	8.533,00	9.362,00
Nível VII	8.941,00	9.676,00	10.475,00	11.357,00	12.331,00	13.476,00	14.791,00
Nível VIII	9.742,00	10.622,00	11.578,00	12.620,00	13.757,00	14.994,00	16.342,00
Nível IX	**13.412,00**	**14.512,00**	**15.712,00**	**17.036,00**	**18.496,00**	**20.216,00**	**22.186,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei cuja finalidade visa alterar dispositivos da Lei Municipal nº 2.454/2015 que "dispõe sobre os vencimentos dos cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão da Câmara Municipal de Louveira, e dá outras providências", para modificar a organização dos vencimentos dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Louveira/SP.

Considerando que os cargos dispostos nos artigos deste Projeto de Lei tiveram alterações na carga horária de suas jornadas de trabalho, conforme disposições da Resolução nº 06/2015 e suas alterações, majorando a carga horária de diversas categorias de provimento efetivos da Câmara Municipal.

Dentre as variadas funções de provimento efetivo da Câmara do Município de Louveira/SP, fez-se necessária a adequação da jornada de trabalho dos cargos de "Agente de Serviços Gerais", "Jardineiro", "Copeira", "Auxiliar Administrativo" e "Procurador Jurídico" para atendimento dos trabalhos de suas funções.

Com efeito, com a alteração das cargas horárias das jornadas de trabalho, mister se faz a respectiva adequação salarial dos cargos efetivos que sofreram modificação, conforme descrição do Anexo II deste Projeto de Lei, em proporcionais valores.

Para atendimento das disposições da Lei Complementar nº 173/2020, de rigor se faz que o presente a consecutiva lei passe a entrar em vigor e com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, atendendo as disposições do inciso I de seu artigo 8º.

Ainda, oportunamente, destaca-se que o demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o inciso I, do art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e a declaração de que trata o inciso II do mesmo diploma legal, estão demonstrados na Resolução pertinente, que altera as disposições da Resolução nº 06/2015, para cumprimento legal.

Diante do exposto, demonstrada a independência harmoniosa entre os Poderes, independência esta que se traduz, inclusive, na gestão orçamentária e administrativa própria do Poder Legislativo, bem como, a inexistência de vedação constitucional expressa ou de competência privativa para a propositura do aumento proposto, em havendo quadro de pessoal próprio é que se propõe o Presente Projeto de Lei, contando com a aprovação desta Casa de Leis.

JOSE MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente

FÁBIO ANDRE DE SOUZA BORRIERO
1º Secretário

CLAUDENILDO GOMES DA CRUZ
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE: JUSTIÇA E REDAÇÃO

(PARECER APROVADO)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1/2021
ALTERA O DECRETO LEGISLATIVO Nº 1/2019, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE ESTÁGIO NA CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA.
Autoria: Mesa Diretora.

Os membros da Comissão de Justiça e Redação que este subscrevem, analisando o Projeto em epígrafe, opinam desfavoravelmente ao projeto, pelos motivos abaixo descritos:

O projeto pretende aumentar o valor de referência pago aos estagiários da Câmara, contratados pelo convênio com o CIEE.

Muito embora seja competência exclusiva desta Casa deflagrar projetos de interesse deste Poder, entende esta Comissão que a majoração pretendida está acima do valor de referência praticado na Prefeitura de Louveira, ferindo em tese o princípio da simetria entre os poderes e o da razoabilidade e proporcionalidade, esculpidos no art. 37 da Constituição Federal.

Sendo assim, esta comissão é desfavorável à majoração do valor de referência pago aos estagiários da Câmara, de maneira que não haja um desequilíbrio no trato entre os estagiários do município.

Desta forma e por todo o acima exposto esta Comissão opina pela ilegalidade/inconstitucionalidade do projeto por ferir os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e a simetria entre os poderes deste município.

Louveira, 10 de agosto de 2021.

Comissão Permanente de Justiça e Redação
Presidente
NILSON SOUZA DA CRUZ_____ausente_____

Vice-Presidente
JOSE CLODOALDO MARTINS _____

Membro
LEANDRO LOURENÇON _____

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

00041/2021

PROJETO DE LEI Nº .... DE..... DE JULHO DE 2021

"Altera a redação e acresce dispositivos à Lei Municipal nº 1.813, de 18 de maio de 2006, que dispõe sobre a criação dos Conselhos Municipais é dá outras providências".

Art. 1º Ficam alterados os incisos I a VI do § 1º do art. 5º da Lei nº 1.813, de 18 de maio de 2006, bem como ficam acrescidos os incisos VII a IX ao referido artigo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º .....
§ 1º .....
I – 01 (um) representante da Secretária Municipal de Assistência Social;
II - 01 (um) representante da Secretária Municipal de Educação;
III - 01 (um) representante da Secretária Municipal de Saúde;
IV - 01 (um) representante da Secretária de Cultura;
V- 01 (um) representante da Secretária de Esporte e Lazer;
VI - 01 (um) representante da Secretária de Desenvolvimento Urbano;
VII - 01 (um) representante da Secretária de Desenvolvimento Econômico;
VIII – 02 (dois) representantes de entidades prestadoras de serviços às pessoas com deficiência, inscritas em Conselhos de Direitos Municipais;
IX – 05 (cinco) representantes do segmento da população com deficiência.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições legais em contrário.

Louveira, 16 de julho de 2021.

ESTANISLAU STECK
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
PROTOCOLO Nº 0214/2021
DATA: 26/07/21 HORA: 14:13

Prefeitura Municipal de Louveira

JUSTIFICATIVA

Louveira, 16 de julho de 2021.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação de *Vossas Excelências* o presente Projeto de Lei que "*altera a redação e acresce dispositivos à Lei Municipal nº 1.813, de 18 de maio de 2006, que dispõe sobre a criação dos Conselhos Municipais e dá outras providências*".

A propositura visa dar nova redação aos dispositivos que instituíram a composição do *Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência,* com a fim de rever o planejamento de ações do Município e principalmente na articulação dessas ações com diversos setores públicos e os gestores de diversas secretarias municipais.

Outrossim, destacamos que as alterações na presente propositura legislativa estão voltadas a enaltecer o protagonismo das pessoas com deficiência na condução das políticas públicas que lhe dizem respeito.

Prefeitura Municipal de Louveira

Na certeza que o Senhor Presidente fará o devido encaminhamento e que os Nobres Vereadores, integrantes dessa Augusta Casa de Leis, que aprovarão o presente projeto de lei complementar.

ESTANISLAU STECK
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Louveira – SP.

2

208

Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Finanças

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, que o "Projeto de Lei que Altera a redação e acresce dispositivos a Lei Municipal nº 1.813 de maio de 2006, que dispões sobre a criação dos Conselhos Municipais e dá outras providências" não criará e nem aumentará despesas correntes, razão pela qual não há necessidade de ser demonstrada a estimativa de impacto-orçamentário.

Declaro, ainda, que, por inexistir criação ou aumento de despesa, não ocorrerá impacto nas metas de resultados fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Louveira, 12 de julho de 2021

Estanislau Steck
Prefeito Municipal

Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451 – Vila Caldana, Louveira/SP – CEP. 13.290-000; Tel.: (19) 3878-9700